SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 25 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº001/2017

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Ceder a Senhora **Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva**, funcionária desta entidade, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no período de janeiro a dezembro de 2017, com ônus (salários, obrigações sociais), para o cessionário, sem quebra dos benefícios funcionais e descontinuidade contratual.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:58F6EA1A

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº002/2017

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições Estatutárias:

R E S O L V E:

Designar as Servidores Albanita Silva de Macedo - Titular e Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva - Suplente, para representarem a AMSO no Conselho Municipal de Turismo do Município de Currais Novos-RN, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:34986A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:F6AEC8F6

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
PORTARIA 004/2017

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - **FECAM-RN**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear a Senhora NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACÊDO, portadora do CPF nº 068.793.754-05, no cargo de Agente Financeiro da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da **FECAM-RN**, em 23 de janeiro de 2017.

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:D3D110D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a tesouraria da Prefeitura Municipal de Acari, a efetuar o pagamento em forma de gratificação aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2017, conforme estipulado abaixo:

Presidente: R$ 700,00 (setecentos reais)
Membros: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Acari/RN, 24 de janeiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:F0D4B0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2017 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a PORTARIA Nº. 025, de 06 de janeiro de 2017, que cedeu a Servidora Pública Meiriane Faustino Lopes, matrícula nº. 10.510, com ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Ofício nº. 056/2017-GP/TJRN, de 19 de janeiro de 2017, que devolveu, a pedido, a Servidora Pública mencionada ao Município de Acari/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 24 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CBD895B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 06 de fevereiro de 2017, às 11 h, licitação para Registro de Preços (exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte) para futura aquisição de ar condicionado. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3981.

Acari RN, 24 de janeiro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:AE1FFD8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 06 de fevereiro de 2017, às 09 h, licitação para Registro de Preços (exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte) para futura aquisição de botijões de gás e água mineral. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3981.

Acari RN, 24 de janeiro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:7A6B48BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 226/94

LEI Nº 226, DE 03 DE MARÇO DE 1994.

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra, de natureza contábil, com autonomia financeira e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da saúde, executadas ou coordenadas pela secretaria municipal de saúde, que compreendem:
I – O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizado e hierarquizado;
II – A vigência sanitária, epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao secretário municipal de saúde, que definirá as diretrizes gerais no funcionamento devendo manter um sistema organizado de

contabilidade das suas operações, obedecidas as normas definidas em Lei para entidades de direito público.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Secretário Municipal de Saúde desempenhará as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações prevista no Plano Municipal de Saúde;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de diretrizes orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as determinações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria;

V – Ordenar empenho e pagamentos das despesas do Fundo, como também, firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo;

VI – O relatório das atividades anual do Fundo Municipal de Saúde, deverá ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, administrará os recursos do fundo municipal de saúde, através de um Conselho Diretor, o qual será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e composto dos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças, do departamento de contabilidade;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho diretor poderá ser acrescido de mais 02 (dois) membros de livre escolha do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao Conselho Diretor:

I – Elaborar o orçamento e o plano de aplicação anual do fundo;

II – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesa a serem encaminhadas ao secretário municipal de saúde;

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade geral do município:

a) Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas

b) Bimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.

V- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VI – Providenciar junto à contabilidade geral do município, a situação Econômica Financeira Geral do fundo municipal de Saúde; apresentando ao Secretário Municipal de Saúde a análise e avaliação detectadas nas demonstrações mencionadas;

VII – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestações de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para à Saúde.

VIII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, delatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

X – Encaminhar relatórios mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, da produção dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - São Receitas do Fundo:

I – Dotações consignadas nos orçamentos plurianuais e anuais.

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras,

III – Os transferidos, mediante convênios, acordos e ajustes, celebrados por entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, e de serviços de toda natureza, relacionadas com a saúde individual e coletiva;

IV – Receita proveniente de venda de serviços de saúde;

V – Os obtidos através de operações de crédito;

VI – O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene e multas e juros de mora por infração ao código municipal de postura, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

VII – Doações e legados feitas diretamente, para este Fundo;

VIII – Dotações consignadas à saúde do município no orçamento Estadual e Federal;

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde, serão depositados em Banco Oficial, através de conta especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7 º - Os recursos do fundo Municipal de Saúde, não aplicados no término do exercício vigente, de acordo com a respectiva programação, serão automaticamente incorporados às disponibilidades para aplicações no exercício seguinte.

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, evidenciando as Políticas e os programas de trabalhos governamentais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O orçamento do fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em observância ao princípio da unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará o demonstrativo financeiro por trimestre, que serão distribuídas entre as unidades executáveis do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 10º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do executivo.

DA DESPESA DO FUNDO

Art. 11º - A despesa do fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidas pela Secretaria ou com ela conveniada;

II – Em estudos, pesquisas e projetos de interesse da saúde pública coletiva e individual da população do município;

III – Pagamento de gratificação ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participam da execução prevista no Art. 1º da presente Lei;

IV – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde.

V – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI – No pagamento de serviços relacionados à realização de contratos, convênios e credenciamentos com a rede privada de saúde que esteja submetido ao sistema único de saúde (SUS);

VII – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou colocação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1º da presente Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O Fundo Municipal de Afonso Bezerra terá vigência ilimitada.

Art. 13º - Fica o poder executivo autorizado a abrir no exercício de 1994, créditos especiais, até o limite de 10% do orçamento geral, para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente lei.

Art. 14º - A estrutura das unidades assistenciais próprias e cedidas será fixada em regime próprio.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCA DAS CHAGAS B. AVELINO
Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:7739D9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/17

PORTARIA Nº 029, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Elijânio Galdino Silva de Oliveira, portador da C. de Identidade nº. 001.921.899 e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.231.684-02, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio na Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:F02C2226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 003/2017

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 003/2017 no dia 06 de fevereiro de 2017 as 09:00 h, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Clínicas Especializadas nas realizações de exames. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso/RN 23/01/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:608207FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar, sem efeito a Portaria 053 (cinquenta e três) de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:25EAE5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Maria Tereza de Melo Baracho, do RG nº 1539.454 ITEP-RN e CPF nº 028019334-30,**para o Cargo de Assessor Pedagógico/CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:12ABC910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Raqueline Souza Costa, RG: 002.954.511, e CPF: 084.647.544-85,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registros/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:91900ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Fabiana de Lima, RG: 1954254- SSP-RN, e CPF: 042.054.384-86,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Turismo e Desenvolvimento/CC4, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A40A2BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN.

CNPJ: 08.348.989/0001-30.

ENDEREÇO: Praça Boa Esperança, 84 Centro Antônio Martins-RN.

CONTRATADO(A): E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 17.758.807/0001-90.

ENDEREÇO: Rua Desportista Aurélio Rocha, 616-Sala 204 –Pedro Gondim João Pessoa-PB.

OBJETO:: Locação, Licença de uso Software de Licitação Publica, para todas as modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e seus respectivos relatórios, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme Art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações.

Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

NATUREZA DE DESPESA : 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Antônio Martins-RN, 23 de janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DFAED54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 02010003/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de água, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)
Valor Total Julgado: R$ 3.580,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:478CB57E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 02010004/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais.
Contratado:
Valor Total Julgado: R$ 4.052,50
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:06413FEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20010001/2017
Objeto:.Contratação de serviço destinado a realização de exames, conforme solicitação anexa, tendo em vista a não realização pelo Sistema Único de Saúde, e pala urgência que o caso requer.
Contratado: CITOLAB- CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA (04.571.165/0001-74)
Valor Total Julgado: R$ 1.930,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,20/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A1F37203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010002/2017
Objeto:.Contratação de empresa do ramo de energia elétrica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado:
Valor Total Julgado: R$ 14.660,00
Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A8F68A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 03010006/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços cartoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação.
Contratado:
Valor Total Julgado: R$ 23.722,30
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 03/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7103B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 02010005/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartoriais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratado:
Valor Total Julgado: R$ 28.340,90
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:81AF1BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Cargo de Procurador Geral Adjunto do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Doriane Keilha Alves de Oliveira** para o cargo de **Cargo de Procurador geral Adjunto do município de Baraúna**, nível **CC1-A** com lotação na **Procuradoria Geral do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F9A787DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 – PROCESSO Nº. 09010002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** Luiz Charles Rodrigues Marques – CPF: Nº 071.736.594-85 – OAB/RN: 11180**. OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Assessoria Jurídica Social destinada aos munícipes de Barcelona que não dispõe de meios de custear serviços advocatícios, **VALOR**: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA**: Data de assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Combinado com o posto no Art. 13, III e V, do mesmo diploma legal. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de janeiro 2017. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Luiz Charles Rodrigues Marques – pela contratada.

Barcelona/RN, Em 09 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D06AA8AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 – PROCESSO Nº. 09010002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** Luiz Charles Rodrigues Marques – CPF: Nº 071.736.594-85 – OAB/RN: 11180**. OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Assessoria Jurídica Social destinada aos munícipes de Barcelona que não dispõe de meios de custear serviços advocatícios, **VALOR**: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA**: Data de assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Combinado com o posto no Art. 13, III e V, do mesmo diploma legal. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e RATIFICADA pelo Sr. Vicente Mafra Neto, na qualidade de ordenador de despesas.

Barcelona/RN, Em 09 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2160F817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 – PMB/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00hs** do dia **06 DE FEVEREIRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C67F26CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 010/2017 - PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DOU)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS. Licitante: SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38. Valor total estimado: R$ 7.874,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2017. Assinatura do contrato: 10/01/2017.

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:891126B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN
CNPJ: 08.161.614/0001-67
Contratado: DETRAN - Departamento Estadual de Transito
Objeto: Licenciamento anual.
Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Base Legal: "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93. e suas alterações.

Brejinho/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7B0F5731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN
CNPJ: 08.161.614/0001-67
Contratado: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Objeto: Seguro veicular obrigatório - DPVAT.
Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Base Legal: "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93. e suas alterações.

Brejinho/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A86D52A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2017

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN

CNPJ: 08.161.614/0001-67
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE AS
Objeto: Telefonia Fixa.
Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Base Legal: "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93. e suas alterações.

Brejinho/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9A781EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 028 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jovino Marlos Bezerra de Carvalho, portador do CPF: 041.773.744-07, para o Cargo Comissionado de Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:11E36CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 029 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor José Roberto da Silva, portador do CPF: 011.964.314-69, para o Cargo Comissionado de Vice- Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C9209AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 030 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Eliana Paulino de Lima, portadora do CPF: 838.159.534-72, para o Cargo Comissionado de Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0FB77A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 031 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Arnor Pedro do Nascimento, portador do CPF: 450.501.044-91, para o Cargo Comissionado de Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:78EB3D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 032 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Aparecida de Lima, portadora do CPF: 112.125.688-00, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria de Ensino Fundamental, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2FDC9F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 033 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Roberto Antonio Silva, portador do CPF: 092.430.247-01, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas e Projetos Especiais, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EDB7D40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 034 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Arlindo Francisco da Silva, portador do CPF: 466.229.774-53, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria Geral, junto a Secretaria de Turismo**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2BD14B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2017-GP

Portaria 035/2017-GP. Brejinho/RN, em 24 de janeiro de 2017.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Érika Marielly da Silva Lima, Arquivista lotada na Secretaria de Administração, pelo período compreendido entre 25 de Janeiro de 2017 a 25 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B622D2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Coleta de Lixo de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Coleta de Lixo de Caiçara do Norte, o Senhor ADILSON ZILVAN DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 315.135.654-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:E4984308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Programas e Convênios de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Programas e Convênios, o Senhor MARAIZA DE SOUZA NUNES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 100.798.714-61.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A0F0E881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Fundamental I de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Fundamental I de Caiçara do Norte, a Senhora MARIA EUDA GOMES TENORIO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 027.633.634-82.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:502927A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Fundamental II de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Fundamental II de Caiçara do Norte, a Senhora SCHIRLEY DE CASSIA NASCIMENTO DE MORAIS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 011.770.194-77.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:C3B28B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Ensino Infantil de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Infantil de Caiçara do Norte, a Senhora MARIA DE FATIMA TENORIO DO NASCIMENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 029.590.674-01.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:2C70BCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 201/96

C.G.C (MF) 08.351.819/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 201/96

Cria o fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica criado o fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.
Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentarias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizados na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1° - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo de Assistência Social – FMAS.

Art. 3° - O FMAS será gerido pelo (a) (Órgão da Administração Municipal), sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1° - A proposta orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS – constará no plano Diretor do Município.

§ 2° - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – integrará o orçamento do (Órgão da Administração Pública Municipal).

Art. 4° - Os recursos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas d direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III – aquisição de matéria permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimentos dos programas;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5° - O repasse de recursos para as entidades e organizações d assistência social, devidamente registrada no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7 – Para atender às despesas decorrentes da implantação de presente Lei fica a poder Executivo autorizo a abrir, no presente exercício, Credito Adicional Especial ate o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),obedecidas as prescrições contidas no inicio I e IV, do paragrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 8 – Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento (RN), 09 de maio de 1996

ETEVALDO CÂMARA LISBOA

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:99C0B47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Oficio nº 008/2017 – JIJ FHCD;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerias - ASG, Matrícula n° 1.3015, que havia sido cedido, para prestar serviços na Fundação Hospitalar Dr. Carlindo Dantas – Hospital do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D7170B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 013/2017 - SEMECE;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JUSSARA MARIA DA COSTA**, Professora PEM-LP/E II, matrícula n° 1.2899/1, do cargo de Provimento em confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal Ivanor Pereira – Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:44052DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **HIAGO MAYRON SILVA DE FARIAS**, inscrito no CPF nº 016.666.984-90, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Recreio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:328537AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 017.394.354-35, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:85B15BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, inscrita no CPF nº 342.027.224-34, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7ABE122A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LUCIANO DANTAS**, inscrito no CPF nº 813.998.394-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9221D009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **GEANE CARLA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 090.331.614-51, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila do Príncipe, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BFF73FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **JANAINA KEYLLA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 011.951.364-12, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F3708EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **CARLOS LUCIANO ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 024.396.764-03, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro Clinico Dr. Gerson Alves Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:99DB9BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DA GUIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 736.282.714-87, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lajinhas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2084D4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/2017 – CRH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 017.641.634-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4818DEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Cessão firmado entre o Município de Caicó/RN e a Prefeitura de Natal/RN,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** da servidora **JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS**, Matrícula Nº 1.0468, Assistente Fazendário, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Natal, sem ônus para o órgão cessionário.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 23 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BAEBE835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 003/2017 – 3º SGB/2ºGB.

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** para prestar serviços no 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE CAICÓ – Programa Bombeiro Mirim, deste município, o funcionário **GIVANILDO LIMA DA NÓBREGA**, matrícula nº 1.0405, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D0B05341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Memorando Interno nº 010/17 - SMIESU;

R E S O L V E:

Art. 1° - MANDAR SERVIR na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para esta, a servidora **JACILANIA LOPES CARVALHO DE ARAÚJO**, Gari, matrícula nº 1.4529, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9FFF0436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1701230013/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **DENISE CRISTINA ALMEIDA BEZERRA**, Enfermeira, matricula nº 1.5692, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0C0833F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218_ 2017 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula n° 1.0759, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal Professor José Gurgel de Araújo – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEIA-SE:

Art. 1° - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula n° 1.0759, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal Professor José Gurgel de Araújo – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 151/2017, de 17 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B0FC4BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18/01/2017.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18/01/2017.

Estabelece critérios para a distribuição dos gabinetes parlamentares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1ºSão assegurados ao Vereador, no exercício do mandato, para uso exclusivo em suas atividades parlamentares, 1 (um) gabinete nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os gabinetes parlamentares são equipados e mobiliados segundo padrão adotado pela Câmara Municipal, podendo ser modificados para atender necessidades especiais, mediante parecer técnico do órgão competente e autorização do Presidente.

Art. 2ºO Vereador não reeleito deve devolver o gabinete até o dia 31 de dezembro do ano anterior de instalação da nova Legislatura.

§ 1º Caso não cumprido o disposto no caput deste artigo, o Departamento Administrativo, por determinação do Presidente, providenciará a abertura e a desocupação imediata do gabinete e o arrolamento dos bens e materiais encontrados, ficando esses sob sua guarda até a devolução a quem de direito.

§ 2º Os procedimentos de abertura e desocupação do gabinete e de arrolamento dos bens e materiais serão presenciados por 2 (duas) testemunhas, que assinarão o termo de arrolamento.

§ 3º Os bens e materiais encontrados que não sejam de propriedade da Câmara Municipal permanecerão à disposição do interessado pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem a retirada dos bens e materiais, fica a Mesa Executiva autorizada a adotar as medidas pertinentes.

Art. 3ºO Vereador afastado do exercício do mandato deve devolver o gabinete com todo o equipamento e mobiliário de propriedade da Câmara Municipal nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 4ºAo reassumir o exercício do mandato, o Titular ocupará o gabinete de origem.

Art. 5ºÉ permitida a permuta de gabinetes somente entre Titulares, mediante solicitação expressa dos interessados e autorização do Presidente.

Parágrafo Único. A permuta deve ser concretizada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a autorização do Presidente, sob pena de nulidade do termo permissivo.

Art. 6ºÉ assegurado ao Titular reeleito o direito de permanecer no gabinete original, ainda que ocupado por Suplente.

Art. 7ºA distribuição dos gabinetes remanescentes dar-se-á por sorteio a realizar-se em data e local indicados pelo Presidente.

§ 1º Observada à ordem de preferência estabelecida nos incisos seguintes, ficam dispensados do sorteio:

I - ex-presidentes da Câmara Municipal;

II - pessoas com dificuldades de locomoção ou com necessidades especiais, comprovadas mediante laudo atestado por junta médico;

III - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

§ 2º Aqueles dispensados do sorteio devem manifestar ao Presidente, por escrito, opção por gabinete específico, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada nos termos do caput deste artigo.

§ 3º Ocorrendo empate entre os indicados em cada inciso, aplicar-se-á o critério do Vereador mais idoso, entre os de maior número de legislaturas.

Art. 8ºOs casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 9ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Redondo – RN, 18 de Janeiro de 2017.

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:4D2F9681

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
RESOLUÇÃO Nº 001, 18 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 001, 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a estruturação administrativa da Câmara Municipal de Campo Redondo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a estruturação administrativa, cria o organograma e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º A ação da Câmara Municipal dar-se-á no desenvolvimento das atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua administração interna, e orientar-se-á para o cumprimento de suas funções;

I – legislativa, nas matérias de competência do Município;

II – deliberativa, sobre atribuições de sua competência privativa;

III – fiscalizadora da Administração local; e

IV – julgadora dos atos político-administrativos dos agentes políticos municipais.

Art. 3º A administração da Câmara Municipal de Campo Redondo deve elevar a produtividade dos seus servidores, promovendo rigorosa seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos novos servidores e dos já existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 4º Constituem Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Campo Redondo:

I – Gabinete da Presidência;

II – Departamento Jurídico;

III – Departamento Legislativo;

IV – Departamento Administrativo;

V – Departamento Financeiro;

Parágrafo único. As Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Campo Redondo são verticalmente hierarquizadas segundo a forma disposta no organograma constante do anexo I.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Do Gabinete da Presidência

Art. 5º Compete ao Gabinete da Presidência superintender os serviços internos da Câmara Municipal de Campo Redondo, observando o Regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos.

Seção II

Do Departamento Jurídico

Art. 6º Compete ao Departamento Jurídico às atividades de direção, consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Legislativo Municipal, visando à promoção, o planejamento, a coordenação, a normatização, a orientação e a execução de procedimentos jurídicos no âmbito da Câmara Municipal, frente às questões judiciais, jurídico-administrativas e legislativas, e outros casos que lhe forem submetidos e que demandem conhecimentos jurídicos.

Seção III

Do Departamento Legislativo

Art. 7º Compete ao Departamento Legislativo o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento, a execução e a avaliação do processo legislativo desenvolvido na Câmara Municipal.

Seção IV

Do Departamento Administrativo

Art. 8º Compete ao Departamento Administrativo o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades de gestão dos atos da economia interna da Câmara Municipal.

Seção V

Do Departamento Financeiro

Art. 9º Compete ao Departamento Financeiro o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades financeiras, contábeis, orçamentárias e patrimoniais exercidas no âmbito da Câmara Municipal.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 10º A concretização das competências dos Departamentos previstos neste Capítulo dar-se-á por intermédio dos servidores ocupantes dos cargos que a elas estejam vinculados, conforme designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo.

Art. 11º Compõem o quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Redondo:

I – Cargos efetivos:

01 (um) Agente Administrativo;

01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;

01 (um) Assistente Financeiro;

01 (um) Auxiliar de Secretaria;

01 (um) Contador;

02 (dois) Digitadores;

01 (um) Recepcionista;

01 (um) Vigia;

– Cargo em Comissão:

01 (um) Chefe de Gabinete;

01 (um) Diretor Geral;

01 (um) Assessor Jurídico;

01 (um) Assessor do Diretor Geral;

01 (um) Tesoureiro;

03 (três) Agentes Legislativo;

CAPÍTULO III – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 12º Os cargos de provimento efetivo, constantes no inciso I do artigo anterior, são providos mediante nomeação efetiva, precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas de títulos para ingresso em vaga de nível inicial da classe das carreiras dos cargos do quadro de provimento efetivo.

Art. 13º O ato de provimento, de competência do Presidente da Câmara Municipal, deve conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade da posse:

I. a denominação de cargo e demais elementos de sua identificação;

II. o fundamento legal e indicação do nível de vencimento do cargo; e

III. a indicação de que o cargo se faz cumulativamente com outro cargo público, quando for o caso e nos termos da Lei.

§ 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito, durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo, a estágio probatório e avaliação especial de desempenho, por comissão, especialmente instituída para esta finalidade.

§ 2º A mudança de carreira ou cargo somente pode ocorrer mediante nomeação efetiva, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO IV - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 14º Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15º O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:

I. pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico; ou

II. pelo vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo Único. Fica vedado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento dos dois cargos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 16º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal passam a ser os constantes do inciso II do artigo 11º, desta Resolução.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO

Art. 17º As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Campo Redondo serão regidas pelo mesmo regime jurídico adotado pelo Poder Executivo, na relação com seus servidores.

Parágrafo único. Além das vantagens previstas em Resolução todos os direitos e vantagens de ordem pecuniária previstos em legislação própria, e que beneficiem os servidores públicos municipais da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Municipais, serão estendidos aos servidores da Câmara Municipal de Campo Redondo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Integram esta Resolução os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Organograma das Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Campo Redondo;

b) Anexo II – Distribuição dos cargos por Unidade Administrativa;

c) Anexo III – Quadro dos cargos de provimento efetivo, com denominação do cargo, números de cargos, vencimentos;

d) Anexo IV – Quadro dos cargos de provimento em comissão, com denominação do cargo, números de cargos e vencimentos;

e) Anexo V – Tabela de Carga Horária, Escolaridade e Outros Requisitos do Anexo III;

f) Anexo VI – Tabela de Carga Horária, Escolaridade e Outros Requisitos do Anexo IV;

d) Anexo VII – Atribuições dos cargos efetivos;

e) Anexo VIII – Atribuições dos cargos em comissão.

Art. 19º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20º Ficam revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias a presente Resolução.

Art. 21º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Campo Redondo – RN, 18 de Janeiro de 2017.

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:8DA72AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE LICITACÃO, DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de CAMPO REDONDO**, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada, no Poder Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, referida na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. Sempre que necessário e devidamente justificado, poderão ser criadas Comissões Especiais de Licitação.

Art. 2º. As comissões permanente e especial criada estão vinculadas à Presidência da Câmara.

DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO E ESCOLHA:

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será composta de 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) membro suplente, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá exercer, cumulativamente, cargo em comissão ou função de confiança, sendo vedada, no entanto, nessa hipótese, a percepção da gratificação de que trata o artigo 16º desta Resolução.

§ 2º Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação serão escolhidos pelo Presidente entre os servidores da Câmara.

§ 3º Não poderão compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores contratados por tempo determinado e os estagiários.

§ 4º Por ocasião da nomeação de 01 (um) suplente para o exercício da função de titular, em razão da solicitação de férias, licença ou

ausência justificada do mesmo, deverá ser observado o disposto no § 1º.

Art. 4º. O Presidente indicará os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitações, através de portaria.

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no mínimo 02 (dois) membros titulares escolhidos para compor a Comissão Permanente de Licitação deverão pertencer aos quadros permanentes da Câmara Municipal e ser qualificados, nos termos do § 4º.

§ 2º Por ocasião da nomeação de 01 (um) suplente para o exercício da função de titular, em razão da solicitação de férias, licença ou ausência justificada do mesmo, deverá ser observado o disposto no § 1º acima.

§ 3º A nomeação de um suplente para o exercício da função de titular observará rigorosamente a ordem constante na portaria de nomeação, sendo convocado inicialmente o primeiro suplente indicado, e assim sucessivamente.

§ 4º Entende-se como qualificação, para efeitos do § 1º, o conhecimento da Lei n.º8.666/93 e alterações.

§ 5º A qualificação deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados de participação em cursos ou seminários ou mediante a comprovação da nomeação como membro da Comissão Permanente de Licitação pelo período mínimo de 02 (dois) anos, sejam eles consecutivos ou intercalados.

Art. 5º. No ato de nomeação, o Presidente da Câmara indicará o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

DO MANDATO:

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte de até dois terços dos nomeados como titulares.

Parágrafo único. O mandato será exercido a partir do primeiro dia útil posterior à nomeação, salvo os casos de sucessão e substituição, observado o Regulamento Geral de Licitações.

DAS DELIBERAÇÕES, ATRIBUIÇÕES e COMPETÊNCIAS:

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitação deliberará por maioria simples de votos, estando presentes, obrigatoriamente, todos os seus membros titulares.

Art. 8º. Cabe à Comissão Permanente de Licitação dirigir e julgar todos os processos de licitação e praticar os atos necessários a alcançar esses objetivos.

Art. 9º. São privativos da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes atos e atividades:

I – abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos proponentes e de classificação das propostas e das reuniões públicas ou reservadas, de julgamento;

II – o exame formal, nos termos do instrumento convocatório, dos documentos de habilitação e a consequente habilitação ou inabilitação dos proponentes;

III – o exame formal das propostas comercial e técnica e o respectivo julgamento conforme o estabelecido no instrumento convocatório;

IV – receber recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;

V – notificar os demais proponentes dos recursos interpostos contra os seus atos;

VI – rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mantiver as decisões proferidas;

VII – promover diligências no interesse do procedimento da licitação e do interesse público;

VIII – sugerir às autoridades superiores a aplicação de sanções aos proponentes que se conduzirem irregularmente durante o procedimento das licitações; e

IX – dirigir e julgar a licitação realizada sob a modalidade de leilão, tomando, para tanto, todas as providências necessárias.

Art. 10º. São competências principais do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
VI – votar;

VII – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

IX – assessorar a autoridade superior;

X – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas; e

XI – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres;

Parágrafo único. Considera-se, para os fins desta Lei, como autoridade competente, a autora do ato de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 11º. São atribuições principais do Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I - auxiliar o Presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – votar;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à Presidência;

VI – controlar os prazos e certificar o seu transcurso; e

VII – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 12º. São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – votar;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; e

IV – auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE LICITAÇÃO:

Art. 13º. A Comissão Especial de Licitação tem por finalidade dirigir e julgar licitações cujo objeto apresenta certa especificidade.

Art. 14º. A Comissão Especial de Licitação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Deverão compor a Comissão Especial de Licitação, como titulares, servidores do Poder Legislativo e qualificados, conforme o disposto no § 4º, do Art. 4º, desta Lei.

§ 2º Cabe à Comissão Especial de Licitação dirigir e julgar os processos de licitação previstos neste artigo e praticar os atos necessários a alcançar esses objetivos.

§ 3º São competências e atribuições da Comissão Especial de Licitação, de seu Presidente, Secretário e membros, no que couber, as mencionadas nos incisos dos Art. 9º, 10, 11 e 12 desta Lei, respectivamente.

DO EXERCÍCIO DO CARGO:

Art. 15º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

Art. 16º. Os membros das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal de Campo Redondo, farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração básica.

§ 1º O servidor somente fará jus à gratificação prevista na presente lei durante o período em que efetivamente trabalhar na função, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese.

§ 2º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como gratificação de função, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem no ano correspondente.

§ 3º Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação de função será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo.

§ 4º O valor previsto neste artigo será reajustado na mesma data e índices em que ocorrer a revisão geral ou outro aumento dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

§ 5º Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o respectivo exercício da função de titular, nem calculada em razão do número de reuniões havidas no mês.

§ 6º A gratificação prevista neste artigo não será percebida caso o servidor da Câmara já receba alguma outra forma de gratificação.

§ 7º Na hipótese prevista no § 6º, caso a gratificação já percebida pelo servidor for de valor inferior ao daquela criada por este artigo, o mesmo poderá optar por uma delas.

Art. 17º. Os suplentes somente farão jus à gratificação prevista neste artigo se substituírem o titular por um período mínimo de 01 (um) mês, sendo que qualquer fração de tempo inferior ao prazo determinado não será remunerada.

Parágrafo único. O membro titular ou suplente que, injustificadamente deixar de comparecer a mais de 03(três) sessões ou atos da Comissão será excluído de pronto da Comissão Permanente, mediante ato do Presidente da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 18º. Excepcionalmente, durante o primeiro ano de vigência desta Lei, a nomeação dos membros titulares e membros suplentes das Comissões poderão ser efetuados fora do período estipulado no Art. 3º.

Art. 19º. Os membros das comissões, permanente e especiais, responderão pelos seus atos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, titulares e suplentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua nomeação, entregarão, mediante protocolo, à Secretaria da Câmara de Vereadores, uma cópia da última declaração de Imposto de Renda, devendo proceder do mesmo modo no encerramento dos respectivos mandatos.

§ 2º Se o membro nomeado não estiver obrigado à apresentação de declaração para fins de Imposto de Renda deverá apresentar declaração nesse sentido, sob as penas da lei.

§ 3º Além do disposto nos § 1º e 2º acima, deverá ser apresentada a comprovação de qualificação exigida no § 4º, do Art. 4º, desta Lei.

Art. 20º. Contra os atos das comissões cabem os recursos indicados no Art. 109, da Lei 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Art. 21º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Campo Redondo – RN, 18 de Janeiro de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:0FA790E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO 2017.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidores, em caráter emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado, profissional habilitado para suprir o cargo de Contador da Câmara Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º. A autorização para contratação prevista no caput do artigo anterior será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único - O contrato firmado com base no Caput do artigo anterior poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência da mesma, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A autorização de que trata o caput do Art. 1º desta Resolução perderá sua eficácia imediatamente após o preenchimento das vagas por aprovados em concurso público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações constantes do orçamento programa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Campo Redondo – RN, 18 de Janeiro de 2017.

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:FEE2BC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2017.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação-CPL e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, composta por agristela crizanto, GenéSio Mangabeira Neto, Abraão azevedo lopes, sanzia maria fagundes de araújo e YARACElLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO, que será presidida pela primeira.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento da Presidente da CPL, o Sr. GENÉSIO MANGABEIRA NETO, presidirá a referida Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Octávio Lima, em 17 de janeiro 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D4A3D5C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2017.

DESIGNA Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

- A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa servidores para atuar como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama, a seguir:

I.Pregoeiro:
a) ABRAÃO AZEVEDO LOPES

II. Membros titulares da equipe de apoio:
a) AGRISTELA CRISANTO
b) GENÉSIO MANGABEIRA NETO
c) YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
d) SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO

§ 1º - Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais/técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Equipe de Apoio.

Art. 2º. As atribuições dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio inclui, dentre outras, o cadastramento de licitantes, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 3º. O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio designados nesta Portaria tem mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Art. 4°. As funções dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o município de Canguaretama.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Canguaretama (RN), 17 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D477847D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2017 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA n. 022/2017.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação-CPL e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, composta por agristela crizanto, GenéSio Mangabeira Neto, Abraão azevedo lopes, sanzia maria fagundes de araújo e YARACElLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO, que será presidida pela primeira.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento da Presidente da CPL, o Sr. GENÉSIO MANGABEIRA NETO, presidirá a referida Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Octávio Lima, em 17 de janeiro 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9929594C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2017. DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA n. 023 de 17 de janeiro de 2017.

DESIGNA Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa servidores para atuar como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama, a seguir:

I.Pregoeiro:
a) ABRAÃO AZEVEDO LOPES

II. Membros titulares da equipe de apoio:
a) AGRISTELA CRISANTO
b) GENÉSIO MANGABEIRA NETO
c) YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
d) SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO

§ 1º - Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais/técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Equipe de Apoio.

Art. 2º. As atribuições dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio inclui, dentre outras, o cadastramento de licitantes, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 3º. O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio designados nesta Portaria tem mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Art. 4°. As funções dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o município de Canguaretama.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Canguaretama (RN), 17 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F50EAF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a EMPRESA V2NET Comércio e Serviços de Internet Ltda - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.653.480/0001-43.

Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Carnaúba dos Dantas.
Do preço: o valor MENSAL e de R$ 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serv. de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS - PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serv. de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Elemento de despesas: 3390390000 - Outros Serv. de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 07 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJ/ATIV: 2005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJ/ATIV: 2015 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/CRAS - PROJ/ATIV: 2017 - MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA - PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FMAS - PROJ/ATIV: 2021 – MANUT. DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO E CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 08 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENÇÃO HOSPITAL ESTELITA DANTAS - PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV: 2039 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC - Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros PJ - UNIDADE: 09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL - PROJ/ATIV: 2049 - MANUT. DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 - PROJ/ATIV: 2051 - GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 11 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES - PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA - PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS - Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL - Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - UNIDADE: 14 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Elemento de Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal.
Da vigência: até 10 de março de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de janeiro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9D240BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 034/17, de 10 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 fevereiro de 2017 às 08:00 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Serviço de Assessoria**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender a necessidade Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cpl.pmcd@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:63AAD95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto, para ocupar o cargo de Corregedor da Guarda Municipal GD, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D1E50F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Rafael Martins Pinheiro, para ocupar o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal GD, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:405A0F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Brenno Luiz Marques Correia de Melo, do cargo de Coordenador de Defesa Agropecuária AE, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:85C616F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Brenno Luiz Marques Correia de Melo, para ocupar o cargo de Subsecretário do Meio Ambiente SA, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:57F90705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Wendell Carlos de Oliveira, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Lavanderia CS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D8E0A35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Dalliany Ferreira Torres, para ocupar o cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária AE , junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:12EA622F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192 DE 18 DE JANEIRO DE 2017. *
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Luiz Henrique Silva de Souza, para ocupar o cargo de Coordenador de Defesa Civil AE, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F19EB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115 DE 11 DE JANEIRO DE 2017. *
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Edilson Henrique Sobral Câmara, para ocupar o cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DEEDC4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Ciro Davi da Cruz Azevedo, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:11BFD211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, inciso XIX, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Prorrogado em 2016, para comparecerem a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento para efetivação de aditivo contratual, em caratér de urgência, para manutenção dos serviços básicos de sáude pública, confome a seguinte necessidade:

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS
Auxiliar de Consultório Odontológico	02

Auxiliar de Serviços Gerais	03
Bioquímico	02
Odontólogo	02
Fonoaudiólogo	01
Médico PSF	02
Nutricionista	01
Técnico de Enfermagem	07
Vigia	02

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C778445D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017-GP

Designa a Presidência do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV.

O PREFEITO DO Município DE CRUZETA, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV, criado através da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, conforme Portaria nº 033, de 02 de janeiro de 2017, Gabinete do Prefeito, para exercer as atribuições da Presidência do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 32/2013.
Art. 2º - À Presidência do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV compete, no prazo de 60 (sessenta) dias, exarar todos os atos necessários à formação e funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do FUNPREV.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CE306DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Paulo Valdeir Dantas de Meneses,** cadastrado no CPF/MF 031.076.264-22, para o Cargo de Administrador do Estádio Municipal de Esportes – Cargo Comissionado – CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:43EC06C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Lúcia de Fátima Silva,** cadastrada no CPF 465.882.484-15, matrícula 1834, para exercer o cargo de **Diretora da Creche O Mundo da Criança – Cargo Comissionado CC-7**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AB5D1D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Alieda Safira Macedo de Medeiros,** cadastrado no CPF 537.955.634-53, para exercer a função de **Vice- Diretor (a) – Cargo Comissionado CC-10**, na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6D636140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Angelúcia Pereira de Almeida Lima,** cadastrada no CPF 512.647.064-72, para exercer a função de **Diretor (a) – Cargo Comissionado CC-7** na Creche Margarida Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CE846181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Maria Olindina Dantas Silva,** cadastrada no CPF 807.726.254-68, para exercer a função de **Diretora – Cargo Comissionado CC-6, na Escola Municipal Professor** Francisco Rosa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B381D036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Marwell Ferreira,** cadastrado no CPF 969.018.104-15, para exercer a função de **Diretor – Cargo Comissionado – CC-6**, na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C70F41BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o determina a Lei Complementar nº 007/2006 no seu Art. 93, se dará a interrupção das férias da Servidora, a Srª **Maria de Lourdes Bezerra Santos,** matrícula 1712, cadastrada no CPF 806.879.464-63, para assumir a pasta de Direção da Creche Marilene Matias, mediante urgência na articulação do Caixa Escolar da Unidade Executora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:944FB0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª **Dione Leite de Assis Araújo,** cadastrada no CPF 665.103.844-34, para a Função Gratificada - FG-2, para o cargo Diretor (a) de **Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais**, na secretária Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3721310D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª **Jarda Viana da Costa,** cadastrada no CPF 703.638.034-91, para a Função Gratificada - FG-2, para o cargo Diretor (a) de Departamento de Pagamento de Pessoal, na secretária Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6A410155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Valdenita Barbosa da Silva,** cadastrada no CPF/MF 201.610.694-87, para a Função Gratificada**– FG-1, de Subcoordenador (a) da saúde,** na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8744D384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, **NOMEAR** o Sr. **José Carlos de Souza Medeiros,** cadastrado no CPF/MF 969.068.804-97, para a **Função Gratificada – FG-1, de Subcoordenador Cultural,** da Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3B8B590C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, **NOMEAR** o Sr. **Adriano Lopes de Araújo,** cadastrado no CPF/MF 875.712.264-49, para a **função Gratificada – FG-1, de Subcoordenador Administrativo**, da Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:888372DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr.ª **Maria Aparecida Simões da Costa,** residente na Rua Oscar Flamengo, Nº 204, Bairro Walfredo Galvão, Currais Novos - RN, cadastrada no CPF/MF 089.843.394-07 e RG Nº 002.977.548 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor (a) de Controle de Atividades –** Cargo Comissionado- CC-4, Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:01DAD6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Maria de Lourdes Bezerra Santos,** cadastrado no CPF 806.879.464-63, para exercer a função de **Diretora (a) – Cargo Comissionado CC-7**, na Creche Marilene Matias, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E64862AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr.ª **Geyse Bárbara Nunes de Araújo,** cadastrada no CPF 065.847.834-64, para exercer o Cargo de **Administrador (a) do Centro de Convivência de Idosos – CC-4,** da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E9380727

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 105/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços técnicos, com a finalidade de atender a necessidade do Poder Público relativo à assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, ART de fiscalização e outros serviços correlatos. Engenheiro Civil contratado EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR, com CPF: 566.007.984-91, com residência na Rua João Alfredo de Araújo, 252, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, pelo valor global de R$ 22.419,82 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Dois Centavos) no período de 180(Cento e Oitenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EBF80908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017.

Portaria nº 004/2017,
Doutor Severiano, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARLETH ARLYNE SOARES**, brasileira, solteira, CPF nº 074.943.184-96, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 24 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4EAF36DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017.

Portaria nº 005/2017,
Doutor Severiano, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NASCELHO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado, CPF nº 062.282.124-51, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Contratos da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 24 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3EFBCF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017.

Portaria nº 006/2017,
Doutor Severiano, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte composição: **MARLETH ARLYNE SOARES**, presidente, o servidor **Nascelho Bezerra da Costa** e o servidor **Michel Régis de Souza Melo,** como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 24 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7EC1E54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, Notifica a empresa **A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 15.258.710/0001-93, por seu representante legal, para no prazo de setenta e duas horas, comparecer à Secretaria de Obras do Município, afim de tratar de contratos de execução de obras vigente entre àquela e esta Prefeitura.

Doutor Severiano/RN, em 24 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:992DA272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 07/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 005/2017, tipo Menor preço, para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos de diversas secretarias municipais do município de Encanto/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO – RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.

Encanto/RN, 24/01/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:6A275844

GABINETE DO PREFEITO
LEI 492/2017

LEI Nº 492/2017 Encanto/RN, de 23 de Janeiro de 2017.

"Institui o Código Sanitário do Município de ENCANTO e dá outras providências."

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Encanto/RN, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela de Encanto:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Encanto, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei Orgânica do Município de Encanto.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;e
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:
I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:
I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.
§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.
§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.
§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
§ 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
Parágrafo único: O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.
Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:
I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.
§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.
§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.
§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.
§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:
I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 11 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
Parágrafo único: A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Seção I

Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:
I – serviços médicos;
II – serviços odontológicos;
III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.
Parágrafo único: Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.
Parágrafo único: É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:
I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.
Parágrafo único: Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.
§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.
§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.
§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI
NOTIFICAÇÃO

Art. 27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.
§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Seção I
Normas Gerais

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.
§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:
I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades

Art. 32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV – apreensão de animais;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – imposição de mensagem retificadora;
XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.
§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumprila, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:
I - nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais).
Parágrafo único: As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV – a capacidade econômica do autuado;
V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único: Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35 - São circunstâncias atenuantes:
I – ser primário o autuado;
II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.
Parágrafo único: Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36 - São circunstâncias agravantes:
I – ser o autuado reincidente;
II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala

Art. 37 - As infrações sanitárias classificam-se em:
I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas:
a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;
c) quando ocorrer reincidência específica.
Parágrafo único: Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.
§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.
§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 43 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença

sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:
Pena: advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena: advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena: advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena: advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena: advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena: advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49: Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:
Pena: advertência e/ou multa.

Art. 50 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:
Pena: advertência e/ou multa.

Art. 51 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:
Pena: advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena: advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 53 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:
Pena: advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena: advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:
Pena: advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena: advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando asnormas legais e regulamentares:
Pena: advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:
Pena: advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:
Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena: advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena: advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena: advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena: advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena: interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena: interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena: advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena: advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena: advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena: advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:
Pena: advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 87 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
Parágrafo único: a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Seção I
Normas Gerais

Art. 88 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:
I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.
§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.
§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:
I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.
Parágrafo único: Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 91 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 92 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.
Parágrafo único: Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.
§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.
§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.
§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes,

equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.
§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.
§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.
§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.
§ 5º - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III
Do Procedimento

Art. 98 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.
Parágrafo único: Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 100 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.
§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 101 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 102 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 104 – Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art. 105 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:
I – penalidade de multa:
a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:
a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
III – penalidade de suspensão de venda:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
VI – outras penalidades previstas nesta Lei:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 107 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 108 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 109 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 110 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 23/01/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B02892A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491/2017

LEI MUNICIPAL Nº 491/2017 Encanto, 23 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Administração Direta do Poder Executivo Municipal é constituída pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa de que trata esta Lei, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A Administração Direta compreende as Secretarias e os órgãos que são a ela equiparados, os fundos, COORDENAÇÕES, diretorias, departamentos, setores, gerências, na forma desta Lei e de regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º - As Secretarias ou órgão a ela equiparado é o órgão central de direção e coordenação das atividades de sua área de competência.

Art. 4º - Os Fundos Municipais encontram-se na mesma hierarquia das Secretarias Municipais, mas guardando independência, e normatização própria.

Art. 5º - A Administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura:

I - Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Controladoria Geral do Município.

II - Órgãos de Gestão:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;

III - Órgão de Execução Centralizada:

Secretaria Municipal de Tributação;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Comunicação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Habitação;

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas;

II - coordenar e desenvolver as atividades de cerimonial;

III - desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios e despachos;

IV - coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;

V - coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;

VI - executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

VII - assistir ao Chefe do Poder Executivo, aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;

VIII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 09 - A Procuradoria Geral do Município tem suas finalidades e atribuições definidas na Lei Municipal nº. 305/2010, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 10 - O Procurador-Geral do Município dirige e representa a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O Cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação pelo Prefeito, dentre os ocupantes do cargo de Procurador Municipal, no mínimo três anos de experiência jurídica na área de administração pública.

SEÇÃO III
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11 - A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Controle Interno e a Controladoria Geral do Município são disciplinados pela Lei Municipal nº. 354 de 18 de agosto de 2013.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando a garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional.

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - coordenar o sistema de suprimento da Administração Direta do Poder Executivo;

II - coordenar os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos, bem como expedir os atos administrativos em matéria de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo;

III - coordenar as atividades de registro e pagamento de pessoal;

IV - gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo;

V - coordenar as atividades de segurança e medicina do trabalho;

VI - coordenar a execução das atividades de serviços gerais da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as de comunicação, arquivo, telefonia, gráfica, transporte, conservação e limpeza;

VII - coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo;

VIII - atuar, sob a forma de colaboração com as Secretarias Municipais de Finanças, na definição de políticas de remuneração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

IX - coordenar as atividades voltadas para o aprimoramento permanente das relações de trabalho entre a administração municipal e seus servidores, privilegiando a interlocução com suas entidades legalmente representativas;

X - coordenar as atividades da Corregedoria Municipal referentes ao cumprimento dos deveres disciplinares e obrigações de conduta ética por parte dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e assessorar ao Chefe do Poder Executivo nesta matéria;

XI - coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria;

XII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO-GERAL;
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO;
DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO GERAL;
ASSESSOR DE PROJETOS;
ASSESSOR ESPECIAL

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade planejar e coordenar a política financeira municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira e contábil.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

II - coordenar e proceder o recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do Município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamentos e repasses e coordenar o serviço da dívida;

III - atuar, conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, na definição de políticas de remuneração de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

IV - coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria;

VIII - assegurar inspeção de atos e procedimentos como medida preliminar ao cumprimento das obrigações pecuniárias;

IX - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 17 - Integra a Secretaria Municipal de Finanças a Tesouraria.

Art. 18 - Compete à Tesouraria:

I - Verificar lançamentos de entrada e saída de receita;

II - Controlar a aplicação financeira, transferência bancária;

III - Manter controle dos recursos financeiros existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária;

IV - Exercer outras atividades correlatas as suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
SUB-DEPARTAMENTO DE EMPENHO;
SUB-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO;
SUB-COORDENAÇÃO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE;
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTOS;
TESOURARIA;
COORDENAÇÃO DE COMPRAS.
ASSESSORIA ESPECIAL

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO CENTRALIZADA

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Tributação tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas de trabalho de arrecadação e cobrança de tributos Municipais, competindo-lhe:

I - Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;

II - Promover a inscrição da dívida ativa;

III - Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;

IV - Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;

V - Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;

VI - Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

VII - Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;

VIII - Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;

IX - Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;

X - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Tributação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS;
COORDENAÇÃO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.
ASSESSORIA ESPECIAL

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura tem por finalidade articular e implementar as políticas agrícolas do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais e fomentando a atividade agropecuária do Município de forma integrada.

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

I - planejar o desenvolvimento rural;

II - coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;

III - dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;

IV - facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos, podendo o município, quando for ocaso, subsidiar os produtos que incentive a produção;

V - disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;

VI – profissionalizar os produtores;

VII - promover o associativismo rural;

VIII - estimular novos canais de comercialização;

IX - estimular as compras comunitárias;

X - buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; e

XI - efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Agricultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA;
SUB-COORDENAÇÃO DE ASSITÊNCIA AO PRODUTOR;
COORDENAÇÃO DE PECUÁRIA E PESCA;
SUB-COORDENAÇÃO DE ASSITÊNCIA AO CRIADOR E PESCADOR;

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade articular a definição e a implementação do Sistema Único de Assistência Social, promovendo serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial aos cidadãos que dela necessitarem.

Art. 23 - É de competência da Secretaria de Assistência Social:

I - Planejar e executar as políticas de assistência social do Município;

II - Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;

III - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IV - Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;

V - Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;

VI - Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;

VII - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;

IX - Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

X - Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;

XI - Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;

XII - Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;

XIII - Oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;

XIV - Desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

XV - Desenvolver diretamente e/ou parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;

XVI - Cadastrar as famílias e pessoas carentes;

XVII - Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi-assistida, em consonância com a legislação vigente;

XVIII - Promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;

XIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXIV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS;
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS;
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO;
SUB-COORDENAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO;
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS;
COORDENAÇÃO SCFV;
COORDENAÇÃO DO CRAS;
DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas destinadas a desenvolver programas habitacionais de interesse popular e social e de melhorias de moradias, além das seguintes:

Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

Propor e efetivar a política de regularização fundiária nas áreas pública e particular no território municipal;

Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

Atuar como Órgão executor do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;

Assentar no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, sendo o seu titular, o presidente do Conselho;

Administrar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com as deliberações do CMHIS;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Habitação, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

CORDENADORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
COORDENAÇÃO DE CADASTRO HABITACIONAL;
SUB-COORDENAÇÃO DE PROJETOS.

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas de meio ambiente do Município, de forma integrada e intersetorial.

Art. 29 - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental e desenvolvimento ambiental;

II - coordenar as atividades de planejamento e implementação das políticas de preservação de recursos naturais e de áreas verdes e de controle ambiental, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura;

III - coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV - coordenar a elaboração de proposta de legislação e normas ambientais e colaborar na elaboração das demais, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - coordenar e monitorar a implementação de planos, programas e ações decorrentes das políticas ambientais;

VI - implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental;

VII - elaborar, coordenar, executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;

VIII - normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município;

IX - coordenar a articulação de programas e ações de órgãos ambientais de municípios vizinhos e de outras esferas de governo com os do Município;

X - gerenciar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: Fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE;
CORDENADORIA DE SANEAMENTO;
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ALVARÁ;

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem por finalidade o planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades relacionadas com a elaboração de projetos de engenharia, a execução e manutenção de obras viárias e de edificações públicas, a prestação de serviços de limpeza urbana, saneamento e iluminação pública, competindo-lhe:

I - coordenar a elaboração de projetos de engenharia, a execução de obras viárias, civis e de edificações decorrentes do plano de ações do Poder Executivo;

II - normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e execução de obras de intervenção urbana e de manutenção;

III - definir, em conjunto com a Secretaria Municipal Meio Ambiente, a política de limpeza urbana no Município, e coordenar a implementação do sistema de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos;

IV - coordenar as ações delegatárias de serviço público, visando articulá-las com os planos, programas e projetos do Município;

V - apoiar a Secretaria Municipal de Administração na elaboração do plano plurianual e do orçamento anual do Município;

VI - participar da implementação das políticas urbanas, ambientais, de habitação e de transportes, em colaboração com os demais órgãos do Poder Executivo;

VII - apoiar os órgãos da Secretaria de Meio Ambiente no controle e na fiscalização das normas urbanísticas e ambientais;

VIII - coordenar a articulação de programas e ações na infra-estrutura de municípios vizinhos e de órgãos de outras esferas federativas que interfiram nos do Município de Encanto;

IX - coordenar a execução de obras estruturantes, em colaboração com outros órgãos das esferas estadual e federal;

X - licitar e contratar serviços e obras de engenharia e limpeza urbana, tais como varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos, inclusive sob a forma de concessão ou permissão de serviços públicos;

XI - coordenar as ações necessárias à obtenção de recursos e gerenciamento de convênios e contratos decorrentes do desempenho das atribuições de que trata esta Lei Complementar;

XII - coordenar o apoio técnico ao processo do Orçamento Participativo;

XIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: Fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

GERÊNCIA DE OBRAS;
SUB-GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO;
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;
SETOR OPERATIVO;
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA;
SUB-DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE OBRAS;
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS;
SUB-COORDENAÇÃO DE LIMPEZA URBANA;
COORDENAÇÃO DE LOGRADOUROS;
SUB-COORDENAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
SUB-COORDENAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS;
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE COMPRAS
ASSESSOR ESPECIAL

Art. 31 - Integram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I – O Departamento de Engenharia;

II – Gerência de Obras;

Art. 32 - Compete ao Departamento de Engenharia:

I - Análise de projetos, aprovação, licenciamento e habite-se;

II - Elaboração de projetos e fiscalização das obras públicas;

III – Dar apoio técnico as demais secretarias municipais;

IV - Elaboração, revisão e propostas do Plano Diretor, quando for efetivado no Município;

Art. 33 - Compete à Gerência de Obras:

I - coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infra-estrutura urbana, urbanização e edificações, em colaboração

com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - coordenar a execução de obras públicas, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;

III - coordenar a fiscalização de obras públicas;

IV - emitir parecer, sobre projetos de obras realizados pelas concessionárias de serviços públicos que interfiram com as do Município e acompanhar sua execução;

V – Intituir normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;

VI - coordenar o apoio técnico ao processo do Orçamento Participativo e a outras instâncias colegiadas em sua área de atuação;

VII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 34 - É autorizada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a realização de convênio e de consórcio intermunicipais e de PPP's para a consecução de suas atividades.

Art. 35 - À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fica delegado a função de fiscalizar a execução de serviços públicos terceirizados no âmbito do Município e de suas atribuições.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar a formulação e a execução das políticas educacional do Município.

Art. 37 -Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação no âmbito do Município;

II - elaborar o Plano Municipal de Educação, tendo em vista o desenvolvimento do ensino no Município;

III - promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;

IV - oferecer educação básica em todos os níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

V - coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro, e na manutenção da estrutura física e suprimento material;

VI - desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município;

VII - desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;

VIII - desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

IX - gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

X - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 38 - As Escolas Municipais e o Centro Municipal de Ensino Rural vinculam-se à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO;
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO;
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DOCENTE;
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;
COORDENAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
SUB-COORDENAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
COORDENAÇÃO DE SECRETARIA-GERAL DAS ESCOLAS;
COORDENAÇÃO DE PSICOPEDAGOGIA;
DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA LEITE;
VICE-DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA LEITE;
DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO FERNANDES DE SOUZA;
DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL.
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCENI DA SILVA SOUZA.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade coordenar a formulação e a execução das políticas do esporte e lazer do Município.

Art. 40 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I - coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população;

II - coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

III - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

IV - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

COORDENAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
COORDENAÇÃO DE ESPORTES;
ASSESSORIA ESPECIAL

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a promoção do atendimento integral à saúde da população do Município, na condição de gestora municipal do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 42 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;

II - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;

III - controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em nível municipal;

IV - participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico e preservação do meio ambiente;

V - propor políticas de recursos humanos em saúde e coordenar sua implantação;

VI - compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde à realidade municipal;

VII - administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;

VIII - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

IX - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
ASSESSORIA DE PROJETOS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE;
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
SUB-COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA;
DIREÇÃO DO HOSPITAL ERICA EMANNUELLE SOARES ARQUILEU
DIREÇÃO CENTRO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DO PASF;
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
COORDENAÇÃO DE PSF;
COORDENAÇÃO NASF;
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIMIOLÓGICA.
ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 43 - O Hospital Municipal e o Centro de Saúde integram e se vinculam à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Comunicação tem como finalidade planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas com comunicação institucional da Prefeitura.

Art. 45 - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

I – O planejamento operacional e execução da política de comunicação do Município;

II - Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação;

II - Articular as relações da Administração Municipal e os órgãos de imprensa;

III - Planejar a divulgação das ações da Administração Municipal;

IV - Preparar informativos para o público interno e externo;

V - Realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação;

VI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

X - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Comunicação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
COORDENAÇÃO DE IMPRESSA OFICIAL;
SUB-COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES;
SUB-COORDENAÇÃO COBERTURA DE EVENTOS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 46 -O Chefe do Poder Executivo estabelecerá em regulamento a lotação setorial dos cargos de provimento em comissão e efetivos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 47 - O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de Provimento em Comissão da estrutura orgânica da Administração Direta do Poder Executivo, é o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 48 - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão desenvolvem jornada de trabalho de quarenta horas semanais, mas não lhes cabendo, em hipótese alguma, o pagamento por realização de trabalho em caráter extraordinário.

Art. 49 - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano são os constantes do Anexo II desta Lei, de acordo com a complexidade de suas atribuições.

Art. 50 - Os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Chefe de Gabinete, deverão ser ocupados por pessoas capacitadas para tal cargo.

Art. 51 - Aos cargos de provimento em comissão poderão ser acrescidas denominações complementares correspondentes às respectivas áreas de atuação, por Ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - As Secretarias Municipais e os órgãos a elas equiparados, para atingirem suas finalidades, articular-se-ão, quando necessário, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios, cujas competências digam respeito à mesma área de atuação.

Art. 53 - São ordenadores de despesas os titulares das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes, por imposição de Lei ou os delegados nos termos fixados em Decreto.

Art. 54 - Regulamento do Poder Executivo disporá sobre a substituição de Secretário Municipal e de titular de órgão a ele equiparado, em suas ausências e impedimentos.

Art. 55 - A concessão de Gratificações se dará nos valores fixados na tabela constante do ANEXO III, desta Lei.

Art. 56 -Regulamento do Chefe do Poder Executivo definirá a vinculação dos Conselhos Municipais criados por leis específicas.

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Administração compatibilizará a lotação dos cargos públicos de caráter efetivo nos diversos órgãos da Administração Direta, com a nova definição de objetivos e competências estabelecidos por esta Lei.

Art. 58 - Os recursos humanos, orçamentários e materiais das unidades administrativas extintas ou transferidas para outra Secretaria serão remanejados conforme a conveniência e critérios definidos pela Administração, observada a legislação em vigor.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar o Orçamento, a partir da vigência desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º,

inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de remanejamento dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 60 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 61- Revogam-se as Leis Municipais que tratem da estrutura administrativa da administração direta do Município, em especial as Leis Municipais nºs. 247/05, 326/11, 349/12, 351/12, 432/15 e toda as demais em sentido contrário.

Art. 62 - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos especiais e suplementares para destinados às secretaria e órgãos criados por esta Lei.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 23 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 23/01/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F90947D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 493/2017 Encanto, 23 de janeiro de 2017.

FIXA CARGA HORÁRIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Carga Horária do cargo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixada em 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito

Nesta data, 23/01/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:9AE6A8BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 490/2017 Encanto/RN, 23 de janeiro de 2017.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo, proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I –dotações orçamentárias do Município e verbas adicionais, que a Lei estabelecer no decurso do período;
II –recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III –doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV –receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V –as parcelas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
VI –produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII –doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII–outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
§1ºA dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem os Fundos, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 3º.O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Parágrafo único:A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, poderão ser aplicados em:
I –no apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no Parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742 de 1993;
II –na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas, relativos à área de assistência social;
III –financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
IV –pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
V –aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento dos programas;
VI –construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
VII –desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VIII –desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, dos órgãos governamentais e não governamentais da área de assistência social;
IX –pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742;
X –pagamento ou ressarcimento de despesas com transporte, hospedagens, alimentação e demais encargos para os conselheiros representantes de instituições não governamentais, quando em atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em conferências, fóruns, reuniões, encontros, cursos de capacitação e outros, conforme decisão do respectivo Conselho;
XI –para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência.
Art. 5º.O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Parágrafo único:A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social, processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anualmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 7º.A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 8º.A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
Art. 9º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 174/95.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO, 23 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 23/01/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:834AE0AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 494/2017 Encanto/RN, 23 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, combinado com os incisos I e II do art.30 da constituição Federal, a administração pública municipal, direta e/ou indireta, órgãos e/ou autarquias e Câmara Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Além das hipóteses contidas da legislação municipal anterior, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei:

I - Para cumprir operacionalização de programas Federais e Estaduais;

II - Para o cumprimento de convênios firmados com o Estado, União, Autarquias, e/ou Órgãos Federais, Agências, etc.

III - Impedir o regular funcionamento da máquina administrativa municipal por falta de servidores;

IV - Campanhas de Saúde Pública;

V - Nas situações de emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

VI - Necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para realização de concurso, não sendo possível a substituição por pessoal próprio do Quadro de Servidores;

VII - Para atender às peculiaridade e necessidades do ensino, inerentes ao Quadro do Magistério.

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso VII deste artigo, o termo final dos contratos coincidirá com o final do respectivo ano letivo.

Art. 3º - As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os interessados que comprovarem possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, sendo solicitadas pelo titular do órgão no qual o contratado irá desempenhar suas funções.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ativos e inativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único: Excetua-se o disposto no caput deste artigo, quando houver compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo, e, ainda, a contratação de profissionais de saúde, conforme previsão do art. 37, XVI, "a", "b" e "c".

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior aos valores estabelecidos para o salário-base dos cargos correspondentes, nas Leis Municipais, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens inerentes aos servidores ocupantes de cargos tomados como

paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas nos Planos de Cargos dos servidores municipais.

Art. 8º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei os deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá;

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - afastamento de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO, 23 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 23/01/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D76282E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2017

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 015/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2017.

INSTITUI NOVO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Elizangela Freire de Araújo
SUPLENTE: Bruno Cesar de Oliveira Barbosa

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
SUPLENTE: Rodrigo Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Artur Felipe de Araújo Silva
SUPLENTE: Luis Carlos da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: Pedro Henrique de Souza
SUPLENTE: Washington Luiz Oliveira Neto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TIMBÓ.

TITULAR: Patrícia Venâncio do Nascimento
SUPLENTE: José Jeremias da Silva

ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO ITAPACURA.

TITULAR: Jose Marconi Costa de Lima

SUPLENTE: Marisalva Martins de Lima

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AMILIARES E ARTESÃS DE ESPÍRITO SANTO/RN.

TITULAR: Benigna Vieira da Silva
SUPLENTE: Luzia da Silva Vieira

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Marcelo de Araújo Cunha
SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do CMDCA, bem como a diretoria do respectivo conselho será escolhida mediante votação entre os conselheiros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6C5B7C9A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2017

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 016/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2017.

NOMEAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPIRITO SANTO – CMAS.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social deste Munícipio - CMAS.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Elizangela Freire de Araújo
SUPLENTE: Bruno Cesar de Oliveira Barbosa

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
SUPLENTE: Rodrigo Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Artur Felipe de Araújo Silva
SUPLENTE: Luis Carlos da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: Pedro Henrique de Souza
SUPLENTE: Washington Luiz Oliveira Neto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TIMBÓ.

TITULAR: Patrícia Venâncio do Nascimento
SUPLENTE: José Jeremias da Silva

ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO ITAPACURA.

TITULAR: Jose Marconi Costa de Lima

SUPLENTE: Marisalva Martins de Lima

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AMILIARES E ARTESÃS DE ESPÍRITO SANTO/RN.

TITULAR: Benigna Vieira da Silva
SUPLENTE: Luzia da Silva Vieira

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Marcelo de Araújo Cunha
SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do CMDCA, bem como a diretoria do respectivo conselho será escolhida mediante votação entre os conselheiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CA0D96AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 072/2017 - GP EM, 20 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Josefa Girlene Ferreira da Silva**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato administrativo – Portaria 002/2017 - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 26 de janeiro do ano em curso, **oportunidade em que irá na SESAP/RN (Secretária de Saúde Pública) para tratar de assuntos pertinentes ao Município.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 20 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4A553208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **NELIELSON LEMOS DA SILVA,** CPF nº 092.723.494-78, RG 002.235.921 SSP/RN, no Cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E PESCA/DG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:470E6F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **RAIMUNDO CUSTODIO PEREIRA,** CPF nº 036.142.654-20, RG 001.821.802 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DE PARQUES, JARDINS/FG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:3D0F452B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **ANTONIO HUMBERTO DE CARVALHO FILHO,** CPF nº 120.175.424-07, RG 002.856.086 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5E48A47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120117/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) AR CONDICIONADOS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 120117/2017
Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. DE ADMIN, PLANEJAMENTO E DESEN ECONOMICO
Projeto/Atividade: 2003 – MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN, PLANEJ. E DESEN ECONOMICO
Elemento de despesa: 44.90.5200 - MATERIAL DE PERMANENTE
Fonte: 100
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
Galinhos/RN, em 18 de janeiro de 2017.
CONTRATADA: MAGNO E FILHOS LTDA– CNPJ: 12.224.867/0001-00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5DD8A7CE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **MAGNO E FILHOS LTDA–domiciliada a Av. José Ferreira de Moraes, 235, Quadra 04 lote 29E parque Esperança, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-186, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 12.224.867/0001-00,** para a Aquisição de 5 (cinco) Ar condicionados, no valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS/RN, 18 de janeiro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:4B9AA3FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2017 – GP/PMG:

Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DE GALINHOS, no uso das atribuições conferidas através da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os
preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V – Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Parágrafo único. O órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços do município de Galinhos é a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser utilizado pelos órgãos e entidades indicados no *caput* do art. 1º deste Decreto.
§ 1º O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP é:
I – operacionalizado por meio do sistema informatizado de licitações utilizado no Município;
II – utilizado para o registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do art. 5º e inciso II e *caput* do art. 6º deste Decreto.
§ 2º Enquanto não implementado a IRP via sistema informatizado, cabe à Secretaria Municipal de Administração a tramitação entre as Secretarias, através de memorando ou ofício circular, dos registros de preços a serem realizados, para fins de manifestação de interesse, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso de IRP.
§ 3º A realização da comunicação às Secretarias da intenção de registro de preços pode ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

Art. 5º Cabe ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I – registrar a IRP no sistema informatizado de licitações utilizado no Município;
II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI – realizar o procedimento licitatório;
VII – gerenciar a ata de registro de preços;
VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 1º As atas de registro de preços poderão ser assinadas por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput* deste artigo.
Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 8.666/93, e da Lei 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da publicação do aviso da licitação, no prazo previsto no § 2º do art. 4º deste Decreto; e
III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
§ 2º Após a manifestação de interesse na IRP, o órgão participante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o atendimento das obrigações previstas no inciso I e *caput* deste artigo, ou poderá ter desconsiderada a manifestação de interesse pelo órgão gerenciador.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do
pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados,
deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12 deste Decreto;
VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX – penalidades por descumprimento das condições;
X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços podem ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 deste Decreto, são convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo é formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade
da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5o O órgão gerenciador só pode autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º Os órgãos da administração direta e indireta do município de Galinhos podem aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que:
I – as publicações relativas aos certames tenham sido realizadas no Diário Oficial do Município;
II – todo o procedimento licitatório originário da ata a ser aderida seja verificado, sob os aspectos constitucionais e legais norteadores da administração pública, pela Secretaria de Administração, Controle Interno, e Procuradoria Geral do Município.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal de Galinhos, na forma de suas regulamentações específicas, desde que autorizada pelo órgão gerenciador do município de Galinhos.

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º deste Decreto, o órgão gerenciador deve providenciar:
I – a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II – a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos.

Art. 25. Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* e II do § 2º do art. 11 deste Decreto, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. O Governo Municipal respeitadas as normas vigentes pode editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos-RN, 24 de Janeiro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:13CE2D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA /CPF: 027.340.264-14.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência será por ate 60 (Sessenta dias). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 026/2014.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por 60 (Sessenta dias).
PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do certame licitatório**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6450126E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: **A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.737.691/0001-36.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90(noventa) dias.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. .
PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do certame licitatório.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
ASSINADO EM: 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0AE252A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e
CONSIDERANDO o teor do ofício n º 002/2017-GP/Prefeitura Municipal de Apodi, datado de 02 de janeiro de 2017, e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Alan Jefferson da Silveira Pinto, prefeito do município de Apodi - RN;
CONSIDERANDO que o servidor LUÍS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, funcionário público, matrícula n° 1417, farmacêutico-bioquímico, CPF nº 052.734.434 - 66, encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Prefeitura de Apodi, através de seu Prefeito, na cessão do dito servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal LUÍS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, funcionário público, matrícula n° 1417, devendo o mesmo ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Apodi, do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos com ônus para a referida prefeitura, para que o mesmo exerça suas funções perante o órgão que o recebe.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2017, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6DB8A7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017,

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo Contábil da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Gerente Executivo Contábil da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o senhor: LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº. 702.581.144 - 01.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:022C2FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017,

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio deste Município e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS, CPF N° 850.400.704-97, como Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Nomear LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 702.581.144-01 e ALDARAISA SEMIRAMES DA SILVA SOUSA NUNES, CPF Nº 050.993.864-74, **para integrarem a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão.**
Art. 3º - O mandato do Pregoeiro e equipe de apoio ora nomeada tem vigência de um ano a contar da data de publicação da presente Portaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C5A9B8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017,

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Departamento de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de: LAILSON DIONÍZIO DOS SANTOS, CPF nº. 101.771.724-95.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B4F6451B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017,

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Departamento de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Política para a Juventude**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: ANTONIO ENGLENSON DA SILVA FREIRE, CPF 050.364.784-52.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5A6B3200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017,

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Departamento de Política de Gêneros e Minorias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Política de Gêneros e Minorias**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de: IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B0B1F978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017,

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Diretor Geral de UBS da Zona Rural, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Diretor Geral de UBS da Zona Rural**, da Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de: JOAQUIM SUELDO FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 466.797.074-04.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:BAB69EF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 07/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos, inscrita no CNPJ: 08.077.273/0001-46.
PROCESSO: 70/2016.
CONTRATADA: S 7 L Empreendimentos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.624.502/0001-96.
OBJETO:Prestaç~]ao de Serviços de Organização, Produção e Realização das Festividades do Reveillon 2016 do Municipio de Grossos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Cód. orçamentário: 13.392.0019.2108.0000 - Realização de Fest. e Comemorações; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceirs - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: 64.233,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais). Pago com recursos próprios.

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:D835803B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2017

Portaria n.º 186/2017 De 24 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob o nº **064.914.758-83,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:FFF27C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2017

Portaria n.º 187/2017 De 24 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **024.209.544-59,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:0D7CEBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2017

Portaria n.º 188/2017 De 24 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) CRISTINA KARINE DOMINGOS DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CRISTINA KARINE DOMINGOS DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **074.954.024-90,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:FAC10A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2017

Portaria n.º 189/2017 De 24 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOELSON SILVA DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOELSON SILVA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **110.186.74-86,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:E0BF3C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/2017

Portaria n.º 190/2017
De 24 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) GERLIANE LOPES BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GERLIANE LOPES BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº **093.196.234-06,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:527C5D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2017 - RETIFICAÇÃO

Portaria n.º 180/2017 - RETIFICAÇÃO
De 24 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ MARIA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº **016.618.044-03,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Onde se lê:
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:D6FA4F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 027 / 2017

CNPJ: 08.148.553/0001-06.
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO,** portador do CPF/Nº. 019.790.594-38, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Marcação de Consultas, Exames Laboratoriais e Regulação de Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5F7A4EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 028 / 2017

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 028 / 2017.

Dispõe sobre a Nomeação da Sr. **ARLINDO MAIA PINHEIRO,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARLINDO MAIA PINHEIRO**, portador do CPF/Nº. 010.181.384-80, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assessoria de Imprensa, Portais, Internet e Publicidade Institucional, da Secretaria de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7EADACDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 029 / 2017

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 029 / 2017.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **CARLA ADRIANA MAIA ANDRADE BRASIL,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CARLA ADRIANA MAIA ANDRADE BRASIL,** portadora do CPF/Nº. 877.237.514-00, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas (RH) e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:351F8DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°001/2017 - GP

CONCEDE diária(s) Secretária abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a Sra. **AÍDA MARIA PAULA RÉGIS**, inscrita no CPF sob o n° 663.990.924-34, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viajem a cidade de Natal-RN, para tratar de assuntos de interesse da SEMTHAS, junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e SETHAS/RN, respectivamente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Janduís – RN, 23 de janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:FAFD2BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2017 - GP

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) **KARLA DAIANE FREITAS DIAS**, inscrita no CPF sob o n° 044.961.284-89, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), perfazendo a quantia de R$. 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viajem a cidade de Natal-RN, para tratar de assuntos de interesse da SEMSAB, junto ao Tribunal de Contas do Estado -TCE e Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP respectivamente, conforme Ofício nº 008/2017 anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 23 / 01 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:38FA19C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o custeio das despesas dos servidores que desempenham tarefas e funções, a serviço do ente municipal, fora da circunscrição municipal;
DECRETA:
Art. 1ºA concessão de diárias a servidores e equiparados da Prefeitura do Município de Japi, dos órgãos e Secretarias Municipais obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Os servidores municipais, quando devidamente autorizados pelo Secretário Municipal, a que funcionalmente estiverem subordinados, que se deslocarem deste Município, eventualmente, por motivo de serviço ou de interesse da Administração Municipal farão jus à percepção de diária para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, observando os seguintes valores:
I - Prefeito e Vice – Prefeito – R$ 300,00;
II – Secretários Municipais e equiparados – R$ 150,00;
III – Servidores em Geral – R$ 100,00.
§° 1. Os valores anteriormente especificados serão acrescidos de 100% (cem por cento) para viagens realizadas para outros Estados da Federação, com exceção ao da Paraíba.
§° 2. Na hipótese de o servidor estar acompanhando o Prefeito, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária por ele percebida, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do Prefeito, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.
§° 3. Para efeito do disposto neste artigo deverão ser observadas as seguintes normas:
a) VIAGENS<u>SEM PERNOITE</u>COM PERCURSO<u>ACIMA DE 40 KM</u>– 1/2 diária
b) VIAGENS<u>COM PERNOITE</u>
b.1a cada pernoite .....1 diária
b.2no retorno da viagem.....1/2 diária
c)Para os efeitos do presente Decreto considera-se por tempo de viagem o lapso de tempo compreendido entre o horário de saída e o de chegada (no retorno à Japi).
d) Não serão devidas as diárias quando:
- A viagem com distância inferior a 40 km;
- O tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
- O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 3ºA utilização de transporte aéreo e de veículo próprio do servidor em viagens dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e da observância das disposições constantes deste artigo.
Parágrafo único – as despesas que se refere ao utilização do veículo do próprio servidor, com exceção do combustível, correrão por conta e risco do servidor municipal.

Art. 4ºO servidor poderá receber, por adiantamento, o valor das diárias e pernoites relativas aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 4 (quatro) diárias.
Parágrafo único. Adiantamento para diárias que excederem o limite referido no caput deste artigo poderão ser autorizadas mediante justificativa ao (a) Secretário(a) de Administração.
Art. 5º Ao servidor que dispuser da alimentação e pousada gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito ou participante será devida a parcela correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da diária integral.
Art. 6ºSão competentes para aprovar e autorizar as despesas de diárias e viagem, o Prefeito Municipal e/ou o (a) Secretário (a) Municipal de Administração.
§° 1.Para que o servidor faça jus ao recebimento da diária, deverá o Secretário Municipal ao qual é vinculado, fazer, com antecedência, o pedido de concessão de diária - PCD (Anexo I) à Secretaria de Administração, que analisará e aprovará ou não.
§° 1. Após a análise, aprovação e autorização da concessão de diárias a servidor, será remetida a Secretaria de Planejamento e Finanças para providências de pagamento e prestação de contas.
Art. 7ºÉ vedada a concessão de diárias cumulativamente com qualquer retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.
Art. 8º No prazo de 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, o servidor é obrigado a apresentar o relatório de viagem em formulário próprio, sob pena de desconto integral em folha de pagamento, do valor recebido, sem prejuízo de outras cominações legais.
§° 1. Além da apresentação do Relatório previsto no caput, o servidor deve comprovar mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, que poderá ser feito pelos seguintes documentos:
I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
III – outro documento definido em Portaria específica.
§° 2. Os acertos de contas de viagens, após devidamente aprovados conforme este artigo, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para verificação do cumprimento do presente Decreto e da legalidade dos documentos de despesas apresentados.
Art. 9º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada a Administração pelo respectivo beneficiário.
Art. 10. Os membros de Conselhos Municipais, considerados colaboradores eventuais, que, eventualmente, deslocarem-se da sede, por motivo de serviço no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizados pelo (a) Secretário (a) Municipal da área pertinente ao Conselho, observado, ainda, o disposto no art. 6º deste Decreto.
Art. 10. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para exame pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 23 de janeiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Pedido de Concessão de Diária – PCD

Para uso do Solicitante:

Órgão Municipal			
Secretário/a Solicitante			
Servidor			
Matrícula		Função	
Data início		Data Retorno	
Local de Destino			
Objetivo da viagem:			
Observações:			

Data Solicitação: ____/_____/_____

_____
Assinatura Secretário/a Solicitante

Para uso da Administração:

n° PCD			
Autorização da Administração			
Data de Autorização:		Qtde. Diárias	
Assinatura de Autorização			

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B753849C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 039/2017

O Prefeito Municipal de Japi – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Controlador Geral CC1-01 o Senhor Cláudio Gracino da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.842.134-02.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi-RN, em 24 de Janeiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:09B0FF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 040/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de chefe de Gabinete o Senhor Rutemberg de Melo Gonzaga inscrito no CPF/MF sob o nº 406.872.794-53
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 24 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:94870BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 041/2017

O Prefeito Municipal de Japi – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Procurador Adjunto CC2 o Senhor Cláudio Gracino da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.842.134-02.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi-RN, em 24 de Janeiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:A6AFE3D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 042/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Pregoeiro o Senhor Rutemberg de Melo Gonzaga inscrito no CPF/MF sob o nº 406.872.794-53
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 24 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C557DFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 043/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Diretor da Promoção Social o Senhor Joime José de Lima inscrito no CPF/MF sob o nº 058.214.244-02
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1E5632EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 044/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral do Desenvolvimento Social o Senhor Joime José de Lima inscrito no CPF/MF sob o nº 058.214.244-02
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 24 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:65DA9EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 045/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Diretor de Recursos humanos"CC2-01 o Senhor Alcimar Nicolau Soares inscrito no CPF/MF sob o nº 012.428.694-17.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:A04E836E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 046/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral de Recursos humanos o Senhor Alcimar Nicolau Soares inscrito no CPF/MF sob o nº 012.428.694-17.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN EM 23 DE JANEIRO DE 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:BC93C26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 047/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Controlador Geral o Senhor José Edson Gomes inscrito no CPF/MF sob o nº 041.866.974-00
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:821A3B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 048/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Contador o Senhor Paulo Tavares de França inscrito no CPF/MF sob o nº 538.742.774-53
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:05D41FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 049/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Assessor Financeiro e Orçamentário o Senhor José Ronilson Lourenço de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.112.074-04
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:BAD641EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 050/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral de Promoção Social o Senhor George Júnior Soares Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.811.234-10
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2DFAAE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 051/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Assessor Especial o Senhor Gentil Pinheiro inscrito no CPF/MF sob o nº 077.053.874-68
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 24 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:600ABC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 052/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Assessor Especial o Senhor Abel Moreno das Chagas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 027.954.234-80
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 24 de janeiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:247423FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de fevereiro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 para registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de janeiro de 2017.

ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:813F89B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de fevereiro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 para registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de uso geral destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de janeiro de 2017.

ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D9BFE34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 048, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, "b", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **CARMEN SILENE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula 406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P.III-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.273.724-15, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:3883DF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 049, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, "d", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula 145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P.III-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:40904F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º063, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "d", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.520.184-95, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017. 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:02C298DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º064, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "d", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º -Nomear o senhor**PAULO DE ARAÚJO ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.465.594-40, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017. 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:74DCF822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º065, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "e", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º -Nomear o senhor**HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO** ,inscrita no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017. 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:4ED4D61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º066, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "e", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º -Nomear a senhora **RIVÂNIA CUNHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.713.664-87, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017. 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:8E443A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 067, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridóe com base no art. 6º, VII, "c", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve, resolve:

Art. 01º -Nomear o Senhor **FELIPE KELVIN SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 095.619.734-56, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Socialdo Município de Jardim do Seridó-RN.
Parágrafo Único – O nomeado assumirá a função de gestão municipal do cadastro único para programas sociais e do programa bolsa família.

Art. 02º - Esta Portaria terá efeito retroativo à 01º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:6DA43FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0059/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA PAULA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Praça Monsenhor Freitas, 30 – João

Câmara - RN , portadora do CPF: 073.108.564-73, Sub-coordenadora de Turismo na Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FB7C3E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0060/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA GORETTE DE OLIVEIRA AVELINO brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre João Maria, 127 – João Câmara - RN portadora do CPF: 315.974.674-72, Coordenadora Pedagógica e Orientação Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D0953303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0061/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ROSIMEIRE MENESES DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 1119 – João Câmara - RN portadora do CPF: 071.691.894-37, Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:338AEB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0062/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RIEVANE FREIRE DA COSTA E SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua João Teixeira, 238 – João Câmara - RN portadora do CPF: 030.902.634-24, Cooordenadora da Proteção Social Especial na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B78002A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0063/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO SOARES FEITOSA JÚNIOR brasileiro, residente e domiciliado no Povoado de Assunção, Zona Rural – João Câmara - RN , portador do CPF: 407.382.723-53, Coordenador de Monitoramento e Avaliação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:72A9EFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0064/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor TÉRCIO SÍLVIO IZIDÓRIO brasileiro, residente e domiciliado no Rua Favela da Cohab, 04 – João Câmara - RN , portador do CPF: 098.098.794-66, Sub-coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E7FCBA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0065/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RAIMUNDA NÚBIA DA SILVA COSTA brasileira, residente e domiciliada na Rua José Gomes da Silva Boré, 57 – João Câmara - RN portadora do CPF: 036.768.254-03, Coordenadora da Proteção Especial Básica na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2A94F940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0066/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO brasileira, residente e domiciliada na Rua João Furtado, 40 – João Câmara - RN portadora do CPF: 081.084.974-77, Coordenadora de Habitação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:79FC03ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0067/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RONIC RAFAEL ABDIAS DO NASCIMENTO brasileiro, residente e domiciliado no Povoado de Moranda Nova – Zona Rural – João Câmara - RN , portador do CPF: 073.912.714-46, Sub-coordenador de Apoio Nutricional na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B1D20629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0068/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOSEANE CARLOS DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Adelino Fernandes, 64 – João Câmara - RN portadora do CPF: 081.036.644-48, Sub-coordenadora de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BD97E5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0069/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GILDEMBERG SILVA DE FREITAS brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 470 – João Câmara - RN , portador do CPF: 035.143.684-73, Coordenador de Compras, Almoxarifado e Distribuição de Materiais na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DBC32AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:40 do dia 07/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, tipo Menor preço, Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantespara manutenção dos veículos do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 24/01/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:7A95D420

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 07/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, tipo Menor preço, Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantespara manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade Natal-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 24/01/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:F8003BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010004/2017
Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais como pregoeiro e como Presidente de Comissão Permanente de licitação para o Município de José da Penha-RN
Contratado: Fabiano Ferreira Alves
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00**, Base legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 17/01/2017

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:0D759D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2017

Portaria no 046/2017
José da Penha/RN, 16 de Janeiro de 2017.

O prefeito constitucional desde município no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO, que a comissão formada pelo ex-prefeito atrasou a entrega de documentos;

CONSIDERANDO, que até o dia 15 de Janeiro ainda não foram encaminhados todos os documentos necessários à comissão de transição de governo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 11 da resolução n° 034/2016 emitida pelo tribunal de contas do estado – TCE/RN

RESOLVE:

Art. 1° -**Nomear** o Sr. **Adriano Costa de Morais, Gildecio Alves da Costa, Gianne Alves Costa e a Sra. Francisca Anatania Maia Bessa** para compor a **Comissão Especial de Transição de Mandato** com a seguinte finalidade: Proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade existente no âmbito do poder público municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:8EE27387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2017

Portaria nº 047/2017
José da Penha/RN, 16 de janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito Municipal de José da Penha/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 01 da Lei nº 254 de 04 junho 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

Sr. Mario Lucio Leal Oliveira - COORDENADOR
Sr. Heráclito Silva De Souza - SECRETÁRIO
Sr. Jetro Xavier Da Costa Lopes - SETOR TÉCNICO
Sra. Maria de Lurdes Jacome Vieira Monte - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:6E44428B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2017

Portaria nº 048/2017
José da Penha/RN, 16 de janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito Municipal de José da Penha/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 01 da Lei nº 254 de 04 junho 2012, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão **o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**:

Sr. Adriano Costa De Morais – Rep. da Prefeitura Municipal;
Sr. Nilcimar Fontes De Araújo Gomes – Rep. da Câm. de Vereadores;
Sr. Helisson Amadeus da Silva Costa – Rep. da Sec. M. de Agricultura;
Sr. Victor Bruno Fontes Belarmino – Rep. da Sec. Municipal de Saúde;
Sra. Ana Jarvis de Souza Mafaldo Gomes – Rep. da Sec. M. de Assistência Social;
Sr. Alcimar Fontes de Araújo - Representante da Igreja Católica;
Sr. Luiz Lopes Queiroz - Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:3FCD9773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1701230006

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação Direta de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 06/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MW SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - CNPJ: 11.916.331/0001-92,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de prestação de serviços de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde** e, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:C230846B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1701230006 – DISPENSA Nº 06/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MW SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - CNPJ: 11.916.331/0001-92; OBJETO: Prestação de serviços de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 23 de março de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.302.0009.2048.2048 – Manut. Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES: 01002, 01065; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:D55D19AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Francisco Campanha Silva de Oliveira
CPF.: 053.194.084-55
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de três diárias para o funcionário Francisco Campanha Silva de Oliveira realizar o transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica do Rim, Localizada na Avenida Coronel Martiniano, n°2262, Bairro Vila Altiva, CEP:59.300-00 – Caicó-RN; O referido funcionário precisa esperar o término do procedimento, o que demanda ficar em Caicó até o fim do dia.
DESTINO: Caicól/RN
Nº DIÁRIAS: 03 (Três)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2F93B4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Maria Lucia de Moura
CPF.: 966.854.564-20
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de uma diária para participar de reunião técnica sobre ação Escolar da Terra, no dia 25 de Janeiro do corrente ano na Secretaria Estadual de Educação em Natal-RN, conforme oficio n°01/2017 em anexo.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EAAE4DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Ednaldo Bezerra da Silva
CPF.: 481.213.924-53
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de uma diária para participar de reunião técnica sobre ação Escolar da Terra, no dia 25 de Janeiro do corrente ano na Secretaria Estadual de Educação em Natal-RN, conforme oficio n°01/2017 em anexo.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3F98CD71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº006/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 24 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o falecimento do Ilmo. Sr. **ANTONIO MARTINS SOBRINHO**, ocorrido na madrugada de hoje, dia: 24 de Janeiro de 2016;
CONSIDERANDO também, que o falecido foi ex-vereador e ex-prefeito deste município, genitor do Sr. vereador Heriberto de Moura Martins e sogro da Sra. Cássia Nely Freire atual Secretária Municipal de Saúde; tendo ele prestado relevantes serviços a população municipal como um todo;
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ilmo. Sr. ex-vereador e ex-prefeito municipal: **ANTONIO MARTINS SOBRINHO**.
Art. 2º - As bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro e os serviços essenciais permanecem em funcionamento neste período.
Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato a família enlutada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:F0B54A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017 REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO ORTOGRÁFICA

Portaria nº 040/2017 Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora IDAIANE GUIMARÃES DOMINGOS, ao cargo de Diretora de Escola, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **IDAIANE GUIMARÃES DOMINGOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 19 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0F293878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750/2017.

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores do município de Lajes/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica instituído que a remuneração mínima dos servidores municipais será de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir do mês de Janeiro.**
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59FCC6AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000001/2017 - PROCESSO N° 0017/2017

PROCESSO N° 0017/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
ASSUNTO: Contratação de 01 (um) profissional Pedreiro.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lajes/RN (FMAS LAJES).
CONTRATADO: Paulo Júnior Ferreira, CPF: 081.690.734-05.
OBJETO: Serviços de mão-de-obra de 01 (um) profissional pedreiro de construção civil, para reforma do prédio que irá sediar a Secretaria de Assistência Social de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Física).
VALOR: R$ R$ 2.110,00 (Dois mil cento e dez reais).

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:901E73DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000002/2017 - PROCESSO N° 0018/2017

PROCESSO N° 0018/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de 01 (um) profissional Pedreiro.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lajes/RN (FMAS LAJES).
CONTRATADO: João Bosco de Melo, CPF: 852.375.584-53.
OBJETO: Serviços de mão-de-obra de 01 (um) profissional pedreiro de construção civil, para reforma do prédio que irá sediar a Secretaria de Assistência Social de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Física).
VALOR: R$ R$ 2.106,00 (Dois mil cento e seis reais).

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F1ED1B66

PREVLAJES
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2017 -

Janeiro/2017

Rua Ramiro da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000 Fone: (84) 3532-2627

I - INTRODUÇÃO

I.1. Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial ao art. 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, com alterações introduzidas pela Resolução CMN n.º 4.392/14, o **Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PrevLajes**, por meios de seus Conselheiros Previdenciários, apresenta sua Política Anual de Investimentos para o Exercício Financeiro de 2017, devidamente aprovada por seu órgão máximo de deliberação e de orientação superior, em 24 de janeiro de 2017, conforme art. 75 da Lei Municipal 558, de 02 de janeiro de 2013.
I.2. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 24 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
I.3. Esta Política de Investimentos, que deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho anualmente, fixará os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos ativos do *PrevLajes*, devendo ser selecionados de acordo com as características do plano de benefícios e suas obrigações futuras, e também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida, observando sempre e equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

II - FINALIDADE

II.1. A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. No documento foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco na Resolução CMN 3.922/2010 e demais portarias do Ministério da Previdência Social, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
II.2. Trazendo em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e do segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS.

III - OBJETIVOS

III.1. O objetivo da Politica de Investimentos é estabelecer as seguintes diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do *PrevLajes*, em conformidade com a legislação aplicável em vigor:

a) Mudanças no mercado financeiro e adequação às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de Previdência dos Regimes;
b) Definição dos limites de risco a que será exposto o *PrevLajes*, e a rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores;
c) Manutenção do Equilíbrio Financeiro Atuarial buscando superar a Taxa da Meta Atuarial (TMA), de IPCA + 6% ao ano;
d) Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos, riscos e restrições acerca dos investimentos;
e) O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas e nesta Política de Investimento, na Resolução CMN 3.922/2010 e nas portarias do MPS e suas atualizações.

III.2. Estrutura organizacional para a tomada de decisões de investimentos e competências:
O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico do RPPS, que baseado nos relatórios de análise dos produtos realizados poderá contar com o apoio de consultoria externa contratada para o trabalho de orientação para alocação de ativos com base em premissas técnicas. Para a tomada de decisão nos investimentos e respeitando a estrutura organizacional do PrevLajes, o Conselho de Previdência será o órgão de consulta, apreciação e deliberação.
III.3. Da Gestão dos recursos
Considerando que os recursos financeiros do *PrevLajes* se encontram em conformidade com a legislação vigente, o Conselho de Previdência decide pela modalidade de "Gestão Própria", conforme inciso I, do art. 15, da resolução n.º 3.922/10.
Sendo as decisões de investimentos e desinvestimentos poderão contar com apoio técnico especializado em caráter consultivo, em conformidade com o art. 15, §1º, I da Resolução CMN 3.922/2010, discutindo e definindo a macro estratégia elaborada em conjunto com o Conselho Deliberativo.
III.4. Meta de rentabilidade (atuarial)
Em linha com sua necessidade atuarial, o **Fundo de Previdência Social do Município de Lajes** estabelece que alcance como meta a rentabilidade anual da carteira de investimentos, no mínimo, o desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação

do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE e usado pelo Banco Central do Brasil como balizador do regime de metas de inflação.

Segundo o relatório Focus de 04 de Novembro de 2016, a previsão para o apurado do IPCA, em 2017, é de 4,94% no final do período e para a SELIC média, a previsão, para 2017, é de 10,25% ao ano.

Considerando as atuais projeções (novembro de 2016), a expectativa desta meta atuarial para o final de 2017 é 10,94%, podendo variar para mais ou para menos dependendo das pressões inflacionárias ao longo do ano.

As expectativas do mercado para 2017 confirmam a tendência de queda na inflação e na taxa básica de juros – Selic. Pode-se assumir, portanto, que para atingir a meta atuarial de retorno real de 6% ao ano, no horizonte de tempo estimado para o passivo atuarial, o RPPS precisa assumir algum grau de risco.

III.5. Investimentos e desinvestimentos

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL e demais possibilidades de alocação segundo a resolução do CMN 3.922/2010 e deverão ser observadas as seguintes regras:

a) No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS;

b) O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira. Entretanto, será avaliado, caso a caso, o custo de oportunidade de se manter o recurso em detrimento de outros ganhos;

c) Os fundos com histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos desde que a rentabilidade esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL;

d) As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando há poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

IV. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

IV.1. O *PrevLajes* optou por uma gestão com perfil conservador, não se expondo altos níveis de risco, mas buscando sempre alcançar a Meta da Taxa Atuarial para manutenção do equilíbrio financeiro atuarial.

IV.2. SEGMENTO DE RENDA FIXA

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa (inciso I, do art. 2º da resolução n.º 3.922/10) deverão seguir os limites constantes no **art. 7º** da resolução 3.922/10 – CMN e suas alterações dadas pela resolução 4.392/14.

Os títulos públicos deverão ser negociados através de plataforma eletrônica e marcados a mercado conforme a Resolução CMN 3.922/2010 e a Portaria MPS 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico, com duração **mínima de trinta minutos,** a fim de dar transparência ao processo.

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

2.1 Títulos de Emissão do Tesouro Nacional

O *PrevLajes* está enquadrado perante a Resolução CMN N.º 3922/10 e suas alterações posteriores, visto que possui aplicação nos Fundos apropriados aos RPPS, cuja composição é de Tesouro Nacional.

2.2 Fundo de Renda Fixa – Previdenciários

O *PrevLajes* poderá vir a alocar recursos financeiros neste segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 36 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial.

2.3 Poupança

Sem previsão de investimentos neste segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial.

IV.3. SEGMENTO RENDA VARIÁVEL:

O *PrevLajes* poderá vir a alocar recursos financeiros nesse segmento, conforme inciso II, do art. 2º da resolução n.º 3.922/10. As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos, através de análise de rentabilidade dos últimos 36 meses.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites gerais determinadas pelo **art. 8º** da resolução n.º 3.922/10.

3.1 Fundos de Renda Variável e Multimercados

Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável.

3.2 Fundos Imobiliários e Participações

Nos FIIs (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIPs (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados, ambos se apresentam como uma importante alternativa de diversificação de ativos com caráter de longo prazo.

IV. 4. IMÓVEIS (Art. 9º)

Conforme a Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social. Desta forma, em razão da complexidade do ativo e, para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, será realizada rígida análise da sua estrutura e viabilidade financeira.

IV.5. LOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Fundos Imobiliários, Fundo de Participações e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão realizadas obedecendo aos limites descritos pelo CMN.

V. SELEÇÃO DE ATIVOS

V.1. A seleção dos produtos para discussão no Conselho Municipal de Previdência é de competência da Diretoria do **Fundo de Previdência Social do Município de Lajes** e da Consultoria técnica especializada devidamente contratada. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico com as seguintes características e nos seguintes casos:

a) Nos segmentos de **Renda Fixa e Renda Variável**, todos os fundos que gerem iliquidez superior ou igual a 90 dias, deverão passar por avaliação escrita e conclusiva, com parecer emitido por empresa de consultoria e/ou pelo comitê de investimento.

b) Os fundos compostos exclusivamente por títulos públicos federais, e que tenham esta premissa em regulamento, independem de análise completa para aplicação;

c) O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

i. Análise das medidas de risco;

ii. Análise dos índices de *performance*;

iii. Análise de índices de eficiência;

iv. Demais informações e dados sobre os ativos do Fundo.

d) Para os demais produtos, quando julgar necessário, Conselho Deliberativo solicitará à consultoria parecer técnico sobre o produto antes de efetuar a aplicação. Ainda assim, deverá ser verificado se o fundo está enquadrado à Resolução CMN 3.922/2010 e à Política de Investimento, bem como, verificar junto à consultoria contratada se o fundo está adequado a receber aportes do RPPS.

VI. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

VI. 1. O **Fundo de Previdência Social do Município de Lajes** busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de

investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições.

VI.2. A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a *performance* das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser chamada a consultoria de investimento ou os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

VI.3. Credenciamento das Instituições Financeiras e Agentes Autônomos

Poderão credenciar-se junto ao RPPS as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos, que estejam devidamente autorizados, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

VI.4. Disponibilização dos Resultados

Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e atualizada pela portaria MPS 440/2013, é de competência da Diretoria do RPPS:

1. Disponibilizar em meio eletrônico ou por meio físico a íntegra desta Política de Investimento;
2. **Mensalmente** disponibilizar em meio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição;
3. **Semestralmente** realizar ao menos uma reunião, quando possível, para discutir os resultados/rentabilidade dos ativos alocados, bem como o senário econômico atual.

VII. VEDAÇÕES

VII.1. Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o **Fundo de Previdência Social do Município de Lajes** deverá obedecer todas as diretrizes e normas citadas na Resolução CMN 3.922/2010. As definições e classificações dos produtos de investimentos também devem seguir os padrões da Resolução CMN 3.922/2010.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII.1. A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

VIII.2. Cenário econômico

Os cenários e projeções abaixo apresentadas são compostas por projeções de fontes oficiais, bancos, bancos centrais, organismos internacionais e veículos de comunicação de notória credibilidade.

VIII.3. Economia Global

Segundo a World Economic Outlook (WEO), o crescimento global está projetado para 3.1 percentuais no final desse ano, uma desaceleração em relação à 2015. É previsto, no entanto, uma recuperação em 2017 com crescimento projetado de 3.4 percentuais. Essa perspectiva se deve às modestas expectativas de crescimento dos países desenvolvidos, justificado pelo desempenho abaixo do esperado dos Estados Unidos no segundo trimestre de 2016 e da aprovação do Brexit, que prevê a saída do Reino Unido da União Europeia. O Brexit traz incertezas no relacionamento de longo prazo entre o Reino Unido e os países membros da União Europeia. A aprovação do referendo não é um reflexo apenas da ambição do Reino Unido em se integrar às economias fora da Europa para impulsionar seu crescimento, mas também para implementar políticas internas que eram barradas pelas normas da União Europeia. Os acontecimentos têm pressionado a queda das taxas de juros mundiais e a manutenção de uma política monetária expansionista, que pretende reanimar os mercados.

Dado este cenário europeu e americano, uma outra realidade permeia os mercados emergentes, que apresentaram um discreto pico de crescimento na primeira metade de 2016, confirmando a análise prévia do WEO. A Ásia emergente continua a registrar forte crescimento e as economias brasileira e russa demonstram sinais de melhorias. Em contrapartida, muitos países no Oriente Médio e África Subsariana enfrentam as usuais condições adversas.

VIII.4. Cenário Econômico – Brasil 2017

O cenário da economia brasileira, ao longo de 2016, tem sido marcado por eventos político-econômicos nacionais e internacionais que trouxeram incertezas sobre o futuro dos investimentos. Desses eventos, alguns tem justificado mais severamente o impacto negativo nos resultados e expectativas: a forte alta da taxa de juros básica da economia, a consequente baixa na taxa de investimento e desaquecimento dos mercados, o processo de impeachment, o elevado déficit fiscal público, a ameaça da inflação doméstica, a instabilidade na taxa de cambio e a falta de confiança generalizada de empresas e famílias.

Acreditamos que o cenário de 2016 irá influenciar o início de 2017, apesar dos agentes econômicos já conseguirem identificar sinais de recuperação, tais quais o restabeleci mento do quadro político, a queda de 0 ,25 pontos percentuais na taxa de juros básica pelo COPOM após 4 anos e o plano de recuperação das contas fiscais - a conhecida PEC 241, que compreende a redução dos gastos públicos e reforma da previdência.

Essa projeção está alinhada com as estimativas do BACEN que, segundo relatório Focus (novembro/2016), indica que o PIB deve apresentar uma expansão na ordem de 1,20%, bem como a produção industrial nacional em 1,11% . O IPCA deve permanecer próximo de 4,94% ao ano , os preços administrados em 5,29% ao ano , a taxa de juros SELIC média em 11,63% no ano e a taxa de câmbio próxima de R$/US$ 3,31.

Diante do apresentado, identificamos como estratégias mais prudentes aquelas que buscarem seguir o comportamento dos índices IMA e IDkA, que são aderentes à meta atuarial prevista para o RPPS de IPCA + 6%. Adicionalmente, recomendamos iniciar uma modesta exposição à classe de ativos de renda variável, visto que projetamos taxas de retorno para os títulos indexados ao IPCA inferiores à meta atuarial.

A presente Política de Investimentos fica aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Lajes, órgão superior de supervisão e deliberação, nessa data, na reunião ordinária, conforme assinatura dos Conselheiros abaixo.

O processo de tomada da decisão foi efetuada visando à manutenção do equilíbrio financeiro atuarial, levando-se em conta as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial (passivo).

A presente Política de Investimentos será revisada periodicamente com o intuito de que sejam plenamente atingidos os objetivos nela definidos. Para tanto, serão levados em consideração a condução da política econômica nacional e o comportamento das principais variáveis econômicas, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme alíneas “a” até “h”, do inciso VIII, do art. 3º da Portaria MPS n.º 440, de 09 de outubro de 2013.

Caso os ativos onde os recursos estiverem alocados não atenderem os objetivos traçados neste momento, os mesmos poderão ser substituídos mediante deliberação do Conselho de Previdência do *PrevLajes*.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, ainda que de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação vigente, deverão ser levadas ao Conselho de Previdência para avaliação e autorização.

O presente termo substituirá a Ata de reunião do Conselho de Previdência Social do Município de Lajes, já que será assinada por todos os conselheiros presentes que aprovaram a presente Política, nessa data, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (FEMURN).

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Membro do Conselho e Diretora Executiva do PREVLAJES
Aprovada pelo exame de certificação CPA-10 ANBIMA (validade 30/01/2018)

ERINALDO DE ABREU
Membro do Conselho

FÁTIMA MARIA LOPES ANSELMO DAMASCENO
Membro do Conselho

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI
Conselheiro Suplente

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:63938C10

PREVLAJES
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PrevLajes -

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 558, de 02 de janeiro 2013.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente.

RESOLVE:

Art. 1o Que o Fundo de Previdência Social do Municipal de Lajes - PrevLajes adotará no exercício 2017 a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2017

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Membro do Conselho e Diretora Executiva do PrevLajes
Aprovada pelo exame de certificação CPA-10 ANBIMA (validade 30/01/2018)

ERINALDO DE ABREU
Membro do Conselho

FÁTIMA MARIA LOPES ANSELMO DAMASCENO
Membro do Conselho

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI
Conselheiro Suplente

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:2B9A337F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 153/2016

PORTARIA N° 153/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelos dispositivos constantes no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, todos os ocupantes dos cargos Comissionados desta Prefeitura, com as seguintes simbologias: CC1, CC2, CC3, CC4 E CC5;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 31 de dezembro 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E6CEDDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06010004/17

NOME DO CREDOR: CLAÚDIA DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 721.438.274-15

OBJETO: Contratação de uma enfermeira da estrategia saúde da família para dá continuidade aos serviços de saúde na atenção básica deste município com carga horaria de 40 horas.

VALOR TOTAL: R$ 6.200,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8984161F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06010003/17

NOME DO CREDOR: RAFAELLY DE MORAIS BARBOSA

CPF: 030.775.933-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CLINICO GERAL DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA DÁ CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1D92A1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 73/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO: MARCIO TARCISIO RENNÓ SILVA NEGREIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 317.325.261-68. OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializado na obtenção de royalties referente a gás natural mediante ajuizamento de ação com a finalidade de obter o pagamento de royalties por ser o nosso município detentor de city gate em seu território. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

MARCIO TARCISIO RENNÓ SILVA NEGREIROS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F2CCEC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°202/2017 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ALEXANDRE BENTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B64D674C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 2/2017.

Processo de Despesa nº: 102008/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA JAIANA DA ROCHA SILVA . Objeto: Contratação de pessoa física para realizar serviços de organização, ornamentação, decoração, locação de itens e aquisição de kits com material de expediente a serem utilizados na capacitação de gestores e supervisores das escolas da nossa rede municipal de ensino e equipe técnica desta secretaria que será realizada nos dias 25 e 26 do corrente mês, no auditório Iarandi de Aguiar, durante o dia inteiro.; Preço Global: R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/01/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BBE67FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 10 de outubro de 2017, às 10h00min, licitação para **Contratação de serviços de Apoio Institucional a secretaria municipal de saúde no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ** do Município de Ouro Branco/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053, ou ainda através do endereço eletrônico: http://www.ourobranco.rn.gov.br/licitacoes

***Republicação por Retificação**

Onde se lê: 10 de outubro de 2017
Leia-se: 10 de janeiro de 2017

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:79D535F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2017

Objeto: Despesa com fornecimento de água.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, com sede Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP:59347000**,** CNPJ/MF: **08.095.473/0001-21**.
CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RN**, com sede AV SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP:59056000, CNPJ/MF: **08.334.385/0001-35**
VALOR: R$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2010 - Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferências do FUNDEB 40%; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2012 - Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL; Programa: 0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2050 - Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2049 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2028 - Funcionamento do Centro de Referência Especializado – CREAS; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2048 - Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2030 - Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; Ação: 2032 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; mUnidade Orçamentária:09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2037 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES; Ação: 2008 - Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS; Ação: 2038 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais; Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL; Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; Programa: 0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; Ação: 2052 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; **BASE LEGAL**: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:86D72BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2017

Objeto: Despesas com correspondências postais junto aos Correios.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, com sede Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP:59347000**,** CNPJ/MF: **08.095.473/0001-21**.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELÉGRAFOS**, com sede RUA MENGENTHALER, 592, VILA LEOPODINA, SÃO PAULO/RN, CEP:05311900, CNPJ/MF: **34.028.316/0025-80.**

VALOR: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; **BASE LEGAL**: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3F625781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: COMP. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº 6/2017 - Dispensa nº 1/2017 – CPL
Objeto: Despesa com Fornecimento de Energia Elétrica.
VALOR: R$ 173.040,00 (cento e setenta e três mil e quarenta reais).
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2010 - Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferências do FUNDEB 40%; Região: 0001 - Ouro Branco Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2012 - Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL; Programa: 0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2049 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2030 - Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso – PAIF; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2028 - Funcionamento do Centro de Referência Especializado – CREAS; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2048 - Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2050 - Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; Ação: 2032 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2037 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo; Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES; Ação: 2008 - Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE

E REC. NATURAIS; Ação: 2038 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais; Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL; Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; Programa: 0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; Ação: 2052 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Laze; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco. 02 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

COMP. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Contratada

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1B7CD58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 003/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 003/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 07 de fevereiro de 2017, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para serviços de confecção de Portões, Grades, Janelas, guarda corpos entre outros para sanar às eventuais necessidades das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de nomínimo três (03) empresasenquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2DCAB0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2017, que objetiva: Prestação dos Serviços de Consultoria e Acompanhamento a Comissão Permanente de Licitação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira - R$ 37.200,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:70498963

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de Engenharia, incluindo cálculos e orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e memoriais discritivos, fiscalização e acompanhamento de obras.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Tatianne Kádia Ribeiro da Silva - R$ 35.400,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:74DB0D5C

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DO00003/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DO00003/2017, que objetiva: Locação de 01 (um) caminhão Pipa com capacidade para 10.000 litros destinados a pessoas carentes deste município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. R. Construções e Serviços Ltda - ME - R$ 30.600,00.

Paraná - RN, 17 de Janeiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:519D420D

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2017, que objetiva: Prestação dos Serviços de Borracharia em pneus da frota de veículo oficial deste município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Paulo Amaro da Silva Neto - R$ 7.250,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9E871232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2017 - GP

PORTARIA Nº 034/2017

Convoca suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, CPF (MF) nº 074.081.674-80, RG nº 002.590.891, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 10 de fevereiro de 2017, quando terá fim o afastamento temporário de **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** em razão de gozo férias, ocasião em que esta retomará a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E17CA65C

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

Ato administrativo n° 005/2017

Paraú/RN, 24 de janeiro de 2017.

O prefeito Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º - Delegar poderes ao Senhor **Antonio Rogério Peixoto Neto**, portador de CPF n° 413.784.154-34, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 002/2017-GP e a Senhora **Maria Luzia Peixoto Nunes**, portadora de CPF n° 968.509.224-91, Secretária Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria nº 003/2017-GP, para movimentarem as contas: 35.529-1; 36.818-0; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2° - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato Administrativo nº 004/2017.

Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:CD4839FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673			
CARGO: COORDENADOR DA VISA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para o setor da SUVISA resolver assuntos relacionados a VISA MUNICIPAL.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/01/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 24 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8EB8F799

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 065/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO que a gratificação de produção poderá ser paga aos servidores municipais efetivos, após comprovada a essencialidade e especificidade dos serviços, bem como, sua produção comprovada através de relatório encaminhado pelos Secretários Municipais, como

preleciona a Lei Complementar de n° 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pelo deferimento do Requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO,** Técnico de Contabilidade/A-VII, mat. 1000152 do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2017, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3411DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 072/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor MANOEL MESSIAS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Programa Federal/C-I Mat. 1208489, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:57EF1066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CONTRATO Nº. 012/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 003/2017**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN – CNPJ Nº 19.189.534/0001-36**, com/ endereço a Rua Capitão Jose Severino, nº 179, Centro, Patu/RN, CEP: 59. 770-000.

CONTRATADO: **AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55,** com endereço na Rod. RN 117, n° s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

OBJETO: aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Saúde deste município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: **45.543,29** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 23 a 23 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Rivelino Câmara – CPF: 565.187.574-34 – Gestor do Fundo Municipal / pelo CONTRATADO: Aldo Antônio da Costa – CPF: 750.461.484-04

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D24ADE99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATO Nº. 013/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 004/2017**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 14.826.775/0001-25**, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.

CONTRATADO: **AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55,** com endereço na Rod. RN 117, n° s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

OBJETO: aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: **R$ 10.370,83** (Dez Mil Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 23 a 23 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Rivelino Câmara – CPF: 565.187.574-34 – Gestor do Fundo Municipal / pelo CONTRATADO: Aldo Antônio da Costa – CPF: 750.461.484-04
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E3F10F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 402/2017 - PEDRA GRANDE - RN

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos e vagas observarão a estrita legalidade dos limites fixados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - Continuidade dos serviços públicos essenciais, quando não houver cargos efetivos suficientes à execução de tais serviços.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos por prazo igual ao do contrato temporário.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por infração disciplinar, nos termos do art. 10.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande, aos 12 de Janeiro de 2017.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4DF6F586

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I A LEI Nº 402/2017

QUANT CARGO ESCOLARIDADE CARGA SALÁRIO
HORÁRIA
20 - VIGIA - FUNDAMENTAL - 40h - 937,00
05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MÉDIO - 40h - 937,00
05 - MOTORISTA “B” - FUNDAMENTAL - 40h - 1.000,00
10 - MOTORISTA “C/D” - FUNDAMENTAL - 40h - 1.000,00
03 - TROTORISTA - FUNDAMENTAL - 40h - 1.000,00
02 - ELETRICISTA - TÉCNICO - 40h - 2.000,00
02 - PINTOR - FUNDAMENTAL - 40h - 937,00
20 - GARI - FUNDAMENTAL - 40h - 937,00
02 - OPERADOR MAQUINA PESADA - FUNDAMENTAL - 40h - 2.000,00
35 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDAMENTAL - 40h -937,00
01 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - FUNDAMENTAL - 40h - 1.000,00
05 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR - 40h - 2.000,00
01 - PEDAGOGA - SUPERIOR - 40h - 2.000,00
01 - PSICOPEDAGOGO - SUPERIOR - 40h - 2.000,00
30 - PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
E FUNDAMENTAL - SUPERIOR - 40h - LEI PRÓPRIA
20 - PROFESSOR AUXILIAR - SUPERIOR - 30h - LEI PRÓPRIA
01 - TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - TÉCNICO - 40h - 3.000,00
01 - TÉCNICO EXECUTIVO RH - TÉCNICO - 40h - 2.500,00
04 - DIGITADOR - MÉDIO - 40h - 937,00
02 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR - 30h - 2.000,00
02 - EDUCADOR FÍSICO - SUPERIOR - 30h - 2.000,00
03 - PSICOLOGO - SUPERIOR - 30h - 2.000,00
08 - RECEPCIONISTA - MÉDIO - 40h - 937,00
02 - ADVOGADO - SUPERIOR - 30h - 2.000,00
02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MÉDIO - 40h - 937,00
04 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MÉDIO - 40h - 937,00
04 - AGENTE DE ENDEMIAS - MÉDIO - 40h - 937,00
02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SUPERIOR - 40h - 1.500,00
04 - DENTISTAS - SUPERIOR - 40h - 2.500,00
05 - ENFERMEIRO - SUPERIOR - 40h - 2.200,00
01 - FARMACEUTICO - SUPERIOR - 20h - 1.200,00
01 - FISIOTERAPEUTA (NASF) - SUPERIOR - 30h - 2.000,00
01 - FONOAUDILOGO (NASF) - SUPERIOR - 30h - 2.000,00
02 - MÉDICO (PSF) - SUPERIOR - 40h - 15.000,00
04 - MÉDICO PLANTONISTA - SUPERIOR - 24h - 1.500,00
12 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO - 40h - 937,00
04 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TÉCNICO - 40h - 937,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:37758D10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 403/2017 - PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre a Política Municipal de Valorização do Servidor e do Salário, fixando o salário mínimo para a Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme estabelece o inciso IV do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o salário mínimo deverá ser

fixado em Lei, constituindo direito básico do trabalhador e será suficiente para atender às suas necessidades básicas.

Art. 2º Fica fixado para o Município de Pedra Grande para o ano de 2017 o salário mínimo de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), nos moldes do Decreto 8.948/2016.

Art. 3º Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo legal.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande, aos 12 de Janeiro de 2017

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FE389362

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 404/2017 - PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre a fusão das secretarias municipais de Turismo e Saneamento e Meio Ambiente, criando-se o cargo de Secretário Adjunto na nova secretaria.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas:

I - A Secretaria Municipal de Turismo;

II - A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Ficam extintos os cargos de Secretário de Turismo e Secretário de Saneamento e Meio Ambiente;

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente acumulará as funções e competências de ambas as secretarias.

Parágrafo Único. O acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos dos órgãos e entidades extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei serão transferidos aos órgãos que absorverem as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas.

Art. 3º Ficam criados os cargo de **Secretário de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente** e **Secretário Adjunto de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente**;

Art. 4º O Secretário Adjunto de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente será o substituto legal do Secretário.

Art. 5º As dotações orçamentárias existentes para ambas as secretarias destinar-se-á à nova secretaria.

Art. 6º Ficam assim fixadas as remunerações:

I - Para o secretário, R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Para o secretário adjunto, R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, aos 12 de Janeiro de 2017

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C511A974

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 402/2017 - PEDRA GRANDE - RN

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos e vagas observarão a estrita legalidade dos limites fixados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - Continuidade dos serviços públicos essenciais, quando não houver cargos efetivos suficientes à execução de tais serviços.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos por prazo igual ao do contrato temporário.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110,

incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por infração disciplinar, nos termos do art. 10.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2017.

Pedra Grande, aos 12 de Janeiro de 2017.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9C9C3939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/17

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 08 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA). PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 24 de janeiro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EFE30985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 007/2017

DECRETO N°. 007/2017
Portalegre (RN), 24 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o comprometimento do limite com pessoal acima do percentual previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que implicou na implementação do Piso de 05 (cinco) profissionais do magistério de Portalegre,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 11.738/2008.
RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à implementação do piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, previsto na Lei nº. 11.738/2008, aos seguintes servidores:

a) Ana Gleice de Freitas Souza Barreto, matrícula 210-1, nível N1-a;
b) Cleanubia Pereira da Silva, matrícula 257-1, nível N1-c;
c) Lucineide Chagas Raposo de Freitas, matrícula, 271-1, nível N1-c;
d) Maria de Souza Martins Costa, matrícula 285-1, nível N1-b;
e) Meri Regiane Ribeiro, matrícula 294-1, nível N1-b.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput do presente artigo perceberão o valor de R$ 1.724,10 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), com carga horária de 30h/s, referente ao piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Portalegre.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FDB15F39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.041 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: ANTONIO PEREIRA NOBRE, com endereço na RUA ANTONIO DE FREITAS, 87, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ E NATAL E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de janeiro de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e ANTONIO PEREIRA NOBRE.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF564DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17010001/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17010001/2017

CONTRATO Nº.....: 17010001/2017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE

OBJETO.....: contratação de serviços advocatícios por meio de profissional com conhecimento específico na área de direito público e administrativo para proceder com assessoramento junto ao Município de Riacho da Cruz na área administrativa, proceder com a elaboração de Leis, Portarias e Decretos, bem como atuar como órgão consultivo junto a Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL.....: R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 6.900,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2017 a 17 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:74FAD5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23010001/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23010001/2017

CONTRATO Nº.....: 23010001/2017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA(O).....: FABIANO FERREIRA ALVES

OBJETO.....: prestação de serviços no preenchimento das informações contábeis no aplicativo do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), para o envio dos dados do sexto bimestre de 2016 ao quinto bimestre de 2017

VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E662113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18010001/2017-PMRC/FMAS.

NÚMERO: 18010001/2017-PMRC/FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE.
CPF: 065.978.484-03
OBJETO: - O objetivo do presente Contrato é a prestação dos serviços temporário na função de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 h/a semanais.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/032017.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:041E0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18010002/2017-PMRC/FMAS.

NÚMERO: 18010002/2017-PMRC/FMAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS
CPF: 064.828.364-02
OBJETO: - O objetivo do presente Contrato é a prestação dos serviços temporário na função de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 h/a semanais.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/032017.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D4B73D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18010003/2017-PMRC/FMAS.

NÚMERO: 18010003/2017-PMRC/FMAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MARIA VANUZA DE LIMA – CPF:045.597.174-94
OBJETO: - O objetivo do presente Contrato é a prestação dos serviços temporário na função de Coordenadora do SCFV, (Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos) com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 h/a semanais.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/032017.
VALOR: R$ 2.000,00
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:14C09CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18010004/2017-PMRC/FMAS.

NÚMERO: 18010004/2017 -PMRC/FMAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 042.116.714-99

OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a prestação dos serviços temporário na função de Orientadora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 h/a semanais.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/032017.
VALOR: R$ 1.874,00
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:B487012B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18010005/2017-PMRC/FMAS.

NÚMERO: 18010005/2017-PMRC/FMAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS
CPF:105.712.594-64
OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a prestação dos serviços temporário na função de Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 h/a semanais.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/032017.
VALOR: R$ 1.874,00
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:1588D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18010006/2017-PMRC/FMAS.

NÚMERO: 18010006/2017-PMRC/FMAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA
CPF: 043.706.444-10
OBJETO O objetivo do presente Contrato é a prestação dos serviços temporário na função de Orientadora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 h/a semanais.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/032017.
VALOR: R$ 1.874,00
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F66583DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 039/2017 – GP

Nomeia Secretária Municipal de Tributação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luciana Morais de Araújo,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 012.277.534-11 e Registro Geral sob o Nº 1933427 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretaria Municipal de Tributação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:345FAB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 040/2017 – GP

Nomeia Secretária Adjunta de Tributação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 056.857.824-46 e Registro Geral sob o Nº 003068647 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretaria Adjunta de Tributação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9DB1FA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Portaria nº 041/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde de Punaú e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Nivania Baracho da Cunha Lima,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.685.294-10 e Registro Geral sob o Nº 002.143.875 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Punaú, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:64847270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Portaria nº 042/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde de Vila Punaú e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Nicarla da Silva de Santana,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.040.314-80 e Registro Geral sob o Nº 2.164.088, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Vila Punaú, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:03319AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 043/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde de Catolé e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Lucia da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 261.182.598-01 e Registro Geral sob o Nº 1.603.946, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Catolé, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5DB14DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 044/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde de Canto Grande e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tânia Maria Nobre da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.726.714-82 e Registro Geral sob o Nº 1.789.568, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Canto Grande, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:596B335F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 045/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde de Zumbi e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Gorete Gomes de Oliveira,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.142.334-20 e Registro Geral sob o Nº 1.044.226, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Zumbi, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:82F3C748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 046/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde de Rio do Fogo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Fernanda Rayssa Régis de Santana Gomes** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 079.452.734-59 e Registro Geral sob o Nº 2.613.646, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Rio do Fogo, Sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D1521071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 047/2017 – GP

Nomeia Coordenador Geral da Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Júlio César da Silva Martins** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.065.567-82 e Registro Geral sob o Nº 1.288.571, para exercer o Cargo de Coordenador Geral da Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:420C0E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 048/2017 – GP

Nomeia Coordenadora de Atenção Básica da Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mila Mayara de Oliveira Fernandes** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, para exercer o Cargo de Coordenadora de Atenção Básica da Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0936B3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 049/2017 – GP

Nomeia Coordenadora Administrativa da Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Lucia de Paula Pacheco** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 761.838.404-59 e Registro Geral sob o Nº 1.218.567, para exercer o Cargo de Coordenadora Administrativa da Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:47685018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 050/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde de Pititinga e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lilian Maria da Silva Barbosa** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 049.940.340-56 e Registro Geral sob o Nº 001.169.436, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Pititinga, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:608E9BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19010001/17-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para liberação de recursos para pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do RN, para funcionamento da farmácia pública e laboratório de análises clinicas do exercício de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, a necessidade de pagamento de anuidade a conselho de classe para o funcionamento de farmácia e laboratório de analises clinica, tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST.DO RIO G. DO NORTE, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, e havendo apenas um conselho nesta classe, a competição torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições estão contemplado no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST.DO RIO G. DO NORTE, no valor de R$ 1.430,50 (um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Janeiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E9AB3303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19010001/17-TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST.DO RIO G. DO NORTE, visando liberação de recursos para pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do RN, para funcionamento da farmácia pública e laboratório de análises clinicas do exercício de 2017, pelo valor de R$ 1.430,50 (um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:567D477C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19010001/17-EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: liberação de recursos para pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do RN, para funcionamento da farmácia pública e laboratório de análises clinicas do exercício de 2017.

FAVORECIDO.....: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST.DO RIO G. DO NORTE

VALOR.....: R$ 1.430,50 (um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Janeiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DB733BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00001/17, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00466/16

D E C R E T A :

Art. 1º ─ Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º ─ Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I ─ R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º ─ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C31EAD44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00002/17, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00466/16

D E C R E T A :

Art. 1º ─ Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º ─ Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I ─ R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º ─ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:356EE0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 264/2017 – GAB

Dispõe sobre a Comissão Interna para Seleção de Pessoal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a **Comissão Interna para Seleção de Pessoal - CIPS**, composta por JOSÉ AMAURI DA FONSECA, Secretario Municipal de Administração, na função de Presidente da CIPS, e Membros da CIPS: **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE, Tesoureiro**, **SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS, Professora e ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Assistente Social, esta ultimar atuará como Suplente**, com o fim especial de proceder a realização do **Processo Seletivo Público Simplificado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V), Centro de Referência de Assistência Social (C.R.A.S), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (C.R.E.A.S) e Bolsa Família,** conforme Edital nº. 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1C42CA15

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 001/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2017 com início 11 de janeiro de 2017, realizada em 23 de janeiro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação

supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA** - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 1.860.955,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CA8A8DD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2017 com início 11 de janeiro de 2017, realizada em 23 de janeiro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ASSOC.DAS EMP.DE TRANSP.INTERM DE PASS DO EST DO RN** - CNPJ: 05.098.291/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 218.775,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais)**. SANTA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EB190A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-SRP.

Objeto: Registo de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Licitante(s) Vencedor(es):

ANTÔNIO WILLIAN COSTA – CNPJ (MF) 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 79, LOTE 111, LOTE 104, LOTE 86, LOTE 80, LOTE 96, LOTE 71, LOTE 88, LOTE 75, LOTE 112, LOTE 70, LOTE 102, LOTE 122, LOTE 113, LOTE 76, LOTE 106, LOTE 74, LOTE 85, LOTE 78, LOTE 105, LOTE 109, LOTE 84, LOTE 69, LOTE 87, LOTE 65, LOTE 108, LOTE 67, LOTE 103, LOTE 66, LOTE 68, LOTE 34, LOTE 73, LOTE 119, LOTE 77, LOTE 90, LOTE 72, LOTE 93, LOTE 98, LOTE 82, LOTE 91, LOTE 83, LOTE 81, LOTE 107, LOTE 92, LOTE 101, LOTE 13, LOTE 99, LOTE 95, LOTE 97, LOTE 63, LOTE 116, LOTE 94, LOTE 100, LOTE 40, LOTE 14, LOTE 44, LOTE 12, LOTE 16, LOTE 43, LOTE 47, LOTE 64, LOTE 7, LOTE 121, LOTE 3, LOTE 46, LOTE 124, LOTE 123, LOTE 5, LOTE 41, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 118, LOTE 11, LOTE 120, LOTE 117, LOTE 15, LOTE 28, LOTE 10, LOTE 36, LOTE 20, LOTE 114, LOTE 29, LOTE 19, LOTE 30, LOTE 39, LOTE 37, LOTE 33, LOTE 35, LOTE 115, LOTE 1, LOTE 54, LOTE 38, LOTE 32, LOTE 89, LOTE 2, LOTE 62, LOTE 61, LOTE 58, LOTE 27; totalizando o valor de R$ 2.322.291,22 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 17, LOTE 24, LOTE 9, LOTE 8, LOTE 25; totalizando o valor de R$ 58.626,46 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ (MF) 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 22, LOTE 53, LOTE 55; totalizando o valor de R$ 147.846,88 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PANORAMA CPMF LTDA – CNPJ (MF) 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 60, LOTE 57, LOTE 21, LOTE 56, LOTE 59; totalizando o valor de R$ 150.280,14 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos).

PAULO JOSE ESMERALDO SOBREIRA ME – CNPJ (MF) 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 110, LOTE 48; totalizando o valor de R$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ (MF) 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 49, LOTE 50, LOTE 23, LOTE 31, LOTE 52; totalizando o valor de R$ 146.036,02 (cento e quarenta e seis mil e trinta e seis reais e dois centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 42, LOTE 18, LOTE 26, LOTE 51, LOTE 45; totalizando o valor de R$ 67.729,05 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Valor Global da Licitação: R$ 2.894.764,77 (Dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Data: 26 de dezembro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9366B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ANTÔNIO WILLIAN COSTA – CNPJ (MF) 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 79, LOTE 111, LOTE 104, LOTE 86, LOTE 80, LOTE 96, LOTE 71, LOTE 88, LOTE 75, LOTE 112, LOTE 70, LOTE 102, LOTE 122, LOTE 113, LOTE 76, LOTE 106, LOTE 74, LOTE 85, LOTE 78, LOTE 105, LOTE 109, LOTE 84, LOTE 69, LOTE 87, LOTE 65, LOTE 108, LOTE 67, LOTE 103, LOTE 66, LOTE 68, LOTE 34, LOTE 73, LOTE 119, LOTE 77, LOTE 90, LOTE 72, LOTE 93, LOTE 98, LOTE 82, LOTE 91, LOTE 83, LOTE 81, LOTE 107, LOTE 92, LOTE 101, LOTE 13, LOTE 99, LOTE 95, LOTE 97, LOTE 63, LOTE 116, LOTE 94, LOTE 100, LOTE 40, LOTE 14, LOTE 44, LOTE 12, LOTE 16, LOTE 43, LOTE 47, LOTE 64, LOTE 7, LOTE 121, LOTE 3, LOTE 46, LOTE 124, LOTE 123, LOTE 5, LOTE 41, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 118, LOTE 11, LOTE 120, LOTE 117, LOTE 15, LOTE 28, LOTE 10, LOTE 36, LOTE 20, LOTE 114, LOTE 29, LOTE 19, LOTE 30, LOTE 39, LOTE 37, LOTE 33, LOTE 35, LOTE 115, LOTE 1, LOTE 54, LOTE 38, LOTE 32, LOTE 89, LOTE 2, LOTE 62, LOTE 61, LOTE 58, LOTE 27;

totalizando o valor de R$ 2.322.291,22 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 17, LOTE 24, LOTE 9, LOTE 8, LOTE 25; totalizando o valor de R$ 58.626,46 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ (MF) 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 22, LOTE 53, LOTE 55; totalizando o valor de R$ 147.846,88 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PANORAMA CPMF LTDA – CNPJ (MF) 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 60, LOTE 57, LOTE 21, LOTE 56, LOTE 59; totalizando o valor de R$ 150.280,14 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos).

PAULO JOSE ESMERALDO SOBREIRA ME – CNPJ (MF) 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 110, LOTE 48; totalizando o valor de R$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ (MF) 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 49, LOTE 50, LOTE 23, LOTE 31, LOTE 52; totalizando o valor de R$ 146.036,02 (cento e quarenta e seis mil e trinta e seis reais e dois centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 42, LOTE 18, LOTE 26, LOTE 51, LOTE 45; totalizando o valor de R$ 67.729,05 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:704FC40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, haja visto que foram as propostas mais vantajosas e em conformidade com os ditames editalícios apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ANTÔNIO WILLIAN COSTA – CNPJ (MF) 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 79, LOTE 111, LOTE 104, LOTE 86, LOTE 80, LOTE 96, LOTE 71, LOTE 88, LOTE 75, LOTE 112, LOTE 70, LOTE 102, LOTE 122, LOTE 113, LOTE 76, LOTE 106, LOTE 74, LOTE 85, LOTE 78, LOTE 105, LOTE 109, LOTE 84, LOTE 69, LOTE 87, LOTE 65, LOTE 108, LOTE 67, LOTE 103, LOTE 66, LOTE 68, LOTE 34, LOTE 73, LOTE 119, LOTE 77, LOTE 90, LOTE 72, LOTE 93, LOTE 98, LOTE 82, LOTE 91, LOTE 83, LOTE 81, LOTE 107, LOTE 92, LOTE 101, LOTE 13, LOTE 99, LOTE 95, LOTE 97, LOTE 63, LOTE 116, LOTE 94, LOTE 100, LOTE 40, LOTE 14, LOTE 44, LOTE 12, LOTE 16, LOTE 43, LOTE 47, LOTE 64, LOTE 7, LOTE 121, LOTE 3, LOTE 46, LOTE 124, LOTE 123, LOTE 5, LOTE 41, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 118, LOTE 11, LOTE 120, LOTE 117, LOTE 15, LOTE 28, LOTE 10, LOTE 36, LOTE 20, LOTE 114, LOTE 29, LOTE 19, LOTE 30, LOTE 39, LOTE 37, LOTE 33, LOTE 35, LOTE 115, LOTE 1, LOTE 54, LOTE 38, LOTE 32, LOTE 89, LOTE 2, LOTE 62, LOTE 61, LOTE 58, LOTE 27; totalizando o valor de R$ 2.322.291,22 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 17, LOTE 24, LOTE 9, LOTE 8, LOTE 25; totalizando o valor de R$ 58.626,46 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ (MF) 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 22, LOTE 53, LOTE 55; totalizando o valor de R$ 147.846,88 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PANORAMA CPMF LTDA – CNPJ (MF) 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 60, LOTE 57, LOTE 21, LOTE 56, LOTE 59; totalizando o valor de R$ 150.280,14 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos).

PAULO JOSE ESMERALDO SOBREIRA ME – CNPJ (MF) 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 110, LOTE 48; totalizando o valor de R$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ (MF) 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 49, LOTE 50, LOTE 23, LOTE 31, LOTE 52; totalizando o valor de R$ 146.036,02 (cento e quarenta e seis mil e trinta e seis reais e dois centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 42, LOTE 18, LOTE 26, LOTE 51, LOTE 45; totalizando o valor de R$ 67.729,05 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4A515ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN.
VALOR: R$ 258.020,63 (Duzentos e cinquenta e oito mil vinte reais e sessenta e três centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 830517/2016 – Processo nº 2640.1029464-19/2016 e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.
DATA: 03 de janeiro de 2017.
ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha/ Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:20FBA999

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 – AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, interposta pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.008.682/0001-52, foi reconhecida sendo, porém, indeferida em sua integralidade. Desta feita, fica desde já aprazada a sessão do referido certame, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 27 de janeiro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 11h00min do dia 30 de janeiro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Os documentos que ensejram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C36908E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 001/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 01/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis destinado a frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA** - CNPJ: 05.140.795/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 1.860.955,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 23 de janeiro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3F6B4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 001/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 001/2017, realizada em 23/01/2017, a saber:Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis destinado a frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA** - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 1.860.955,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 23 de janeiro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:46DF213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 002/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 02/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços, objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a munícipes e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **ASSOC.DAS EMP.DE TRANSP.INTERM DE PASS DO EST DO RN** - CNPJ: 05.098.291/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 218.775,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 23 de janeiro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0320F51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 002/2017, realizada em 23/01/2017, a saber:Objeto: **Registro de Preços, objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a munícipes e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN. ASSOC.DAS EMP.DE TRANSP.INTERM DE PASS DO EST DO RN** - CNPJ: 05.098.291/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 218.775,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 23 de janeiro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A1B51F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADENDO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

Tendo em vista a solicitação da Prefeita Municipal para que fosse alterado os quantitativos constantes no Termo de Referência da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP, vimos mediante este expediente, promover alterações no "Termo de Referência" do referido instrumento, conforme abaixo descrito:
- No "Item 01", onde lê-se a quantidade 01 e valor total R$ 7.443,32", leia-se "R$ quantidade 04 e valor total R$ 29.773,32".
- No "Item 02", onde lê-se a quantidade 03 e valor total R$ 19.148,34", leia-se "R$ quantidade 07 e valor total R$ 44.679,46".
- Ao final de todos os itens, no item 5, onde lê-se "AVALIAÇÃO DO CUSTO: R$ 26.591,67 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), leia-se "AVALIAÇÃO DO CUSTO: R$ 74.452,78 (Setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP para o próximo dia 06 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 08:00 às

12:00 horas, de segunda a sexta- feiras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 24 e janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3D3F8C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de fevereiro de 2017, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 para Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretaria e órgãos da Administração Geral. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E5EAA67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº Pedro Henryque Oliveira Urbano, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de uma CPU que funcionará como servidor para atender a programas específicos junto as secretarias de administração e finanças da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Contratado.....: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Pedro Henryque Oliveira Urbano, Prefeito Municipal.

Santa Maria/RN, 24 de janeiro de 2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:89B7C8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. Carlos Roberto de Vale, servidor Publico Municipal, Matricula nº 266, com a função de Vigia, lotado da Secretaria Municipal de Saúde , para exercer a função gratificada de Secretário Administrativo (FGM - 11) , retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8802E8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2017 – GP

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. VANESSA DE PAULA NERES DA SILVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Tributação, exercendo cumulativamente a função de Tesoureira, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5351E065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 015/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal,vem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria nº 015/2017-GP,em nome de **VANESSA DE PAULA NERES DA SILVEIRA** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2017. Edição 1426.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D7FE3874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2017 – GP

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. KLERISTON CONDER ANDRADE DE SOUSA, para exercer o cargo comissionado de Defensor Público Municipal – DPM, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F0A45F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2017 – GP*

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRE DA CUNHA LOBATO, para exercer o cargo comissionado de Sub - Coordenador de Arquivo Publico Municipal, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

*Republicada por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F0121CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2017

PORTARIA nº 037/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar**,** a servidora efetiva **KAHJTA CILENE DE AZEVEDO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Antônio Basílio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7EC71185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2017

PORTARIA nº 038/2017 de 24 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0010/2014, de 09 de junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º – CEDER a EMATER/RN de Santana do Seridó/RN, o servidor efetivo **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO, ASB, matrícula nº 1302033,** do quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Seridó/RN, para exercer suas funções, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B86201B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2017

PORTARIA nº. 039/2017 de 24 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN*, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 23 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR****: a pedido, o funcionário efetivo,* ***SIMARIO SYLLAS SILVA TAVARES****, portador do CPF nº 083.179.424-06, matrícula 1302075 ocupante do cargo de* ***Auxiliar de Serviços Gerais****, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 24 de janeiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8E74BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2017

PORTARIA nº. 040/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *CRISTIENNY KARINA LUCENA BEZERRA CORREIA*, para o cargo *Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, *lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C589C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2017

PORTARIA nº. 041/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *FRANCISCO DE SALES TRINDADE*, para o cargo *Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2802667D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 043, DE 11 DE JANEIRO DE 2017 *

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 679.374 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 036.301.034-30, bem como das respectivas funções de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FIANANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de janeiro de 2017.

*** Republica por incorreção no Artigo 1º.**

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F24F63B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 1/2017, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos próprios e à disposição da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, conforme disposto abaixo:

A empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** - CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor(a) em todos os lotes totalizando o valor de **R$ 695.280,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:44CA8680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Controlador Geral do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ASSUERO DA COSTA E SILVA**, portador do CPF: **056.524.254-74**, para ocupar o Cargo de Controlador Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5220B5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00 horas**, **do dia 06 de fevereiro 2017**, realizará licitação através da modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, do tipo menor preço, para o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de pneus e câmaras de ar destinadas à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CD4117B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARX HÉLDER PEREIRA FERNANDES, CPF: 039.517.144-09 para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município PG, pertencente à Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:FCBE3D6A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 022/2017 DISPENSA 014/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 022/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de serviços cartorários para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO FORNECEDOR: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS inscrito no CNPJ: n° 08.386.039/0001-09, perfazendo o valor total de R$ 5.603,20 (cinco mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:B36382B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 020/2017 DISPENSA 012/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 020/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o fornecimento de acesso á rede de internet LINK DEDICADO 15MBS Full por 03 (três) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
NOME DO CREDOR: V2NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, inscrito no CNPJ n° 10.653.480/0001-43, perfazendo o valor total de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:DBF9D35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2016 - SMA

São José de Mipibu/RN, 25 de Novembro de 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar a pedido a Sra. **VIVIANE SILVA DE LIMA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula nº 002455, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FE594919

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de profissionais para exercer atividades dos programas e serviços previstos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas da Legislação Municipal.
AVISO:
A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas as inscrições, com objetivo em epígrafe, nos dias 25, 26 e 27/01/2017, das 08h00min as 13h00min, na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS sito na Rua Acácia Rosa , 60 – Centro. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no citado endereço, de quarta a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES
Secretária Adjunta da SEMTHAS.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:00D5CA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2017 - GP

Em, 23 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Jandilson Raniere Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 067.655.884-42, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:27F8DA14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2017 – GP

Em, 23 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n° 734/2014,
e em observância à Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS),
RESOLVE:
Art. 10 – NOMEAR, como representantes do Poder Executivo Municipal, para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros indicados pela gestão cujo mandato findou em 31/12/2016, para o biênio de 13 de maio de 2015 a 13 de maio de 2017, os seguintes membros:
I - Representantes do Poder Público:
1 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Walcikley Martins de Lima.
Suplente: Alan Gleyson da Silva.
2 - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Fernando Francisco da Cruz.
Suplente: Gean Fernandes de Lima.
3 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Auriservulo Gomes da Penha.
Suplente: Relrya Daniela Felipe da Silva.
4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Iasmin Maria de Oliveira Cardoso.
Suplente: Geylsa Zayra Soares Ribeiro.
Art. 20 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 30/2017-GP, datada de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário da FEMURN do dia 23 de janeiro de 2017, também dispondo sobre a nomeação de representantes do Poder Executivo Municipal, para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:F3A0F8FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2017 - GP

Em, 24 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **EMERSON ANDRÉ ABDON SOARES** (CPF nº 876.778.224-87); **JEAN CARLOS BERNARDO SILVA** (CPF nº 086.620.124-69) e **JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO** (CPF nº 647.045.307-44), para compor a Comissão de Controle Interno – CCI, deste Poder Executivo Municipal, sendo o primeiro o seu respectivo Presidente e os demais seus membros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3458453E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2017 - GP

Em, 24 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de nomear gestor e tesoureiro para o Fundo Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MICHEL PLATINY SIMPLÍCIO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 039.711.354-47, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Nomear **ALAN JOHN ROMÃO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 037.294.544-98, para exercer a função de tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:056EA207

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2017**,** a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°780/2017, de 20 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a substituição do anexo I, da Lei n° 694/2013, que trata da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, oriunda do Projeto de Lei nº 01/2017, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:51DABF43

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2017**,** a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°781/2017, de 20 de Janeiro de 2017, que altera o anexo I da Lei n° 442/1997, para fins de reajuste da remuneração dos cargos de Procurador Geral do Município, Procurador Adjunto do Município e Secretario executivo, integrantes da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências, oriunda do Projeto de Lei nº 02/2017, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:834EE925

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°782/2017, de 20 de Janeiro de 2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a decretar estado de emergência financeira e administrativa e dá outras providências, oriunda do Projeto de Lei nº 03/2017, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0CA5F6E7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 783/2017, de 20 de Janeiro de 2017, que adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:33883AC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 34/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***pedido de retorno de licença sem vencimentos***, ao servidor **Simão Pedro Soares**, matrícula 0002518, admitido em 01/09/2003, Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 01/2017.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A4469252

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 35/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único), RESOLVE:

CONCEDER ***pedido de retorno de licença sem vencimentos***, ao servidor **Jailson José da Silva**, matrícula 0001465, admitido em 01/09/2003, Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 02/2017.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:AFB4D1C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 36/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único), RESOLVE:

CONCEDER ***pedido de licença maternidade***, a servidora **Josirene Cosme de Oliveira Moura**, matrícula 0001503, admitida em 01/09/2003, Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias consecutivos a contar da data do parto (01/01/2017) conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 03/2017.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D4805E1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 37/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR o ***pedido de estabilidade gestacional*** requerida pela senhora **Maria Graciele Cosme da Silva**, com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e o Processo Administrativo nº 04/2017.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8236AE3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 38/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR o ***pedido de estabilidade gestacional*** requerida pela senhora **Odanilza Maria da Silva**, com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e o Processo Administrativo nº 05/2017.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:651EC8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, Nº 001/2017, CONVOCADA PARA FINS DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS E OUTROS ASSUNTOS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – deste município, convocada para tratar da reprogramação de saldos do exercício anterior. A reunião foi aberta pelo Presidente **GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO,** que cumprimentou os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata, havia número legal para deliberação. Depois falou sobre a importância da prestação de contas do exercício do ano de dois mil e dezesseis, como também da importância da reprogramação de saldos, passando a palavra para o conselheiro e secretário de assistência social **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, que começou a reunião relatando os valores recebidos no ano anterior. Cada conselheiro presente, recebeu uma planilha gerada do Suas Web, com os seguintes saldos: Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e CRAS) – AG. 128-7 - CC 521.957 - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 46.108,19 (Quarenta e seis mil, cento e oito reais e dezenove centavos) que após discutido pelos conselheiros deve ser reprogramado para reforma do CRAS em etapas, até o total destes recursos, desde que o recurso mensal do governo federal não atrase e não atrapalhe a execução dos serviços, pois não tendo repasses por parte do Governo Federal, este saldo deve ser usado para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, diárias de pessoal, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do MDSA. Em seguida foi analisado o Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS - (IGD PBF) – AG. 128-7 – CC 521.787 - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 25.776,98 (Vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa e oito centavos). Após discussão foi aprovado que deve ser reprogramado para compra ar condicionados e equipamentos para a estrutura do CRAS, equipamentos de informática, móveis e utensílios, diárias de pessoal, divulgação de ações nos bairros e nas comunidades com as famílias, transporte, ofertar cursos de inclusão produtiva para os beneficiários do Programa Bolsa Família, além de despesas de custeio em geral, e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientações do MDSA. Por último o Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS

- (IGD SUAS) – AG. 11.657 – CC 263.32X - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 4.429,94 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e noventa e quatro centavos) que após discussão fica reprogramado para pagamento de diárias de pessoal, internet, compra de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, ar-condicionados, passagens aéreas, além de despesas de custeio em geral da Secretaria e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS conforme orientações do MDSA. Com nada mais a tratar, considerando haver comprido a pauta da presente reunião o Sr. Presidente **GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO, a**gradeceu a presença de todos, e deu por encerrado a reunião, determinando que fosse lavrado esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim**CARMEM LÚCIA DE FARIAS**, secretária executiva do conselho e pelos demais conselheiros, Em São José do Seridó – RN, 18 de Janeiro de 2017.

_____
Presidente da Sessão

_____
Secretária Executiva

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DDB4E0E5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2016.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2016, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e CRAS) – AG. 128-7 - CC 521.957 - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 46.108,19 (Quarenta e seis mil, cento e oito reais e dezenove centavos) que deve ser reprogramado para reforma do CRAS em etapas, até o total deste recursos, desde que o recurso feita de por etapas de acordo com os recursos disponíveis, pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, diárias de pessoal, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do MDSA;

- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS - (IGD PBF) – AG. 128-7 – CC 521.787 - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 25.776,98 (Vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa e oito centavos) que deve ser reprogramado para compra ar condicionados para o CRAS, equipamentos de informática, móveis e utensílios, diárias de pessoal, divulgação de ações nos bairros e nas comunidades com as famílias, transporte, ofertar cursos de inclusão produtiva para os beneficiários do Programa Bolsa Família, além de despesas de custeio em geral, e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientações do MDSA;

- Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS - (IGD SUAS) – AG. 11.657 – CC 263.32X - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 4.429,94 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e noventa e quatro centavos) que deve ser reprogramado para pagamento de diárias de pessoal, internet, compra de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, ar-condicionados, passagens aéreas, além de despesas de custeio em geral da Secretaria e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS conforme orientações do MDSA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 18 de Janeiro de 2017.

GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E3CCC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0022017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de Médico Veterinário com RT sobre matadouro público municipal
MODALIDADE: Pregão
ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

GILDARTE ARAUJO PEREIRA DE ANDRADE ** CPF/CNPJ : 00922881464 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2954	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO COM RT SOBRE MATADOURO	MES	12	1,615.00	19,380.00
TOTAL DO FORNECEDOR GILDARTE ARAUJO PEREIRA DE ANDRADE					19,380.00

Valor Total da Contratação R$ 19,380.00(Dezenove Mil e Trezentos e Oitenta Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CDF97986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0052017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Licença de Uso e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de dados on line e transparência de dados para a Prefeitura Municipal e para o Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA					
** CPF/CNPJ : 73807711000146					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2955	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS ONLINE E TRANSPARÊNCIA DE DADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN	MES	11	1,375.00	15,125.00
2956	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS ONLINE E TRANSPARÊNCIA DE DADOS AO INSTITUTO DE	MES	11	710.00	7,810.00

	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN				
TOTAL DO FORNECEDOR LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA					22,935.00

Valor Total da Contratação R$ 22,935.00(Vinte e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4DB471C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0062017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 0062017
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos a serem executados na cidade de São José do Seridó/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS
08126851481
** CPF/CNPJ : 23675298000135
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1729	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	119.00	11,900.00
1730	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA , ENCHEDEIRA, TRATOR AGRICOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	150.00	15,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					26,900.00

R D DOS SANTOS
** CPF/CNPJ : 09045874000130
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1726	Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	50	7.00	350.00
1728	Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	55.00	5,500.00
1727	Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	150	19.50	2,925.00
TOTAL DO FORNECEDOR R D DOS SANTOS					8,775.00

Valor Total da Contratação R$ 35,675.00(Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E8629972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 017/2017 - DISPENSA Nº 005/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para manutenção dos relógios biométricos de ponto.**

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RENATA NUNES DOS SANTOS.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para manutenção dos relógios biométricos de ponto**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2E22BA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 005/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 017/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: RENATA NUNES DOS SANTOS; OBJETO: Contratação Direta para manutenção dos relógios biométricos de ponto; PRAZO PARA EXECUÇÃO: até 10 (dez) dias após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da secretaria/fundo municipal de saúde; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01002 e 01026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9B923782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 018/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2017.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN, por todas suas secretarias municipais e do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó.**
A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
São José do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:48ABFBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 018/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Município de São José do Seridó e o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: **03.04.122.0002.0114.2003** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; **03.04.122.0002.0012.2035** – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. **05.08.122.0006.0116.2006** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; **06.10.301.0008.0117.2016** – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; **07.12.361.0010.0118.2024** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; **07.12.361.0010.0058.2036** – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; **08.15.452.0012.0119.2037** – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; **09.20.606.0015.0120.2039** - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; **10.27.812.0017.0121.2040** – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer. **11.18.542.0016.0122.2055** – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; **12.04.122.0020.0123.2056** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; **13.15.451.0013.0124.2057** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte**: 01000; 01001; 01002; 01026; 01027; 01058; 01079; 01121. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XXII da Lei N° 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D641ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 019/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de telefonia fixa para ligações locais** junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118/0016-55), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:25435DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 019/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55); OBJETO: execução dos serviços de telefonia fixa; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: **03.04.122.0002.0114.2003** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; **03.04.122.0002.0012.2035** – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. **05.08.122.0006.0116.2006** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; **06.10.301.0008.0117.2016** – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; **07.12.361.0010.0118.2024** – Manutenção das Atividades da Secretaria

de Educação; **07.12.361.0010.0058.2036** – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; **08.15.452.0012.0119.2037** – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; **09.20.606.0015.0120.2039** - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; **10.27.812.0017.0121.2040** – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer. **11.18.542.0016.0122.2055** – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; **12.04.122.0020.0123.2056** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; **13.15.451.0013.0124.2057** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte**: 01000; 01001; 01002; 01026; 01027; 01058; 01079; 01121; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei N° 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B660C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 020/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:917AA323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer. 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000; 01001; 01002; 01026; 01027; 01058; 01079; 01121; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei N° 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:28B1A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de janeiro de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada a cota reservada para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 115/ 2015.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E8E2F0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 037/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 037/2016.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 007/2016 - modalidade pregão presencial nº 021/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, que tem como objeto: aquisição de material elétrico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. empresa contratada: LUMINOZA COM. MAT. ELET. HID. E TEL. LTDA – **CNPJ: 70.047.329/0001-93 -** com valor R$ 567.244,00 (quinhentos e sessenta e sete reais duzentos e quarenta e quatro reais)

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 18/01/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6277A5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0037/2016:

CONTRATO:18010001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: LUMINOZA COM. MAT. ELET. HID. E TEL. LTDA – EPP. CNPJ: 70.047.329/0001-15.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 007/2016 do Pregão Presencial 0021/2016, realizado pelo município de TOUROS-RN. A referida adesão visa à aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do município. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. junto às empresas vencedoras do certame. **VALOR:** Valor Total R$ **567.244,00** (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais), **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:18/01/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigerá até 31.12.2017.
José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:41FCE326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 02010001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

CONTRATO:Nº 23010001/2017 e 23010002/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADAS:JANAINA DA SILVA FONSECA ROCHA, CPF: 050.439.694-31 e TEREZINHA DA SILVA AZEVEDO CPF: 301.163.764-49.
OBJETO: Locação de prédio para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e um prédio para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.
VALORES RESPECTIVOS:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e 12.000,00 (doze mil reais);
Base legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

São Paulo do Potengi – RN, 23 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BC94262F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 /2017

São Pedro/RN em, 24 de janeiro de 2017.

DESIGNA O PREGOEIRO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA INFORMAR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN ACERCA DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

O Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o Pregoeiro **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 2822887 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.386.494-05, como profissional responsável e habilitado para informar ao Tribunal de Contas do Estado do RN acerca dos contratos e licitações da prefeitura municipal de São Pedro/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 10 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro/RN.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

*** Republicado por incorreção**

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:88E68EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO

ATO DE ANULAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017 – E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, na data de 23 de janeiro do delineado ano, fora publicada o **DECRETO Nº 002/2017-GP,** na **EDIÇÃO 1438** do **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN,** conforme assevera o **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1A47A1D6;**

CONSIDERANDO que, a NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fica a critério da Administração Pública, a qual, pode, com ou sem provocação, revogar ou anular seus atos administrativos, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, no enunciado das Súmulas 346 e473,inverbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."
"EX POSITIS", é o que basta RELATAR**,**
RESOLVE:
TORNAR NULA a publicação do **DECRETO Nº 002, de, 13 de janeiro de 2017**, o qual fixa o valor de Diárias dos Servidores do Município de São Tomé e dá outras providências no **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN**.
Ato contínuo, a Regulamentação da Concessão de Diárias, que passará a vigorar, será fundamentada em conformidade com ato normativo pré-existente, qual seja o **DECRETO Nº 012, de, 28 de maio de 2013**, o qual será devidamente publicado.
LEIA-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN**. CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3FD003E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 30/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Ilustríssimo Senhor Dr. MÁRIO GOMES TEIXEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:42F82C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora Drª. NATASHA RANGEL ROSSO NELSON, OAB /RN 9529, inscrita no CPF sob o nº 915.415.572-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:12253E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representada pela sua Prefeita IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.176 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 023.034.164-00, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO, inscrita no CNPJ 02.056.729/0001-05, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, Caixa Postal 34, CEP 75905-800, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo Prefeito PAULO FARIA DO VALE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.413 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 321.378.776-00, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS, Matrícula nº 00062, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão será de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º - A referida servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Parágrafo único – O órgão CESSIONÁRIO deverá proceder com o recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN, consoante artigo 60, I da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, através da conta bancária de titularidade do aludido instituto.

I – As alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores segurados do IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN, incidentes para o órgão CESSIONÁRIO, são:

11% (onze por cento), a título de contribuição do servidor;

18,58% (dezoito vírgula cinquenta e oito por cento), a título de contribuição patronal.

II – O órgão CESSIONÁRIO deverá recolher as contribuições sociais, especificadas no parágrafo único deste artigo, cujo depósito deverá se efetuado, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do mês de competência, em conta vinculada a Autarquia Previdenciária Municipal, a saber: Agência nº 2.066-4, conta corrente nº 14.204-2, Banco do Brasil S/A – Agencia Florânia/RN. Os valores não creditados até a referida data estarão sujeitos à incidência de

multas e juros, conforme disposto no Art. 57, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, *in verbis:*

§ 5º - Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do IPSV no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

III – Fica sob responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO o encaminhamento de documentação que comprove os rendimentos da servidora cedida para análise do valor devido de recolhimento.

Art. 4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal de São Vicente

PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal de Rio Verde/GO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FA24640

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2017 – GS / CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3FDA428A

OBJETO: DIÁRIA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente a Portaria Nº 001/2017 - GS, do dia 13 de janeiro de 2017, edição 1432, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 3FDA428A, pág. 142.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 001/2017 – GS

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 001/2017 – SMF

ONDE SE LÊ:

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor**ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat.**807**, ocupante da função de**CONTROLADOR GERAL,**deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de**NATAL**/**RN,**a fim de**comparecer a ASPEC Informática, localizado na Rua Dr. Felipe Câmara, 55 – Ed. Themis Tower, sala 1504 – Lagoa Nova – Natal/ RN no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assunto de interesse deste Município,**conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de**R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

LEIA-SE:

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor**ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat.**807**, ocupante da função de**CONTROLADOR GERAL,**deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de**NATAL**/**RN,**a fim de**comparecer Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/ RN, no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste Município junto ao Portal do Gestor,**conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de**R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2017.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:609B77FE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de fevereiro de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **24 de janeiro de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3A8933F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de fevereiro de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS EVENTOS OFERTADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **24 de janeiro de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D0DE474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090103

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JULIO CCEZAR OLIVEIRA DA SILVA 00846423430, referente à Prestação de serviço como mecânico no conserto e manutenção da bomba injetora do motor do trator massey ferguson 275, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, em possibilitando a secretaria municipal de agricultura atender suas necessidades em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 12 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0580DFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2017

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do item 12.1 do Edital nº 005/2014, referente à validade do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargos de provimento efetivo na Administração Direta;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, correspondente ao Edital nº 005/2014, cuja publicação da homologação ocorreu em 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - A validade do concurso se encerrará, de forma improrrogável, em 24 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DDB619B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I **– NOMEAR** a Srª **JORDÂNIA ROCHELLY DE SOUZA,** candidata aprovada no concurso público 2014 na classificação 2, inscrita no CPF nº 074.320.254-60 e portadora do RG nº 2.505.926/SSP-RN, para provimento do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – **CONVOCAR** a candidata ora nomeada, para a posse no referido cargo no próximo de 26 do corrente mês e ano (quinta-feira), a ser realizada no Gabinete da Prefeita, sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua N. S. da Conceição, nº 276, Centro às 11:00 horas.

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5CB78AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Após auditoria interna realizado nos autos que compõe o processo administrativo do concurso público realizado em 30 de novembro de 2014, constatamos que o Decreto 003/2015 que homologou o citado concurso, fez referência no artigo 1º, ao EDITAL 001/2014, quando deveria ter sido citado o EDITAL 005/2014, instrumento que originou a abertura do processo de seleção. Com a finalidade de sanear o processo, encaminhamos na presente data o despacho de republicação por incorreção para que surta os efeitos legais. Destaque-se, outrossim, que não há causa de nulidade, posto que a publicação a "destempo" está sendo efetuada com o fito de corrigir a falha administrativa.

Cumpra-se. Arquive-se.

Serra Caiada-RN 24 de janeiro de 2017

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7EF20CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0030/2017

PORTARIA Nº: 030/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	24 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 24 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Larissa Santos Bernardo para atendimento no Hemonorte, João Cândido para atendimento do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:583E6EBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0031/2017

PORTARIA Nº: 031/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	24 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 24 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Rita Maria de Souza (paciente de hemodiálise) ao laboratorio para realização de exames e Marina Monteiro (paciente oncológica) para realização de perícia junto ao INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:4D80A19D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0025/2017

PORTARIA Nº: 025/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	23 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de Conduzir os pacientes Rodrigo Felix Chiank e Luciene Garcia para atendimento no Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:4102B846

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1701180004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar e troca de compressor, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de fevereiro de 2017, às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:D239190A

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1701190001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A57124EF

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1701190002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E687233E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 1701240002

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701240002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **GISELE DE MEDEIROS SANTOS** - CPF: 052.021.904-09; OBJETO: **ENFERMEIRA**; VIGÊNCIA: à partir de **24 de janeiro**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 34.276,12** (trinta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de **R$ 3.042,26** (três mil e quarenta e dois centavos e vinte e seis centavos), sendo R$ 1.302,30 (hum mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R$ 1.479,50 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de gratificação de Enfermeira da ESF e somado a R$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) por um adicional de insalubridade. Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de **janeiro**, a contratada receberá o valor de **R$ 811,26** (oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos), nos onze meses subsequentes a contratada receberá a soma de R$ 33.464,86 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0D01D68B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0045/2017

PORTARIA Nº 0044/2017

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o servidor efetivo SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 057.832.064-90, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1BB481DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0046/2017

PORTARIA Nº 0046/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAUJO**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	26/01/2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 50,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 26 de Janeiro de 2017, com o objetivo de: Ir ao 16º Batalhão de Infantaria Motorizado participar do Estágio Preparatório para Secretário de JSM, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7ECFAA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 11/2017

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV., E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

PROCESSO: 05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CONTRATADO:COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA
CNPJ: 70.316.179/0001-76

OBJETO: Aquisição de um conjunto de motor para bomba submerso, para poço tubular da localidade de Várzea Grande, para atender as necessidades de abastecimento de água para a população de Várzea Grande e Jacumirim.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE: 13.001- Sec. Mun. De obras, serv., e desenvolvimento rural
2019 -**M**anut. das ativ. da sec. Mun. De obras, serv., e desenvolvimento rural**;**

ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52- Equipamentos e material permanente.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Serrinha/RN, 24 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CBBE2A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIBEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02012. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR AÇÃO: 2.037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 014 - TRÂNSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.9970000/1150-02
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:
CT CT Nº 00003/2017 - 24.01.17 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R$ 3.795,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E60A9660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0EEA0075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável e coleta de esgoto sanitário destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2017.

FAVORECIDO.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil, vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E7777BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F277EE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável e coleta de esgoto sanitário destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal, no exercício de 2017.

FAVORECIDO.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R$ 19.008,00 (dezenove mil, oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4221F435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E876B89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável e coleta de esgoto sanitário destinado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CCI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos) no exercício de 2017.

FAVORECIDO.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R$ 11.004,00 (onze mil, quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)

ANTONIA MORAIS DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5C2D400A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A2C40A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2017.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7D44440C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CCI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0A7F678A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CCI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no exercício de 2017.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS,
Secretária Municipal de Assis. Social.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6DF2D3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal do município de Severiano Melo, no exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1D8B1920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal do município de Severiano Melo, no exercício de 2017.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2DAB6C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010002/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSÉ BORGES FREITAS DE ARAÚJO

OBJETO.....: Contratação de um Profissional para serviços de engenharia civil em caráter de urgência para acompanhamento das obras vigentes do município de Severiano Melo/RN, no período de 02(dois) meses Janeiro e Fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E6B792B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA JOSÉ BORGES FREITAS DE ARAÚJO, referente à Contratação de um Profissional para serviços de engenharia civil em caráter de urgência para acompanhamento das obras vigentes do município de Severiano Melo/RN, no período de 02(dois) meses Janeiro e Fevereiro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1110599C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Profissional para serviços de engenharia civil em caráter de urgência para acompanhamento das obras vigentes do município de Severiano Melo/RN, no período de 02(dois) meses Janeiro e Fevereiro de 2017.

Contratado.....: MARIA JOSÉ BORGES FREITAS DE ARAÚJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EDB33F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que

trata da contratação da empresa SEVERIANO MELO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Janeiro de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3C4671ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Prestação de serviços Notariais e de Registro (cartório) ao bom desempenho dos serviços públicos, e atendendo aos preceitos legais que regem a administração pública, garantidos pela Constituição Federal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo - RN.

FAVORECIDO.....: SEVERIANO MELO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

VALOR.....: R$ 12.141,00 (doze mil, cento e quarenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2FE19643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 16010002/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SEVERIANO MELO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

OBJETO.....: Prestação de serviços Notariais e de Registro (cartório) ao bom desempenho dos serviços públicos, e atendendo aos preceitos legais que regem a administração pública, garantidos pela Constituição Federal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo - RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.141,00 (doze mil, cento e quarenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0402.082430012.2.089 Manut.das Ações dos Serviços de Convivên cia e fortalecimento de Vinculos scfv, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.141,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3EC7A7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2017

Portaria nº 020/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador Geral de Obras" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Elieser Ramalho de Mendonça, portador do CPF/MF 811.859.878-00, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8F898EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2017

Portaria nº 021/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Meio Ambiental e Recursos Hídricos" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Francisco Dantas, portador do CPF/MF 703.575.014-20, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A4368109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017

Portaria nº 022/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Esporte e Turismo" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Luiz Carlos de Oliveira portador do CPF/MF nº 039.704.954-40, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CCB06C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2017

Portaria nº 023/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rita de Cassia da Conceição Oliveira, portadora do CPF/MF nº 096.879.884-52, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:412C471C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2017

Portaria nº 024/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Cultura" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Anderson Magno Arruda de Oliveira, portador do CPF/MF 085.274.894-90, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AB7452FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2017

Portaria nº 025/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Comunicação Social" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Robson Freitas da Silva, portador do CPF/MF nº 022.864.624-37, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C365BBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2017

Portaria nº 026/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Infra Estrutura" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Pablo Diego Silva Alves Gonçalves, portador do CPF/MF 076.102.854-47, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:82246B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2017

Portaria nº 027/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Infra Estrutura" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Erico Alan Silva Bezerra, portador do CPF/MF 076.250.164-20, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:31D97311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2017

Portaria nº 028/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Arquivos Geral e Documentos da Secretaria Municipal de Administração" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6A371F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2017

Portaria nº 029/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Finanças" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Anderson Felipe Santiago, portador do CPF/MF 031.320.844-17, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:027E2753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2017

Portaria nº 030/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Infra Estrutura" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Victor Hugo Gonçalves Fernandes, portadora do CPF/MF 068.939.044-01, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B1EA6B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2017

Portaria nº 031/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Shayanna Paiva de Lima, portadora do CPF/MF 057.185.184-32, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DC8FE301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2017

Portaria nº 032/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Serviços Urbanos" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Ana Maria Custodio, portadora do CPF/MF 050.735.714-01, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B66B7D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2017

Portaria nº 033/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador da Guarda Municipal" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Jorge Romualdo de Andrade Lima, portadora do CPF/MF 029.330.964-71, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

. ***JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:09C97B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2017

Portaria nº 034/2017-GP.
Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Shayenne Paiva de Lima portadora do CPF/MF 097.113.524-00, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A7E4F2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2017

Portaria nº 035/2017-GP.

Tangará, em 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Agricultura e Pesca" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Rubens Marinho Carvalho Neto portador do CPF/MF 085.305.534-38, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3CB308EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2017

Portaria nº 036/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo Comissionado "Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Rosangela Medeiros Florêncio, portadora do CPF/MF: 242.565.014-87, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FEE9F4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2017

Portaria nº 037/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Maria das Graças Almeida de Melo" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Teresinha Vicente de Moura, portadora do CPF/MF: 875.256.404-59, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D8846B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2017

Portaria nº 038/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "DiretoradoCentro Municipal de Ensino Rural Professora Maria das Graças Almeida de Melo" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rosadark Custódio Freire Barbosa de Lima, portadora do CPF/MF: 966.559.924-00, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3CF49BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2017

Portaria nº 39/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Zilah de Carvalho Bezerra"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Monalyza Keyla Custódio da Silva, portadora do CPF/MF: 052.231.664-69, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0FD7E86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2017

Portaria nº 040/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretora da Escola Municipal Professora Elita Babosa da Fonseca"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Aparecida Inácio de Araújo, portador do CPF/MF: 966.553.994-91, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:84ED8491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2017

Portaria nº 041/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Zilah de Carvalho Bezerra"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Margarida Soares de Medeiros, portadora do CPF/MF: 130.328.014-00, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B8704DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2017

Portaria nº 042/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora da Escola Municipal Ormecinda Gomes da Silveira"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Luzia Adriana dos Santos, portadora do CPF/MF: 038.177.354-05, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C8E31A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2017

Portaria nº 43/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º:Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretorda Escola Municipal Major Theodorico Bezerra" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Márcio Barbosa, portador do CPF/MF: 966.389.154-87, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:59925007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2017

Portaria nº 044/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Programas Apoio ao Estudante da Secretaria Municipal de Educação" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Esaú Patrício Fernandes Pereira, portador do CPF/MF: 073.445.344-28, retroagindo os efeitos desta portaria a 11 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E1380EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2017

Portaria nº 045/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor da Escola Municipal Professora Elita Babosa da Fonseca"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Custódio de Lima, portador do CPF/MF: 512.319.484-34, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C3F39E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2017

Portaria nº 046/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor da Escola Municipal Amélia Teodolino de Melo"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Felix de Ponte Neto, portador do CPF/MF: 968.074.904-53, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:586957C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2017

Portaria nº 047/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Vice-Diretor da Escola Municipal Amélia Teodolino de Melo"da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Alves da Silva, portador do CPF/MF: 057.709.474-20, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0D8E808C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2017

Portaria nº 048/2017 - GP

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador do Programa de Assistência ao idoso e a pessoa adulta em situação de vulnerabilidade social" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Antonia Soares da Silva, portador do CPF/MF: 456.427.294-20, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8C4BAC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, referente à Contratação de fornecimento de energia eletrica para as necessidades dos prédios públicos do municipio de Tenente Ananias-RN no exercicio 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BF95D88D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) ALDECI MENDES SARMENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de fornecimento de energia eletrica para as necessidades dos prédios públicos do municipio de Tenente Ananias-RN no exercicio 2017.

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2017

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:93500536

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, referente à Locação de Veículos (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de Tenente Ananias-RN , atingido pela seca que assola a região. De acordo com decreto Nº 26.365 de 23 de Setembro de 2016 - Governo do Estado do Rio Grande do Norte..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D6B76981

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) ALDECI MENDES SARMENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Veículos (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de Tenente Ananias-RN , atingido pela seca que assola a região. De acordo com decreto Nº 26.365 de 23 de Setembro de 2016 - Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratado.....: ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA,
Prefeita.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Janeiro de 2017

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5AAC311B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

OBJETO.....: Locação de Veículos (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de Tenente Ananias-RN , atingido pela seca que assola a região. De acordo com decreto Nº 26.365 de 23 de Setembro de 2016 - Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR TOTAL.....: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.008, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 576.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3FEA9BF5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 9/2017-0004, tipo menor preço, para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de refeições do tipo (quentinhas) para atender as necessidades das diversas secretarias do município no ano de 2017 Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser adquirido na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de Janeiro de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:416C8308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 44/2017 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 44/2017 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. CARLEANE MARIA DE SOUZA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Conforme portaria de nomeação N° 128 de 02 de julho de 2007, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para retornar suas funções na Escola Municipal Senhora Santana. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5F30C8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FRANCISCO NOBRE FILHO**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D8519FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal:2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de janeiro de 2017 até o dia 27 de março de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D793DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FLAVIANA PINHEIRO DE LIMA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal:R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de janeiro de 2017 até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EBA874D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de Janeiro de 2017 a 27 de março de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4BA3C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **JESSICA MARRY JACOME GURGEL**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de Janeiro de 2017 a 27 de março de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:18F151C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de Janeiro de 2017 a 27 de março de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:87BABCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **ANA NEREY PEREIRA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.124,40 (mil e cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de janeiro de 2017 até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:50ECB284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **JUVANI RIBEIRO DE MEDEIROS**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R$ 1.124,40 (mil e cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de janeiro de 2017 até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D1E55385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **ALLYSON NEXTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de Janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2017.

Data da Assinatura: 13 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C7C0AB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **JESSICA MARRY JACOME GURGEL**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médica plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20 de Janeiro de 2017 até 23 de março de 2017.

Data da Assinatura: 20 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FB30F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 de Janeiro de 2017 até 30 de janeiro de 2017.

Data da Assinatura:27 de janeiro.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A0862B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor:R$ 740,00 (setecentos reais e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de janeiro de 2017 até 12 de janeiro de 2017.

Data da Assinatura: 11 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B216AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **ALLYSON NEXTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor:R$ 740,00 (setecentos reais e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de janeiro de 2017 até 13 de janeiro de 2017.

Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DA2BEBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **ALLYSON NEXTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor: R$ 740,00 (setecentos reais e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de janeiro de 2017 até 19 de janeiro de 2017.

Data da Assinatura: 18 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DC362C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **ALLYSON NEXTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor:R$ 740,00 (setecentos reais e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 de janeiro de 2017 até 26 de janeiro de 2017.

Data da Assinatura: 25 de Janeiro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1B440CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **081/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C79DA134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **082/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 25 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FCA6CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **083/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 20,00 (vinte Reais)ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO matrícula: 079-5,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 25 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8AAF16CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO ONDE FUNCIONARÃO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO – SEINFRA, DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, O ARQUIVO CENTRAL E A GARAGEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições, notadamente que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e, por fim, o Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que a expropriação do bem imóvel a seguir discriminado terá por objeto a construção de edifício público onde funcionarão as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA, de Serviços Urbanos – SEMSUR, o arquivo central e a garagem municipal, a fim de garantir modernização e rapidez nos trabalhos executados pelos órgãos municipais, e, consequentemente, atingir o princípio maior da eficiência administrativa em prol da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que permite o Poder Público desapropriar imóvel particular em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau tem competência para desapropriar imóvel urbano consoante o art. 2º, *caput*, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (*in* Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, 18º Edição, pág. 158);

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, isto é, não procede, não deriva de título precedente, portanto, não é dependente de outro, bastante por si mesma para gerar por força própria o título constitutivo da propriedade, já que a transferência forçada do bem para o patrimônio público independe de qualquer vínculo com o título anterior de propriedade;

CONSIDERANDO finalmente a lição abalizada do administrativista HELY LOPES MEIRELLES, para quem a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente (*in* Direito Administrativo Brasileiro, pág. 561).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a construção de edifício público onde funcionarão as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA, de Serviços Urbanos – SEMSUR, o arquivo central e a garagem municipal, o seguinte imóvel, a saber: *01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL, localizado nesta Cidade de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, no alinhamento da rua da Baleia, nº 171, Bairro Centro, edificado em terreno próprio que mede 19,00 metros de frente e igual metragem de fundos, por 41,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se ao NORTE, com o imóvel de João Nolasco das Chagas; ao SUL, com o imóvel de Agenor José Ferreira; ao LESTE, com a via pública denominada Curiman, e, ao OESTE, com a via pública denominada da Baleia, perfazendo uma área de 779,00 m2 de superfície do terreno, com 313,50 m2 de área construída, registrado às fls. 079, matrícula 0874, Registro nº R-6-0874, do Livro 2-D de Registro Geral, em data de 29/05/2012, no Cartório de Tibau-RN, pertencente à HELLINGTON BERGUE MUNIZ DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 053.781.564-32).*
§ Primeiro. Será indenizada tempestiva e previamente, após publicação deste Decreto Municipal, o Senhor HELLINGTON BERGUE MUNIZ DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 053.781.564-32), legítimo proprietário do imóvel descrito no "caput" deste artigo, com endereço residencial na rua Valdevino Pereira, s/nº, apto 02, 1º andar, JD Horizonte, Jericó-PB.
§ Segundo. Efetuado o pagamento da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio útil da supracitada área de terra, ora expropriada.

Art. 2º. As características do imóvel ora desapropriado encontram-se devidamente especificadas no memorial descrito em anexo, de confecção do engenheiro civil Roberto Gil Rebouças Holanda - CREA 2113401037.
§ Único. Fazem parte do presente instrumento a planta baixa de topografia plana e o memorial descritivo (anexos), alusivos ao *01*

(UM) PRÉDIO COMERCIAL, localizado nesta Cidade de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, no alinhamento da rua da Baleia, nº 171, Bairro Centro, edificado em terreno próprio que mede 19,00 metros de frente e igual metragem de fundos, por 41,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se ao NORTE, com o imóvel de João Nolasco das Chagas; ao SUL, com o imóvel de Agenor José Ferreira; ao LESTE, com a via pública denominada Curiman, e, ao OESTE, com a via pública denominada da Baleia, perfazendo uma área de 779,00 m2 de superfície do terreno, 313,50 m2 de área construída, registrado às fls. 079, matrícula 0874, Registro nº R-6-0874, do Livro 2-D de Registro Geral, em data de 29/05/2012, no Cartório de Tibau-RN, pertencente à HELLINGTON BERGUE MUNIZ DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 053.781.564-32), tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, urbanismo e obras. ELEMENTO DE DESPESA: 4590.61.00 – Aquisição de Imóveis.**
§ Único. Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura autorizada a penetrar no terreno compreendido na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta do ente expropriante, atendidas os termos da Lei Orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se com brevidade.

Tibau-RN, 23 de JANEIRO de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:630816EF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00437 DE 20/01/2017

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2017**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **17 de janeiro de 2017**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 00437 DE 20 DE JANEIRO DE 2017,** ora sancionada, em apenso, que: ***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00437 DE 20/01/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**: Propõe o seguinte Projeto de Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tibau/RN, para o exercício de 2017.
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de **R$ 54.721.500,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

TABELA I – RECEITA 2017
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**40.969.833**
RECEITA TRIBUTARIA	1.132.000
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	812.000
RECEITA PATRIMONIAL	38.135
RECEITA DE SERVICOS	10.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.968.638
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.060
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.289.333**
RECEITAS DE CAPITAL	**16.041.000**
OPERACOES DE CREDITOS	20.000
ALIENACAO DE BENS	20.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.981.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000
TOTAL	**54.721.500**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 54.721.500 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 200.000 (Duzentos mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

TABELA II – DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.263.000
PODER EXECUTIVO	
SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL	2.714.500
SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E MODERNIZACAO DA GESTAO	2.502.000
SEC.MUN.DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCAS	3.165000
SEC.MUN.DE FAZENDA	1.055.000
SEC.MUN.DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	6.029.000

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA / FUNDEB	3.809.000
SEC.MUN.DE SAUDE	2.045.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	9.922.000
SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.005.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	4.160.000
SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITACAO	9.240.000
SEC.MUN.DE TURISMO	2.850.000
SEC.MUN.DE SERVICOS URBANOS	2.705.000
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.680.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**54.721.500**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

TABELA III – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINARIOS	0100000000	8.822.300
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0100100000	2.225.250
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0100200000	1.565.250
Outras Fontes de Recursos	0100600000	2.539.560
RECURSOS VINCULADOS		
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0101400000	1.565.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0101500000	120.000
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0101600000	15.500
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0101700000	800.000
Transferências do FUNDEB 60%	0101800000	2.115.000
Transferências do FUNDEB 40%	0101900000	1.670.000
Transferências de Convênios - Educação	0102200000	4.780.000
Transferências de Convênios – Saúde	0102300000	1.350.000
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	0102400000	8.781.000
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0102500000	180.000
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0102600000	200.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0102900000	1.500.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0102900000	1.476.800
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0104200000	400.000
Apoio a Pessoa Idosa - API	0104700000	300.000
Programa de Atenção à Criança - PAC	0104800000	300.000
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0105500000	280.000
Transferência Do Salário-Educação	0105800000	85.000
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0105900000	25.000
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0106000000	85.000
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0106100000	45.000
Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza	0106200000	400.000
Atenção Básica	0106400000	2.507.000
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0106500000	110.000
Vigilância em Saúde	0106600000	850.000
Assistência Farmacêutica Básica	0106700000	425.000
Gestão do SUS	0107000000	290.000
Operações de Crédito Internas	0109000000	10.000
Alienação de Bens	0109200000	10.000
Remuneração de Depósitos Bancários	0109400000	20.000
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0112100000	11.163.173
TOTAL DA RECEITA		**57.010.833**

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
II - Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 5% (Cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
III - Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
IV - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.
V - Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau, 30 de novembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B216B649

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 046/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA GESTÃO DO SUAS, REGULAÇÃO, DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° **CPF n°: 106.146.384-29** e **Cédula de Identidade n° 2.887.445 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA GESTÃO DO SUAS, REGULAÇÃO, DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5E5378E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 047/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAYNA KEVYLANA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 009.850.554-80** e **Cédula de Identidade nº 002.200.242 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA VIGILANCIA SOCIAL - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4417FC7D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 048/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.762.204-99** e **Cédula de Identidade nº 002.288.427 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B0AA64AE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 049/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KÁTIA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 952.037.963-00** e **Cédula de Identidade nº 002.260.231 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - COR,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BD30C68

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 050/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CRAS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUSARA RAFAELA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.088.194-45** e **Cédula de Identidade nº 002.217.484 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CRAS - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:514C29F4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 051/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.845.004-74** e **Cédula de Identidade nº 2.000.391 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5FB92A0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 052/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO CREAS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 024.513.944-39** e **Cédula de Identidade nº 1.583.529 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO CREAS - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DD8E883A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 053/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE JURÍDICO - AJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 081.212.464-23** e **Cédula de Identidade nº 1.811.532 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO - AJ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A78423F2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 054/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 762.507.504-44** e **Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:085F695F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 - PROCESSO Nº. 6/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN

CONTRATADA: Top Construções e Serviços Imobiliários Ltda - Me - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN.

PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **10/12/2016 A 09/02/2017.** .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 10 de outubro de 2016.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9B9A22AC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00436 DE 20/01/2017 - PUBLICADO POR CORREÇÃO

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **17 de janeiro de 2017**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 00436 DE 20 DE JANEIRO DE 2017,** ora sancionada, em apenso, que: ***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017.***
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

****

LEI MUNICIPAL N° 00436 DE 20/01/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
II. Implantação do RPPS (Regime de Previdência Própria).
III. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, aqui representada pelo SAAE/RN.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2017 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2017, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2017 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2017 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10º – Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11º – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12º – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2016.

Art. 13º – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15º - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, conforme quadro abaixo:

	GRUPO DA FONTE DE RECURSO	CÓDIGO
I	Recursos do tesouro – Exercício Corrente	1
II	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	2
III	Recursos do tesouro – Exercícios Anteriores	3
IV	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores	6
V	Recursos Condicionantes	9

Art. 16º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2017 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 19º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:
I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21º – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.
Art. 22º – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2015, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23º – A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em

conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24º – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25º – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26º – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27º – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 28º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29º - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de agosto de 2014, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de agosto de 2016, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2016, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30º – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31º – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32º – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34º – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35º – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2012, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 36º – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37º – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38º – No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39º – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 40º – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41º – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 42º – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 43º – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44º – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46º – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47º – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49º – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50º – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51º – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52º – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53º – O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54º – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2017.

Art. 55º – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na

Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 57º - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2015.

Art. 58º - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 59º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:71B8D099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701200001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **25 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de janeiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D25DB1BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. No "Anexo I" do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia 19 de janeiro de 2017.
1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal, conforme previsto no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.
1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.
1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN).
1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.
1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.
1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
1.10. O parecer emitido pela Comissão do Concurso, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 24 de janeiro de 2017.

RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Comissão

LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Secretário da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0A8595E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2017.

( ) 001/2017	( ) 002/2017	( ) 003/2017
(Saúde)	(Assistência Social)	(Educação)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:
( ) Resultado da Análise Curricular
( ) Resultado da Entrevista.
( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos**:**

_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____
(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:28A45CBE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 ASG

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

ASG

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
NECI GOMES DOS SANTOS NETA	3,3	4,3	7,6	**CLASSIFICADO**
ANA SANTANA DE MEDEIROS	1,2	4,4	5,6	**CLASSIFICADO**
DIEGO SOUZA DOS SANTOS	2,325	3	5,325	**CAD. RESERVA**
FRANCINILDA ARAÚJO DE ANDRADE	0,6	2,8	3,4	**CAD. RESERVA**

Timbaúba dos Batistas (RN), 24 de janeiro de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1EACB25F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 COZINHEIRO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

COZINHEIRO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	3,9	4,5	8,4	**CLASSIFICADO**
ELANE ALVES DOS SANTOS	0,9	4,5	5,4	**CAD. RESERVA**
SÔNIA RÉGIA DE OLIVEIRA	0,9	4	4,9	-
AZENILDA OLIVEIRA DE MELO	2,475	2,2	4,675	-
SERGIVALDO ROBERTO DE ARAÚJO	0,6	3,9	4,5	-
EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO	0,6	3,5	4,1	-
ELIAGNA MONTEIRO DOS SANTOS	0,6	3,4	4,0	-
JOÃO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS	0	2,9	2,9	-

Timbaúba dos Batistas (RN), 24 de janeiro de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:07D1B326

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 ORIENTADOR SOCIAL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
LENILDA GOMES DE ARAÚJO	4,7	4,3	9	**CLASSIFICADO**
MARIA SANTANA DOS SANTOS	4,2	4,3	8,5	**CLASSIFICADO**
ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS	3,6	4,8	8,4	**CLASSIFICADO**
DAYANNE CANDIDO DA SILVA	4,5	3,8	8,3	**CLASSIFICADO**
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	3,6	4,5	8,1	**CAD. RESERVA**
JANE DE ARAÚJO	4,4	3,4	7,8	**CAD. RESERVA**
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	3,6	4,1	7,7	**CAD. RESERVA**
LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	4,1	3,6	7,7	**CAD. RESERVA**
RITA DE CASSIA SANTOS	3,6	3,8	7,4	-
WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE	2,45	4,9	7,35	-
EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	3,6	3,6	7,2	-
TAZIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	3,575	3,6	7,175	-
EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS	4,3	2,8	7,1	-
MARIA ELIZABETE PEREIRA	4,2	2,9	7,1	-
GEVANILDO DA SILVA	4,2	2,8	7	-
JOSÉ XAVIER DOS SANTOS	4,2	2,8	7	-
ANA TERESA DE MEDEIROS	3,8	2,9	6,7	-
KASSIANA DE ARAUJO	3,6	2	5,6	-
AMANDA NOGUEIRA DA SILVA	1,7	3,8	5,5	-
THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS	1,5	3,8	5,3	-
JESSICA MORAIS CLEMENTE ARAÚJO	1	4	5	-
SILENE JALES DE MEDEIROS	1,6	3,4	5	-
TEREZINHA ANDREA DA SILVA	2,35	2,6	4,95	-
LUCIENE DE SOUZA RMOS CAMPOS	1,1	3,5	4,6	-
MONICA RAQUEL BEZERRA DA SILVA	1,8	2,4	4,2	-
WEVERTON SOARES DE SOUZA	0	4	4	-
MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	0,6	3,3	3,9	-
GABRIEL DANTAS FERNANDES MONTEIRO	0	3,7	3,7	-
ALINE NUNES DA SILVA	1,6	1,9	3,5	-
ANJELINA ARAÚJO DE FARIA	0,9	2,6	3,5	-
ANA SANTANA DE ARAÚJO	0,6	2,8	3,4	-
LUIS HENRIQUE MEDEIROS DE MORAIS	0,6	2,3	2,9	-
LEANDRO MACEDO DA	0,1	2,6	2,7	-

SILVA				
ADERLENE BEZERRA DE ARAÚJO	1,5	1	2,5	-
WECSLEY DISRAELY SANTOS	0,9	1,6	2,5	-
MARLUCE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	0	2,2	2,2	-
DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	-	-	-	**ELIMINADO ***
TARSIS CAVALCANTE ALVES	-	-	-	**ELIMINADO ***

* Não Comprovação de Quitação Eleitoral

Timbaúba dos Batistas (RN), 24 de janeiro de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E37CC1E4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 PSICÓLOGO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

PSICÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RAFAEL PEREIRA NUNES	1,1	5	6,1	**CLASSIFICADO**
MICAELE DOLINE APOLONIO DA FONSECA	0,8	4,2	5	**CAD. RESERVA**
PALOMA SOARES FERREIRA FARIA	1,475	3,3	4,775	-
VERONICA LAYANNY DE MEDEIROS	1,275	3,3	4,575	-

Timbaúba dos Batistas (RN), 24 de janeiro de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:36352A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**, portador do CPF: **082.410.714-42**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:A4604346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017 - GP

PORTARIA Nº 054/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **GERISSON VIEIRA EUFRASIO**, portador do CPF: **101.827.494-44**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:D37CAD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017 - GP

PORTARIA Nº 055/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **LUCIMAR ARAUJO AZEVEDO DE SOUZA**, portadora do CPF: **721.664.604-53**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretaria de Finanças e Tributação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:0F368D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017 - GP

PORTARIA Nº 056/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **FRANCISCO BEZERRA NETO**, portador do CPF: **034.040.514-75**, para exercer o Cargo em Comissão

de Subsecretario de Governo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:0B9A4676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017 - GP

PORTARIA Nº 057/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **EDNEIA ALMEIDA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF: **064.847.704-50**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:A16C9D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017 - GP

PORTARIA Nº 058/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **CLODOALDO PEREIRA NERIS**, portador do CPF: **045.199.744-10**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:41BB1F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017 - GP

PORTARIA Nº 059/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF: **877.811.234-68**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario de Abras e Urbanismo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:494AD562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017 - GP

PORTARIA Nº 060/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ANTONIO ATANAZIO DE ARAUJO**, portador do CPF: **051.058.284-29**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario de Turismo e Meio Ambiente, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:EF423F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 - GP

PORTARIA Nº 061/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **JOÃO MARIA VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF: **916.344.074-15**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario de Esporte, Cultura e Laser,

com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:1F17179C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 - GP

PORTARIA Nº 062/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **BRENDA POLIANA RIBEIRO BEZERRA**, portadora do CPF: **091.802.824-82**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Municipal Maria Felicidade Freire de Carvalho, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:A311652A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017 - GP

PORTARIA Nº 063/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **DANIELA COSTA DA SILVA**, portadora do CPF: **103.901.984-63**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Antônio Martins, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:1390FAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017 - GP

PORTARIA Nº 066/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA**, portadora do CPF: **322.519.044-68**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:2A1E540A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 076 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

PORTARIA N.º 076 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 603 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a servidora realiza além das atribuições de seu cargo, as prestações de contas dos programas federais da Educação, tais como PNATE e PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração básica, a servidora CÉDMA ADRIÁDINA GONDIM BEZERRA FREIRE, portadora do RG n.º 002.841.278 – SSP/RN, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2060AFD5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 077 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

PORTARIA N.º 077 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 603 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a servidora realiza além das atribuições de seu cargo, os serviços de digitalização do arquivo físico da Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração básica, a servidora GRAZIELY BEZERRA GURGEL, portadora do RG n.º 003.137.859 – SSP/RN, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6F9ABB85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 078 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

PORTARIA N.º 078 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 603 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor realiza além das atribuições de seu cargo, os serviços de arquivamento de processos de pagamentos do município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração básica, ao servidor GUILHERME DE SOUZA TAVARES BEZERRA, portadora do RG n.º 2850470 – SSP/RN, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BABBC0FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 079 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

PORTARIA N.º 079 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 603 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor realiza além das atribuições de seu cargo, o envio das informações referentes à RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), DIRF (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) e SIAI DP (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada para Despesa com Pessoal);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração básica, ao servidor ERICLÊNIO COSTA CRUZ, portadora do RG n.º 2.387.523 – SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3A95C690

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 082 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

PORTARIA N.º 082 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Andressa Carmélia Freire de Oliveira, portadora do RG nº 3030903 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5ED78371

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, de médicos, enfermeiros e dentista destinados a Equipe de Saúde da Família-ESF.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2017 – Processo n.º 011/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:49998DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 012/2017
Dispensa de Licitação n.º 010/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, V da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Contratação de serviços especializados na área da saúde, de médicos, enfermeiros e dentista destinados a Equipe de Saúde da Família-ESF.",** em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: SANCHERLENY BEZERRA DE CARVALHO- CPF.: 094.225.034-69
ITEM:12052 - Enfermeiro VII - para compor a Equipe VII do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico. Carga Horária: 40 horas semanais - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PROPONENTE: GIULLIANO NUNES PEREIRA- CPF.: 088.389.774-10
ITEM:0013306 - Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, DENTISTA, para compor as Equipes Programa Saúde da Família – PSF, de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas - para atender as seguintes comunidades: SÃO SEBASTIÃO, SÃO MANOEL, SOMBREIRO E SABIÁ- ESF IV. Carga Horária: 40 horas semanais - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PROPONENTE: ISADORA DIÓGENES LOPES- CPF.: 072.409.514-48
ITEM: 0008525 - Médico IV - para compor a Equipe IV do Programa Estratégia Saúde da Família; realizar diagnósticos, solicitar exames, prescrever e administrar as doses e períodos de uso dos medicamentos, atuar em programas de esclarecimento e prevenção de doenças, prescrever regimes alimentares, dentre outros. - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais) **VALOR TOTAL:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PROPONENTE: MARCIO LUIZ GURGEL- CPF.: 022.838.574-14
ITEM: 0008525 - Médico IV - para compor a Equipe IV do Programa Estratégia Saúde da Família; realizar diagnósticos, solicitar exames, prescrever e administrar as doses e períodos de uso dos medicamentos, atuar em programas de esclarecimento e prevenção de doenças, prescrever regimes alimentares, dentre outros. - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais) **VALOR TOTAL:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PROPONENTE: POLLYANNA MARCIA CARLOS DA COSTA OLIVEIRA- CPF.: 012.635.974-16
ITEM: 0008532 - Enfermeiro V - para compor a Equipe V do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico. - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PROPONENTE: LORENA MARTINS DE SÁ TORRES- CPF.: 073.337.164-73
ITEM: 0013171 - Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, DENTISTA, para compor as Equipes Programa Saúde da Família – PSF, de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas - para atender as seguintes comunidades: NOVA VIDA ESF VII. Carga Horária: 40 horas semanais - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde. Função: 10- Saúde. Subfunção: 122- Administração Geral. Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2096- Funcionamento da Estratégia Saúde da Familia – ESF
Ação : 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB
Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte dos Recursos: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos: 100- Recursos do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA:
Em decorrência do ultimo ano de gestão e do encerramento de contratos, alguns funções básicas no atendimento das equipes das ESF's- Estratégia Saúde na Família, ficaram descobertas de profissionais. Tal solicitação se justifica pela necessidade de manutenção e melhorias dos serviços de saúde do município de Upanema, na formação das Equipes do PSF como também na cobertura de plantões do hospital municipal e demais unidades de Saúde inclusive atendimentos do NASF, vale salientar que saúde é direito de todos e dever do Estado. Outrossim, merece atenção o fato das constantes epidemias que vem acontecendo no País e a melhor forma de evita-las é na saúde preventiva, realizada justamente pelas ESF´s, razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 09 de Janeiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:ED73FDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 001/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E A SERVIÇO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **abertura** dia 06 de fevereiro 2017, às 08:30 (oito e trinta horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail (pmvarzea_licitacao@outlook.com), após envio do termo de retirada preenchido com os dados da proponente ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:72F0DB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **abertura** dia 06 de fevereiro 2017, às 10:30 (dez e trinta horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail (pmvarzea_licitacao@outlook.com), após envio do termo de retirada preenchido com os dados da proponente ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:A2EE266D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 003/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **abertura** dia 06 de fevereiro 2017, às 13:30 (treze e trinta horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail (pmvarzea_licitacao@outlook.com), após envio do termo de retirada preenchido com os dados da proponente ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:D526BAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CORREÇÃO

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 27/2017-GP, Publicada no Diário Oficial do Município, de 23 de Janeiro de 2017. Edição 1438.
* Onde leu-se:**Art.1°-** NOMEAR o Sr. **JOSÉ RAFAEL DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de ***Motorista Transporte Escolar*** lotado na Secretaria Municipal de administração por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 05 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto **012/14-GP**, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**. Leia-se: **Art.1°-** NOMEAR o Sr. **JOSÉ RAFAEL DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de***Motorista Transporte Escolar***lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 05 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto**012/14-GP**, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº1.235, em 05 de setembro de 2014**

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:D7F1E475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Jucilene Tomaz de Queiroz**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Diretora da Creche Municipal Maria Pessoa de Freitas, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:33106532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Maria Elania de Souza**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E0DAAE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Damiana Lima de Carvalho Chaves**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Diretora na Escola Municipal Pedro Trajano Torres, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:05B5FB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Riquerlania Costa de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Vice Diretora na Escola Municipal Pedro Trajano Torres, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:689B77BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011
Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratada: Ibiúna, Empreendimentos e Construções Ltda inscrita no CNPJ(MF) sob o número 06.176.355/0001-12, objeto.: Fica prorrogada a vigência do oitavo termo aditivo ao Contrato Celebrado em 10 janeiro de 2012 que tem como objeto a execução da obra de construção de uma Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infancia Tipo B, na sede do Municipio de Vera Cruz/RN**, para 30 de março de 2017.** .
Vera Cruz/RN, Em, 30 de dezembro de 2016

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Em,30 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E3A5230F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029 - NOMEA NARCIZO

PORTARIA Nº. 029/01/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA,** para exercer a Função Comissionada de **COORD DEP SERV ELETRICOS,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3DBDD3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CAERN

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fornecimento de água pela empresa **CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte**, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), totalizando R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) para 12 (doze) meses.

Vera Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:501493F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - TELEFONIA FIXA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para execução de serviços de Telefonia Fixa fornecida pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A**, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses.

Vera Cruz/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3BAE4DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - TELEFONIA MÓVEL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para execução de serviços de Telefonia Móvel fornecida pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses.

Vera Cruz/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:77A3F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Publica Nº 001/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **15/02/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Chamada Publica nº 001/2017 com Objetivo seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem exames no segmento de exames laboratoriais em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, ou através do telefone/fax (84) 3275-0112 ou via e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D9395BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 170102/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170102/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170102/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no conserto de equipamentos diversos da Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

Fornecedor vencedor	Valor Total (R$)
MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499	650,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5C464DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170102/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 170102/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, referente à prestação de serviços no conserto de equipamentos diversos da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:77396330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 170101/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170101/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170101/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de Serviços no conserto de vidros da Creche Municipal, pelos valores abaixo descrito:

Fornecedor vencedor	Valor Total (R$)
JOÃO BATISTA NETO	404,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:33917023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170101/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 170101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOÃO BATISTA NETO, referente à prestação de serviços no conserto de vidros da Creche Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F0B5A3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2017

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 12/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público KERGINALDO MARQUES DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *KERGINALDO MARQUES DA SILVA***,** portador do CPF: 007.756.504-55 e RG: 1697942-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BF67DD2E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 32/2017

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 32/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público ISOUDA DO NASCIMENTO FREIRE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *ISOUDA DO NASCIMENTO FREIRE* portadora do CPF: 008.542.707-10 e RG: 001.131.964 SSP/RN, para exercer o cargo/Diretora da Creche Municipal Dona Dal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1FD7DB16

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11/2017

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 11/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público WELHINGTON BARBOSA DE LIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *WELHINGTON BARBOSA DE LIRA***,** portador do CPF: 064.085.524-55 e RG: 2367781-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Transporte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7F0F03AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 40/2017-GAB, de 18 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2017 a 2019, composto por 8(oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, com a seguinte composição:
Representantes do Poder Público Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Marília Bezerril Ferreira CPF: 008.576.364-05
Suplente - Gleice Yara Bezerril Guedes CPF: 107.974.294-84
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Roseri Barreto de Lira
Suplente – Eliézio Paulo da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Administração/Finança
Titular - Lília Karine Carlos da Silva
Suplente – Manoel do Nascimento Moisés
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Maria do Rosário de Oliveira
Suplente - Clenes Maria da Silva
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante da Igreja Católica
Titular – Maria das Dores de Oliveira
Suplente - Taísa Cristina Costa do Nascimento
Representante da Igreja Evangélica
Titular – Reginaldo José da Silva
Suplente – Josué Rodrigues
Representante do Clube de Mães
Titular - Edimê Maria Viana
Suplente – Raissa Rafaela Silva e Souza
Representante dos usuários do Bolsa Família
Titular – Cristiane Ferreira Vicente
Suplente – Darcilene Francisca da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 18 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C06F505C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 24 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:23C1136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 069/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D80BCB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F4014A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DA LEI N° 444/2017-LOA-2017

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2017 - Em R$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		12.176.771	Despesas Correntes		12.076.771
RECEITA TRIBUTÁRIA	203.466		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.205.169	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.920		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.060	
RECEITA PATRIMONIAL	128.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.868.542	
RECEITA DE SERVIÇOS	22.440				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.801.125				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.500				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.097.480)		Superavit Corrente		100.000
Total		12.176.771	Total		12.176.771
RECEITAS DE CAPITAL		3.615.200	Despesas de Capital		3.615.200
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200		INVESTIMENTO	3.315.950	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.570.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.250	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	294.000	
			Reserva de Contigência		100.000
Total		15.791.971	Total		3.715.200
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		12.176.771	DESPESAS CORRENTES		12.076.771
RECEITAS DE CAPITAL		3.615.200	DESPESAS DE CAPITAL		3.615.200
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
Total		15.791.971	Total		15.791.971
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade				Exercício: 2017 - Em R$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		3.583.521	Despesas Correntes		4.195.172
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.431.750	

RECEITA PATRIMONIAL	57.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.763.422	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.495.721				
Deficit Corrente		611.651			
Total		4.195.172	Total		4.195.172
RECEITAS DE CAPITAL		1.400.000	Despesas de Capital		1.261.217
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000		INVESTIMENTO	1.261.217	
			Superavit de Capital		138.783
Total		4.983.521	Total		1.400.000
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		3.583.521	DESPESAS CORRENTES		4.195.172
RECEITAS DE CAPITAL		1.400.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.261.217
Transf. do Orçamento Fiscal		472.868			
Total		5.456.389	Total		5.456.389

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2017 - Em R$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		8.593.250	Despesas Correntes		7.881.599
RECEITA TRIBUTÁRIA	173.466		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.773.419	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.920		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.060	
RECEITA PATRIMONIAL	71.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.105.120	
RECEITA DE SERVIÇOS	22.440				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.305.404				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.500				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.097.480)		Superavit Corrente		711.651
Total		8.593.250	Total		8.593.250
RECEITAS DE CAPITAL		2.215.200	Despesas de Capital		2.353.983
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200		INVESTIMENTO	2.054.733	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.170.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.250	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	294.000	
Déficit de Capital		238.783			
			Reserva de Contigência		100.000
Total		10.808.450	Total		2.453.983
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		8.593.250	DESPESAS CORRENTES		7.881.599
RECEITAS DE CAPITAL		2.215.200	DESPESAS DE CAPITAL		2.353.983
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		472.868
Total		10.808.450	Total		10.808.450

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Receita				Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	RECEITAS CORRENTES		14.274.251	14.274.251	0
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA		203.466	203.466	0
		Fiscal	173.466	173.466	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		46.920	46.920	0
		Fiscal	46.920	46.920	0
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		128.800	128.800	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
		Seguridade	57.800	57.800	0
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS		22.440	22.440	0
		Fiscal	22.440	22.440	0
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		13.801.125	13.801.125	0
		Fiscal	10.305.404	10.305.404	0
		Seguridade	3.495.721	3.495.721	0
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		71.500	71.500	0
		Fiscal	71.500	71.500	0
2	RECEITAS DE CAPITAL		3.615.200	3.615.200	0
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.570.000	3.570.000	0
		Fiscal	2.170.000	2.170.000	0
		Seguridade	1.400.000	1.400.000	0
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
9	DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.097.480	-2.097.480	0
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-2.097.480	-2.097.480	0
		Fiscal	-2.097.480	-2.097.480	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal	10.808.450	0	10.808.450
		Seguridade	4.983.521	0	4.983.521

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza				Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1	RECEITAS CORRENTES				14.274.251
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA			203.466	
1.1.1	IMPOSTOS		202.000		
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda		62.000		
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.000		
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Fiscal	3.000		
1.1.1.2.02.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	Fiscal	1.250		
1.1.1.2.02.03	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	Seguridade	750		
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		50.000		

1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho		50.000		
1.1.1.2.04.31.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	Fiscal	30.000		
1.1.1.2.04.31.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	Fiscal	12.500		
1.1.1.2.04.31.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	Seguridade	7.500		
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		7.000		
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.08.02	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	Fiscal	1.250		
1.1.1.2.08.03	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	Seguridade	750		
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		140.000		
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		140.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Fiscal	84.000		
1.1.1.3.05.03	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	Fiscal	35.000		
1.1.1.3.05.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	Seguridade	21.000		
1.1.2	TAXAS		900		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA		900		
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	300		
1.1.2.1.31	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal	300		
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		300		
1.1.2.1.99.01	Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	Fiscal	300		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		566		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	Fiscal	566		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			46.920	
1.2.2	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		1.000		
1.2.2.0.99	Outras Contribuições Econômicas	Fiscal	1.000		
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		45.920		
1.2.3.0.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	45.920		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL			128.800	
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		118.800		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		116.800		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		116.800		
1.3.2.5.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	Fiscal	5.000		
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	Fiscal	20.000		
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	Seguridade	10.000		
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE		22.000		
1.3.2.5.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	Fiscal	10.000		
1.3.2.5.01.05.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PDDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.5.01.05.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	Fiscal	5.000		
1.3.2.5.01.05.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	Fiscal	5.000		
1.3.2.5.01.05.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	Fiscal	1.000		
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.800		
1.3.2.5.01.06.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	Seguridade	10.000		
1.3.2.5.01.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	Seguridade	5.800		
1.3.2.5.01.06.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	Seguridade	3.000		
1.3.2.5.01.06.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade	3.000		
1.3.2.5.01.06.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	Seguridade	1.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	Fiscal	1.000		
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS		18.000		
1.3.2.5.01.10.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - SCFV	Seguridade	5.000		
1.3.2.5.01.10.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - CRAS	Seguridade	5.000		
1.3.2.5.01.10.10	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - ACESSUAS	Seguridade	1.000		
1.3.2.5.01.10.11	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - IGDBF	Seguridade	5.000		
1.3.2.5.01.10.12	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - IGDSUAS	Seguridade	1.000		
1.3.2.5.01.10.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	Seguridade	1.000		
1.3.2.5.01.11	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	Fiscal	1.000		
1.3.2.5.01.12	Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Fundos	Fiscal	10.000		
1.3.2.5.01.21	Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Assistência Social	Seguridade	1.000		
1.3.2.5.01.23	Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Saúde	Seguridade	6.000		
1.3.2.9	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.000		
1.3.2.9.99	Outras Receitas de Valores Mobiliários	Fiscal	2.000		
1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		10.000		
1.3.9.0.01	Outras Receitas Patrimoniais	Fiscal	10.000		
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS			22.440	
1.6.0.0.05	Serviços de Saúde		12.000		
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	Fiscal	2.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.6.0.0.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	Fiscal	5.000		
1.6.0.0.05.99	Outras Receitas de Serviços de Saúde	Fiscal	5.000		
1.6.0.0.13	Serviços Administrativos		1.440		
1.6.0.0.13.02	Serviços de Vendas de Editais	Fiscal	1.440		
1.6.0.0.44	Serviços de Abate de Animais	Fiscal	3.000		
1.6.0.0.99	Outros Serviços		6.000		
1.6.0.0.99.01	Outros Serviços - Administração Direta	Fiscal	6.000		
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			13.801.125	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		12.899.125		
1.7.2.1	Transferências da União		9.947.571		
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União		8.690.000		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		8.500.000		
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Fiscal	5.100.000		
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	Fiscal	2.125.000		
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	Seguridade	1.275.000		
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro		85.000		
1.7.2.1.01.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	Fiscal	51.000		
1.7.2.1.01.03.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Educação	Fiscal	21.250		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.01.03.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Saúde	Seguridade	12.750		

1.7.2.1.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho		85.000		
1.7.2.1.01.04.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	Fiscal	51.000		
1.7.2.1.01.04.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	Fiscal	21.250		
1.7.2.1.01.04.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	Seguridade	12.750		
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural		20.000		
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	Fiscal	12.000		
1.7.2.1.01.05.02	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	Fiscal	5.000		
1.7.2.1.01.05.03	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	Seguridade	3.000		
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais		85.000		
1.7.2.1.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	Fiscal	23.000		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	Fiscal	62.000		
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo		737.747		
1.7.2.1.33.16	PAB-FIXO	Seguridade	147.493		
1.7.2.1.33.17	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade	73.008		
1.7.2.1.33.18	SAÚDE FAMILIAR - SF	Seguridade	48.000		
1.7.2.1.33.19	SAÚDE BUCAL	Seguridade	40.140		
1.7.2.1.33.20	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade	76.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.33.21	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Seguridade	79.200		
1.7.2.1.33.22	OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade	28.500		
1.7.2.1.33.23	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	Seguridade	14.750		
1.7.2.1.33.24	PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	Seguridade	8.000		
1.7.2.1.33.25	OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FINDO A FUNDO ASS. FARM. BÁSICA	Seguridade	10.000		
1.7.2.1.33.26	TETO FINANCEIRO DO MAC	Seguridade	53.290		
1.7.2.1.33.27	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	Seguridade	87.283		
1.7.2.1.33.28	OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRASNF. FUNDO A FUNDO - MAC	Seguridade	20.000		
1.7.2.1.33.29	VIGILANCIA EM SAUDE	Seguridade	32.483		
1.7.2.1.33.30	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	Seguridade	9.600		
1.7.2.1.33.31	OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANS. FUNDO A FUNDO - VIG. EM SAÚDE	Seguridade	10.000		
1.7.2.1.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		234.864		
1.7.2.1.34.06	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - SCFV	Seguridade	111.970		
1.7.2.1.34.07	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - CRAS	Seguridade	70.000		
1.7.2.1.34.08	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - ACESSUAS	Seguridade	10.000		
1.7.2.1.34.09	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - IGDBF	Seguridade	15.000		
1.7.2.1.34.10	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - IGDSUAS	Seguridade	6.394		
1.7.2.1.34.11	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	Seguridade	21.500		
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)		193.960		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	Fiscal	70.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	1.960		
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	Fiscal	50.000		
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	50.000		
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	22.000		
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96		3.000		
1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.800		
1.7.2.1.36.02	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	Fiscal	750		
1.7.2.1.36.03	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	Seguridade	450		
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	Fiscal	3.000		
1.7.2.2	Transferências do Estado		1.902.464		
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado		1.806.464		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS		1.750.000		
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.050.000		
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação	Fiscal	437.500		
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde	Seguridade	262.500		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA		41.400		
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	24.840		
1.7.2.2.01.02.02	Cota-Parte do IPVA - Educação	Fiscal	10.350		
1.7.2.2.01.02.03	Cota-Parte do IPVA - Saúde	Seguridade	6.210		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação		3.000		
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	Fiscal	1.800		
1.7.2.2.01.04.02	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	Fiscal	750		
1.7.2.2.01.04.03	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	Seguridade	450		
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fiscal	10.064		
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita do Estado	Fiscal	2.000		
1.7.2.2.33	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	Seguridade	50.000		
1.7.2.2.98	Transferências dos Estados - PETERN	Fiscal	46.000		
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais		1.049.090		
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	Fiscal	1.048.090		
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	Fiscal	1.000		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		900.000		
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		900.000		
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	Seguridade	500.000		
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Seguridade	300.000		
1.7.6.1.04	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome	Seguridade	100.000		
1.7.7	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME		2.000		
1.7.7.4	Provenientes de Depósitos não Identificados	Fiscal	2.000		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			71.500	
1.9.1	MULTAS e JUROS de MORA		35.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos		10.000		
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	Fiscal	10.000		
1.9.1.3	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		10.000		
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	Fiscal	10.000		
1.9.1.5	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		5.000		
1.9.1.5.99	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		5.000		
1.9.1.5.99.01	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.1.8	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas		5.000		
1.9.1.8.99	Outras Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		

1.9.1.9	Multas de Outras Origens		5.000		
1.9.1.9.99	Outras Multas		5.000		
1.9.1.9.99.01	Outras Multas Oriundas dos Fundos	Fiscal	5.000		
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.500		
1.9.2.1	Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	Fiscal	5.000		
1.9.2.2	Restituições		16.500		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		16.500		
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	Fiscal	16.500		
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA		10.000		
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária		5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		5.000		
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.3.2	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		5.000		
1.9.3.2.99	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		5.000		
1.9.3.2.99.01	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS		5.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		5.000		
1.9.9.0.99.01	Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	Fiscal	5.000		
2	RECEITAS DE CAPITAL				3.615.200
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS			10.200	
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.200		
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis		10.200		
2.2.1.9.01	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	Fiscal	10.200		
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.570.000	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.000.000		
2.4.2.1	Transferências da União		1.000.000		
2.4.2.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	Seguridade	1.000.000		
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.570.000		
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.820.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.7.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	Seguridade	100.000		
2.4.7.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	720.000		
2.4.7.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Fiscal	700.000		
2.4.7.1.04	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	Fiscal	100.000		
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		200.000		
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	Fiscal	200.000		
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		750.000		
2.4.7.2.01	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	Seguridade	300.000		
2.4.7.2.02	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	100.000		
2.4.7.2.03	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Fiscal	100.000		
2.4.7.2.04	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente	Fiscal	100.000		
2.4.7.2.05	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Fiscal	100.000		
2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	Fiscal	50.000		
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			35.000	
2.5.9	OUTRAS RECEITAS		35.000		
2.5.9.0.01	Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	Fiscal	35.000		
				Sub-Total:	17.889.451
9	DEDUÇÕES DA RECEITA				-2.097.480
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES			-2.097.480	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	Fiscal	-1.700.000		
9.7.2.1.01.02.02	Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	Fiscal	-34.000		
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	Fiscal	-4.000		
9.7.2.1.36	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº87/96	Fiscal	-600		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	Fiscal	-350.000		
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	Fiscal	-8.280		
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	Fiscal	-600		
				Total Geral:	15.791.971

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.329.657
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	1.603.110
02 - Seguridade	1.603.110
1112020300 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	750
1112043103 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	7.500
1112080300 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	750
1113050400 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	21.000
1721010203 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.275.000
1721010303 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Saúde	12.750
1721010403 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	12.750
1721010503 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	3.000
1721360300 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	450
1722010103 - Cota-Parte do ICMS - Saúde	262.500
1722010203 - Cota-Parte do IPVA - Saúde	6.210
1722010403 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	450
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União (Outras Fontes)	1.737.747
02 - Seguridade	1.737.747
1721331600 - PAB-FIXO	147.493
1721331700 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	73.008
1721331800 - SAÚDE FAMILIAR - SF	48.000
1721331900 - SAÚDE BUCAL	40.140
1721332000 - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	76.000
1721332100 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	79.200
1721332200 - OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA	28.500

1721332300 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	14.750
1721332400 - PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	8.000
1721332500 - OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FINDO A FUNDO ASS. FARM. BÁSICA	10.000
1721332600 - TETO FINANCEIRO DO MAC	53.290
1721332700 - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	87.283
1721332800 - OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRASNF. FUNDO A FUNDO - MAC	20.000
1721332900 - VIGILANCIA EM SAUDE	32.483
1721333000 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	9.600
1721333100 - OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANS. FUNDO A FUNDO - VIG. EM SAÚDE	10.000
2421030000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	1.000.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	900.000
02 - Seguridade	900.000
1761010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	500.000
2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	100.000
2472010000 - Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade	50.000
1722330000 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	50.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	38.800
02 - Seguridade	38.800
1325010300 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	10.000
Unidade Orçamentária	Valor
1325010601 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	10.000
1325010602 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	5.800
1325010603 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	3.000
1325010604 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	3.000
1325010699 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	1.000
1325012300 - Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Saúde	6.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	653.864
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social (Outras Fontes)	400.000
02 - Seguridade	400.000
1761030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	300.000
1761040000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome	100.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Outras Fontes)	233.864
02 - Seguridade	233.864
1721340600 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - SCFV	110.970
1721340700 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - CRAS	70.000
1721340800 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - ACESSUAS	10.000
1721340900 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - IGDBF	15.000
1721341000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - IGDSUAS	6.394
1721341100 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	21.500
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade	20.000
1325011008 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - SCFV	5.000
1325011009 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - CRAS	5.000
1325011010 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - ACESSUAS	1.000
1325011011 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - IGDBF	5.000
1325011012 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - IGDSUAS	1.000
1325011099 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	1.000
1325012100 - Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Assistência Social	1.000
1721340600 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - SCFV	1.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	10.808.450
0100000000 -) Recursos Ordinários (Outras Fontes	4.484.366
01 - Fiscal	4.484.366
1112020100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.000
1112043101 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	30.000
1112080100 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	5.000
1113050100 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.000
1121250000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	300
1121310000 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	300
1121990100 - Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	300
1130990000 - Outras Contribuições de Melhoria	566
1220990000 - Outras Contribuições Econômicas	1.000
1325010100 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	5.000
1325010900 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	1.000
1325011100 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	1.000
1325011200 - Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Fundos	10.000
1329990000 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	2.000
1390010000 - Outras Receitas Patrimoniais	10.000
1600050100 - Serviços Hospitalares	2.000
1600050200 - Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	5.000
1600059900 - Outras Receitas de Serviços de Saúde	5.000
1600130200 - Serviços de Vendas de Editais	1.440
1600440000 - Serviços de Abate de Animais	3.000
1600990100 - Outros Serviços - Administração Direta	6.000
1721010201 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.100.000
1721010301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	51.000
1721010401 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	51.000
1721010501 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	12.000
1721360100 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.800
1721990000 - Outras Transferências da União	3.000
1722010101 - Cota-Parte do ICMS	1.050.000
1722010201 - Cota-Parte do IPVA	24.840
1722010401 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	1.800
1722019900 - Outras Participações na Receita do Estado	2.000
1774000000 - Provenientes de Depósitos não Identificados	2.000
1911990000 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000

1913990000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	10.000
1915990100 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal	5.000
1918990000 - Outras Multas e Juros de Mora	5.000
1919990100 - Outras Multas Oriundas dos Fundos	5.000
1921990000 - Outras Indenizações	5.000
1922990100 - Outras Restituições de Recursos Ordinários	16.500
1931990100 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000
1932990100 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	5.000
1990990100 - Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	5.000
Unidade Orçamentária	Valor
9721010201 - Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.700.000
9721010202 - Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-34.000
9721010500 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-4.000
9721360000 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-600
9722010100 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-350.000
9722010200 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-8.280
9722010400 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-600
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação (Outras Fontes)	2.671.850
01 - Fiscal	2.671.850
1112020200 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	1.250
1112043102 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	12.500
1112080200 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	1.250
1113050300 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	35.000
1721010202 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.125.000
1721010302 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Educação	21.250
1721010402 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	21.250
1721010502 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	5.000
1721360200 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	750
1722010102 - Cota-Parte do ICMS - Educação	437.500
1722010202 - Cota-Parte do IPVA - Educação	10.350
1722010402 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	750
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Outras Fontes)	193.960
01 - Fiscal	193.960
1721350100 - Transferências do Salário-Educação	70.000
1721350200 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.960
1721350300 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.000
1721350400 - Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000
1721359900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	10.064
01 - Fiscal	10.064
1722011300 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.064
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	45.920
01 - Fiscal	45.920
1230010000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	45.920
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	629.854
01 - Fiscal	629.854
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	628.854
1724020000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	1.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	419.236
01 - Fiscal	419.236
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	419.236
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	820.000
01 - Fiscal	820.000
2471020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	720.000
Unidade Orçamentária	Valor
2472020000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	100.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	1.350.000
01 - Fiscal	1.350.000
2471030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	700.000
2471040000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	200.000
2472030000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000
2472040000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000
2472050000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100.000
2472990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	50.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (Outras Fontes)	46.000
01 - Fiscal	46.000
1722980000 - Transferências dos Estados - PETERN	46.000
0109200000 - Alienação de Bens (Outras Fontes)	10.200
01 - Fiscal	10.200
2219010000 - Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	10.200
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	42.000
01 - Fiscal	42.000
1325010200 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	20.000
1325010501 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	10.000
1325010502 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PDDE	1.000
1325010503 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	5.000
1325010504 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	5.000
1325010599 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	1.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais (Outras Fontes8)	5.000
01 - Fiscal	85.000
1721223000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº7.990/89	23.000
1721227000 - Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	62.000
Total:	15.791.971

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício:2017 - Em R$ 1,00
RECEITA	Receita Arrecadada	Receita Orçada

	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	116.896,45	63.990,46	135.085,29	199.477,00	203.466,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	23.692,87	23.688,19	46.000,00	46.920,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.373,01	76.163,38	129.212,37	112.000,00	128.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	762,24	1.320,00	0,00	22.000,00	22.440,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.159.404,75	9.352.596,63	10.170.660,93	12.529.900,00	11.703.645,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.282,67	16.550,68	162.795,68	65.000,00	71.500,00
TOTAL	8.436.719,12	9.534.314,02	10.621.442,46	12.974.377,00	12.176.771,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	4.100,00	0,00	10.000,00	10.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	133.199,59	886.204,89	804.593,05	5.100.000,00	3.570.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	35.000,00
TOTAL	133.199,59	890.304,89	804.593,05	5.160.000,00	3.615.200,00
TOTAL GERAL	8.569.918,71	10.424.618,91	11.426.035,51	18.134.377,00	15.791.971,00

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			12.076.771	12.076.771	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.205.169	7.205.169	0
		Fiscal	4.773.419	4.773.419	0
		Seguridade	2.431.750	2.431.750	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.060	3.060	0
		Fiscal	3.060	3.060	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.868.542	4.868.542	0
		Fiscal	3.105.120	3.105.120	0
		Seguridade	1.763.422	1.763.422	0
4 Despesas de Capital			3.615.200	3.615.200	0
	4 INVESTIMENTO		3.315.950	3.315.950	0
		Fiscal	2.054.733	2.054.733	0
		Seguridade	1.261.217	1.261.217	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		294.000	294.000	0
		Fiscal	294.000	294.000	0
9 Reserva de Contigência			100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				711.000	711.000	0
	01.001	CÂMARA MUNICIPAL		711.000	711.000	0
			Fiscal	711.000	711.000	0
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				15.080.971	15.080.971	0
	02.002	GABINETE DO PREFEITO		405.583	405.583	0
			Fiscal	405.583	405.583	0
	02.003	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		630.032	630.032	0
			Fiscal	630.032	630.032	0
	02.004	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		443.835	443.835	0
			Fiscal	443.835	443.835	0
	02.005	CONTROLADORIA		51.300	51.300	0
			Fiscal	51.300	51.300	0
	02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		5.402.774	5.402.774	0
			Fiscal	5.402.774	5.402.774	0
	02.007	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		2.077.998	2.077.998	0
			Fiscal	2.077.998	2.077.998	0
	02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.362.657	4.362.657	0
			Seguridade	4.362.657	4.362.657	0
	02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.093.732	1.093.732	0
			Seguridade	1.093.732	1.093.732	0
	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		413.060	413.060	0
			Fiscal	413.060	413.060	0
	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		64.000	64.000	0
			Fiscal	64.000	64.000	0
	02.012	PROCURADORIA		36.000	36.000	0
			Fiscal	36.000	36.000	0
	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
			Total	15.791.971	15.791.971	0
			Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
			Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	711.000	711.000	0
1001	REFORNA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	31.000	31.000	0

2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	680.000	680.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO	405.583	405.583	0
0023	Compra de veículo para Gabinete do Prefeito	25.000	25.000	0
0024	Implantação, Regularização e Manutenção da Guarda Municipal	10.500	10.500	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	359.083	359.083	0
2017	MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO AASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	11.000	11.000	0
02.003	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	630.032	630.032	0
0039	Aquisição de veículos para a Secretaria de Administração e Planejamento.	20.000	20.000	0
0040	Atividades de qualificação e capacitação dos servidores.	13.000	13.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	494.032	494.032	0
2016	CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP	103.000	103.000	0
02.004	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	443.835	443.835	0
0101	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	54.000	54.000	0
0133	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	51.000	51.000	0
0134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA	25.000	25.000	0
0136	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	26.000	26.000	0
0138	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	35.000	35.000	0
0144	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
2006	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	226.835	226.835	0
2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	16.000	16.000	0
02.005	CONTROLADORIA	51.300	51.300	0
0030	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	51.300	51.300	0
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	5.402.774	5.402.774	0
0012	Aquisição de veiculos para atender a demanda do municipio	25.000	25.000	0
0053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	265.000	265.000	0
0054	Programa de formação continuada e capacitação para os professores e funcionários da secretaria de educação cultura e dos esportes.	64.000	64.000	0
0057	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Educacionais.	320.852	320.852	0
0058	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	11.000	11.000	0
0059	Construção, Ampliação e Reforme de Unidades Escolares do Ensino Infantil no Município.	248.410	248.410	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0060	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	13.000	13.000	0
0061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	27.420	27.420	0
0062	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	147.982	147.982	0
0063	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos do Município de Jardim de Angicos	146.000	146.000	0
0065	Construção de Ginásio Poliesportivo na sede do município.	67.000	67.000	0
0066	Construção de Praças Esportivas interligadas aos colégios municipais	120.000	120.000	0
0068	Promoção e apoio a eventos esportivos para as escolas municipais	14.000	14.000	0
0074	Manutenção do Programa Garoto Bom de Bola	40.000	40.000	0
0077	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	108.168	108.168	0
0172	IMPLANTAR EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E PROFISSIONAL	10.000	10.000	0
0189	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
0190	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	15.000	15.000	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES - FUNDEB	28.000	28.000	0
1016	CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	67.000	67.000	0
2005	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	160.000	160.000	0
2007	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	305.586	305.586	0
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%	337.354	337.354	0
2009	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	652.756	652.756	0
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	28.788	28.788	0
2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	1.179.500	1.179.500	0
2012	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	168.480	168.480	0
2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	50.000	50.000	0
2032	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	34.472	34.472	0
2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	17.000	17.000	0
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.866	5.866	0
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	39.500	39.500	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	5.000	5.000	0
2066	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS	35.000	35.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	417.500	417.500	0
2088	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	90.000	90.000	0
2089	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	46.000	46.000	0
2091	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	69.000	69.000	0
2093	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	18.140	18.140	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	2.077.998	2.077.998	0
0035	CONST. AMPL E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	24.000	24.000	0
0095	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	101.000	101.000	0
0097	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERENCIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	27.000	27.000	0
0099	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	52.000	52.000	0
0105	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃODE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS	55.000	55.000	0
0113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	101.000	101.000	0
0124	ARBORIZAÇÃO E JARDINAGENS DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO	7.000	7.000	0
0129	CONSTRUÇÃO DE ZONA URBANA.PÓRTICOS NOS PRINCIPAIS ACESSOS A	201.000	201.000	0
1007	CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	13.000	13.000	0
1024	AQUISIÇÃO E / OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.250	5.250	0
1025	CONST. AMPL. E REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	112.000	112.000	0
1027	CONST. AMP. E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS	160.000	160.000	0
1040	MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS	11.953	11.953	0
1045	CONST. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL	123.000	123.000	0
1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO	155.000	155.000	0
2046	MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS	861.039	861.039	0
2083	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	68.756	68.756	0
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.362.657	4.362.657	0
0081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	132.800	132.800	0
0082	MANITENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	25.000	25.000	0
0087	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NA CIDADE E NAS COMUNIDADES MAIS URBANIZADAS	186.000	186.000	0

0090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	30.000	0
0100	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	130.000	130.000	0
0184	MANUT. DAS ATIV. DO NASF	86.796	86.796	0
0185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	30.000	30.000	0
0186	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NAAREA DE SAUDE	2.000	2.000	0
0188	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAUDE	2.000	2.000	0
1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	313.077	313.077	0
1031	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	140.000	140.000	0
1056	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	175.000	175.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	1.903.918	1.903.918	0
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55.340	55.340	0
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL	145.000	145.000	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	137.898	137.898	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	84.246	84.246	0
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	148.380	148.380	0
2029	MANUT. DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL	112.902	112.902	0
2030	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	183.032	183.032	0
2031	MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. E PRMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS- VIG. SANITÁRIA	49.900	49.900	0
2036	MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	206.368	206.368	0
2040	MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	83.000	83.000	0
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.093.732	1.093.732	0
0032	Manutenção dos serviços de defensoria pública do município.	21.700	21.700	0
0121	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS	101.000	101.000	0
0149	CONST. AMPL E REFORMA DE UNID. DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS	34.000	34.000	0
0150	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	56.500	56.500	0
0151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	19.870	19.870	0
0152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF	24.000	24.000	0
0156	ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS PARA ACESSIBILIDADE	38.000	38.000	0
0157	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000	25.000	0
0161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	20.000	20.000	0
0162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAUXILIO DESEMPREGO	206.000	206.000	0
0178	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	10.000	10.000	0
0181	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	100.108	100.108	0
0183	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.000	14.000	0
1055	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DAASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS	74.500	74.500	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.778	176.778	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	77.886	77.886	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	87.890	87.890	0
2043	MANUT. DAS ATIV. AO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS	6.500	6.500	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	413.060	413.060	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	116.000	116.000	0
2092	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL	297.060	297.060	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	64.000	64.000	0
2022	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	64.000	64.000	0
02.012	PROCURADORIA	36.000	36.000	0
0031	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	36.000	36.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
2999	Reserva de contingência	100.000	100.000	0
Total:		15.791.971	15.791.971	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Órgão		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 -	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		711.000	711.000	0
		Fiscal	711.000	711.000	0
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		15.080.971	15.080.971	0
		Fiscal	9.624.582	9.624.582	0
		Seguridade	5.456.389	5.456.389	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Função — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		711.000	711.000	0
		Fiscal	711.000	711.000	0
02	JUDICIARIA		21.700	21.700	0
		Seguridade	21.700	21.700	0
04	ADMINISTRAÇÃO		1.683.341	1.683.341	0
		Fiscal	1.628.001	1.628.001	0
		Seguridade	55.340	55.340	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		873.142	873.142	0
		Seguridade	873.142	873.142	0
10	SAÚDE		4.307.317	4.307.317	0
		Seguridade	4.307.317	4.307.317	0
12	EDUCAÇÃO		4.814.900	4.814.900	0
		Fiscal	4.814.900	4.814.900	0
13	CULTURA		74.500	74.500	0

		Fiscal	74.500	74.500	0
14	DIREITO DA CIDADANIA		97.890	97.890	0
		Seguridade	97.890	97.890	0
15	URBANISMO		1.716.289	1.716.289	0
		Fiscal	1.716.289	1.716.289	0
16	HABITAÇÃO		101.000	101.000	0
		Seguridade	101.000	101.000	0
17	SANEAMENTO		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
20	AGRICULTURA		418.835	418.835	0
		Fiscal	418.835	418.835	0
25	ENERGIA		68.756	68.756	0
		Fiscal	68.756	68.756	0
26	TRANSPORTE		112.953	112.953	0
		Fiscal	112.953	112.953	0
27	DESPORTO E LAZER		202.788	202.788	0
		Fiscal	202.788	202.788	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		297.060	297.060	0
		Fiscal	297.060	297.060	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por SubFunção				Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		711.000	711.000	0
		Fiscal	711.000	711.000	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		21.700	21.700	0
		Seguridade	21.700	21.700	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.405.041	1.405.041	0
		Fiscal	1.347.701	1.347.701	0
		Seguridade	57.340	57.340	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		116.000	116.000	0
		Fiscal	116.000	116.000	0
124	CONTROLE INTERNO		51.300	51.300	0
		Fiscal	51.300	51.300	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		77.000	77.000	0
		Fiscal	77.000	77.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		64.000	64.000	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
181	POLICIAMENTO		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		44.500	44.500	0
		Seguridade	44.500	44.500	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		622.642	622.642	0
		Seguridade	622.642	622.642	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		3.936.147	3.936.147	0
		Seguridade	3.936.147	3.936.147	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		206.368	206.368	0
		Seguridade	206.368	206.368	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		49.900	49.900	0
		Seguridade	49.900	49.900	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		112.902	112.902	0
		Seguridade	112.902	112.902	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
334	FOMENTO AO TRABALHO		251.000	251.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
		Seguridade	206.000	206.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.361.096	3.361.096	0
		Fiscal	3.361.096	3.361.096	0
362	ENSINO MÉDIO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		1.206.804	1.206.804	0
		Fiscal	1.206.804	1.206.804	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		178.000	178.000	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	178.000	178.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		74.500	74.500	0
		Fiscal	74.500	74.500	0
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		97.890	97.890	0
		Seguridade	97.890	97.890	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		485.250	485.250	0
		Fiscal	485.250	485.250	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.176.039	1.176.039	0
		Fiscal	1.176.039	1.176.039	0
482	HABITAÇÃO URBANA		101.000	101.000	0
		Seguridade	101.000	101.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		55.000	55.000	0

		Fiscal	55.000	55.000	0
605	ABASTECIMENTO		54.000	54.000	0
		Fiscal	54.000	54.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		293.835	293.835	0
		Fiscal	293.835	293.835	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		68.756	68.756	0
		Fiscal	68.756	68.756	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		112.953	112.953	0
		Fiscal	112.953	112.953	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		162.788	162.788	0
		Fiscal	162.788	162.788	0
813	LAZER		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		297.060	297.060	0
		Fiscal	297.060	297.060	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		711.000	711.000	0
		Fiscal	711.000	711.000	0
0002	Implementar ações do Gabinete da	Prefeita	25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
0003	Programa de combate a criminalidade		108.390	108.390	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
		Seguridade	97.890	97.890	0
0004	Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		87.300	87.300	0
		Fiscal	87.300	87.300	0
0005	Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		44.000	44.000	0
		Fiscal	44.000	44.000	0
0006	Programa de incentivo ao servidor público		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
0007	Planejamento das ações da equipe técnica		1.031.115	1.031.115	0
		Fiscal	1.031.115	1.031.115	0
0008	Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		116.000	116.000	0
		Fiscal	116.000	116.000	0
0009	Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		297.060	297.060	0
		Fiscal	297.060	297.060	0
0010	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços		5.115.486	5.115.486	0
	de Educação do Município de Jardim de Angicos				
		Fiscal	5.115.486	5.115.486	0
0011	Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		135.788	135.788	0
		Fiscal	135.788	135.788	0
0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		74.500	74.500	0
		Fiscal	74.500	74.500	0
0013	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS		4.362.657	4.362.657	0
	DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS				
		Seguridade	4.362.657	4.362.657	0
0015	ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.196.039	1.196.039	0
		Fiscal	1.196.039	1.196.039	0
0016	MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		351.756	351.756	0
		Fiscal	351.756	351.756	0
0017	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		161.250	161.250	0
		Fiscal	161.250	161.250	0
0018	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		344.953	344.953	0
		Fiscal	344.953	344.953	0
0019	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO		76.000	76.000	0

Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro Outras Fontes	Recursos
		Fiscal	76.000	76.000	0
0020	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		87.000	87.000	0
		Fiscal	87.000	87.000	0
0021	CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		640.642	640.642	0
		Seguridade	640.642	640.642	0
0022	AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		254.200	254.200	0
		Seguridade	254.200	254.200	0
0024	EXTENSÃO RURAL		280.835	280.835	0
		Fiscal	280.835	280.835	0
0027	ESPORTE E LAZER		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
0028	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
0057	HABITAÇÃO		101.000	101.000	0
		Seguridade	101.000	101.000	0
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		12.076.771	12.076.771	0
		Fiscal	7.881.599	7.881.599	0
		Seguridade	4.195.172	4.195.172	0
4	Despesas de Capital		3.615.200	3.615.200	0
		Fiscal	2.353.983	2.353.983	0
		Seguridade	1.261.217	1.261.217	0
9	Reserva de Contigência		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		813.335	813.335	0
		Fiscal	269.335	269.335	0
		Seguridade	544.000	544.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.061.756	5.061.756	0
		Fiscal	3.639.756	3.639.756	0
		Seguridade	1.422.000	1.422.000	0
13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.135.248	1.135.248	0
		Fiscal	766.388	766.388	0
		Seguridade	368.860	368.860	0
14	DIÁRIAS - CIVIL		86.250	86.250	0
		Fiscal	33.400	33.400	0
		Seguridade	52.850	52.850	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		108.000	108.000	0
		Fiscal	41.500	41.500	0
		Seguridade	66.500	66.500	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.060	2.060	0
		Fiscal	2.060	2.060	0
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO		1.583.407	1.583.407	0
		Fiscal	1.056.293	1.056.293	0
		Seguridade	527.114	527.114	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		19.500	19.500	0
		Fiscal	17.500	17.500	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		168.000	168.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
		Seguridade	141.000	141.000	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.500	50.500	0
		Fiscal	28.500	28.500	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		77.000	77.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		472.673	472.673	0
		Fiscal	340.753	340.753	0
		Seguridade	131.920	131.920	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		1.900.226	1.900.226	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.351.208	1.351.208	0
		Seguridade	549.018	549.018	0
41	CONTRIBUIÇÕES		48.000	48.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		299.000	299.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	284.000	284.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.822.574	1.822.574	0
		Fiscal	1.339.497	1.339.497	0
		Seguridade	483.077	483.077	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.488.876	1.488.876	0
		Fiscal	710.736	710.736	0
		Seguridade	778.140	778.140	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		294.000	294.000	0
		Fiscal	294.000	294.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		23.500	23.500	0
		Fiscal	22.500	22.500	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.644	94.644	0
		Fiscal	54.906	54.906	0
		Seguridade	39.738	39.738	0

93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.938	11.938	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade	6.938	6.938	0
94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		24.234	24.234	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
		Seguridade	8.234	8.234	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Natureza da Despesa		Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		12.076.771	12.076.771	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.205.169	7.205.169	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		7.205.169	7.205.169	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		813.335	813.335	0
		Fiscal	269.335	269.335	0
		Seguridade	544.000	544.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.061.756	5.061.756	0
		Fiscal	3.639.756	3.639.756	0
		Seguridade	1.422.000	1.422.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.135.248	1.135.248	0
		Fiscal	766.388	766.388	0
		Seguridade	368.860	368.860	0
3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		108.000	108.000	0
		Fiscal	41.500	41.500	0
		Seguridade	66.500	66.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.000	19.000	0
		Fiscal	18.500	18.500	0
		Seguridade	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.596	41.596	0
		Fiscal	21.940	21.940	0
		Seguridade	19.656	19.656	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		24.234	24.234	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
		Seguridade	8.234	8.234	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.060	3.060	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.060	3.060	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.060	2.060	0
		Fiscal	2.060	2.060	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.868.542	4.868.542	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		44.000	44.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		43.000	43.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.824.542	4.824.542	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.250	84.250	0
		Fiscal	33.400	33.400	0
		Seguridade	50.850	50.850	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.582.407	1.582.407	0
		Fiscal	1.055.293	1.055.293	0
		Seguridade	527.114	527.114	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		19.500	19.500	0
		Fiscal	17.500	17.500	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		168.000	168.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
		Seguridade	141.000	141.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.500	50.500	0
		Fiscal	28.500	28.500	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		77.000	77.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		471.673	471.673	0
		Fiscal	339.753	339.753	0
		Seguridade	131.920	131.920	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.899.226	1.899.226	0
		Fiscal	1.350.208	1.350.208	0
		Seguridade	549.018	549.018	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		299.000	299.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	284.000	284.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.548	50.548	0
		Fiscal	30.466	30.466	0
		Seguridade	20.082	20.082	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.938	11.938	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade	6.938	6.938	0
4	Despesas de Capital		3.615.200	3.615.200	0
4.4	INVESTIMENTO		3.315.950	3.315.950	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.315.950	3.315.950	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.822.574	1.822.574	0
		Fiscal	1.339.497	1.339.497	0
		Seguridade	483.077	483.077	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.488.876	1.488.876	0
		Fiscal	710.736	710.736	0
		Seguridade	778.140	778.140	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.250	5.250	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.250	5.250	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
Natureza da Despesa		Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		294.000	294.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		294.000	294.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		294.000	294.000	0
		Fiscal	294.000	294.000	0
9	Reserva de Contigência		100.000	100.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	15.791.971	15.791.971	0
		Fiscal:	10.335.582	10.335.582	0
		Seguridade:	5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Órgão		Unidade Orçamentária		Total
Poder Legislativo				22.000
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			22.000
		01.001	CÂMARA MUNICIPAL	22.000
Poder Executivo				3.293.950
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			3.293.950
		02.002	GABINETE DO PREFEITO	26.000
		02.003	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	21.000
		02.004	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	127.500
		02.005	CONTROLADORIA	1.000
		02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	759.233
		02.007	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1.095.000
		02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	979.217
		02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	282.000
		02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.000
		02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.000
		02.012	PROCURADORIA	1.000
Total				3.315.950

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		12.076.771	12.076.771	0
	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		689.000	689.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	689.000	689.000	0
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO		379.583	379.583	0
	0100000000	Recursos Ordinários	378.583	378.583	0
	0112100000	Royalties/Fundo Especial do	1.000	1.000	0
		Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais			
	02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		609.032	609.032	0
	0100000000	Recursos Ordinários	585.232	585.232	0
	0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	3.800	3.800	0
	0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	20.000	0
	02.004 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		316.335	316.335	0
	0100000000	Recursos Ordinários	306.335	306.335	0
	0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	10.000	10.000	0

		Exploração de Recursos Minerais			
	02.005 - CONTROLADORIA		50.300	50.300	0
	0100000000	Recursos Ordinários	50.300	50.300	0
	02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		4.643.541	4.643.541	0
	0100000000	Recursos Ordinários	424.874	424.874	0
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.558.320	2.558.320	0
	0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	177.524	177.524	0
	0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	629.854	629.854	0
	0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	408.436	408.436	0
	0102200000	Transferências de Convênios - Educação	342.533	342.533	0
	0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	46.000	46.000	0
	0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	42.000	42.000	0
	0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	14.000	14.000	0
	02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		977.748	977.748	0
	0100000000	Recursos Ordinários	915.764	915.764	0
	0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	1.064	1.064	0
	0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30.920	30.920	0
	Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	30.000	30.000	0
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.383.440	3.383.440	0
	0100000000	Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.566.110	1.566.110	0
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.437.407	1.437.407	0
	0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	268.923	268.923	0
	0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	40.000	40.000	0
	0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	36.000	36.000	0
	0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	15.000	15.000	0
	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		811.732	811.732	0
	0100000000	Recursos Ordinários	413.368	413.368	0
	0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	148.000	148.000	0
	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	219.364	219.364	0
	0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	16.000	16.000	0
	0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	15.000	15.000	0
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		118.060	118.060	0
	0100000000	Recursos Ordinários	108.060	108.060	0
	0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	10.000	0
	02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		63.000	63.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	63.000	63.000	0
	02.012 - PROCURADORIA		35.000	35.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital		3.615.200	3.615.200	0
	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		22.000	22.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	22.000	22.000	0
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO		26.000	26.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	25.000	25.000	0
	Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		21.000	21.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	10.800	10.800	0
	0109200000	Alienação de Bens	10.200	10.200	0
	02.004 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		127.500	127.500	0
	0100000000	Recursos Ordinários	2.500	2.500	0
	0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	125.000	125.000	0
	02.005 - CONTROLADORIA		1.000	1.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		759.233	759.233	0
	0100000000	Recursos Ordinários	11.000	11.000	0
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	113.530	113.530	0
	0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	16.436	16.436	0
	0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	10.800	10.800	0
	0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	10.000	10.000	0
	0102200000	Transferências de Convênios - Educação	477.467	477.467	0
	0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	120.000	120.000	0
	02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		1.100.250	1.100.250	0
	0100000000	Recursos Ordinários	26.250	26.250	0
	0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	9.000	9.000	0
	0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.000	15.000	0
	0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.050.000	1.050.000	0
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		979.217	979.217	0
	0100000000	Recursos Ordinários	800	800	0
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	37.000	37.000	0
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	300.340	300.340	0
	0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	631.077	631.077	0

	0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	10.000	10.000	0
	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		282.000	282.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	22.500	22.500	0
	0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	242.000	242.000	0
	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.500	14.500	0
	0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	3.000	0
	Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		295.000	295.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	295.000	295.000	0
	02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		1.000	1.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	02.012 - PROCURADORIA		1.000	1.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
9	Reserva de Contigência		100.000	100.000	0
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	0100000000	Recursos Ordinários	100.000	100.000	0
Total			15.791.971	15.791.971	0
Fiscal:			10.335.582	10.335.582	0
Seguridade:			5.456.389	5.456.389	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Evolução da Despesa			Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Despesa	Realizada - 2015	Fixada - 2016	Prevista - 2017
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	6.645.415,20	7.361.200,00	7.205.169,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	3.211,09	3.000,00	3.060,00
Outras Despesas Correntes	3.711.856,51	4.967.900,00	4.868.542,00
Total	10.360.482,80	12.332.100,00	12.076.771,00
Despesas de Capital			
Investimento	1.130.220,80	5.411.900,00	3.315.950,00
Inversões Financeiras	0,00	5.000,00	5.250,00
Amortização da Dívida Interna	247.409,42	280.000,00	294.000,00
Total	1.377.630,22	5.696.900,00	3.615.200,00
Total Geral	11.738.113,02	18.029.000,00	15.691.971,00

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 -	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				711.000
01.001 -	CÂMARA MUNICIPAL				711.000
		01 -	LEGISLATIVA		711.000
		031 -	AÇÃO LEGISLATIVA		711.000
		0001 -	Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		711.000
		1001	REFORNA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	31.000
			POSSIBILITAR ESPAÇO ADEQUADO AO TRABALHO LEGISLATIVO		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		31.000
		0001 -	Jardim de Angicos		31.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	680.000
			GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		680.000
		0001 -	Jardim de Angicos		680.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		65.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		6.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				405.583
02.002 -	GABINETE DO PREFEITO				405.583
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		395.083
		122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		395.083
		0002 -	Implementar ações do Gabinete da Prefeita		25.000
		0023	Compra de veículo para Gabinete do Prefeito	Fiscal	25.000
			Proporcionar melhor eficiência e eficácia nas ações do Gabinete da Prefeita		
		0102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		25.000
		0001 -	Jardim de Angicos		25.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
		0007 -	Planejamento das ações da equipe técnica		370.083

		2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	359.083
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		358.083
		0001 -	Jardim de Angicos		358.083
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		50.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.583
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		0112100000 -	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		2017	MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO AASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	Fiscal	11.000
			ATRAVEZ DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		11.000
		0001 -	Jardim de Angicos		11.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
		3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		06 -	SEGURANÇA PÚBLICA		10.500
		181 -	POLICIAMENTO		10.500
		0003 -	Programa de combate a criminalidade		10.500
		0024	Implantação, Regularização e Manutenção da Guarda Municipal	Fiscal	10.500
			Propiciar aos cidadãos a Tranquilidade e Segurança		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		10.500
		0001 -	Jardim de Angicos		10.500
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				630.032
02.003 -	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				630.032
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		630.032
		122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		617.032
		0005 -.	Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz		20.000
		0039	Aquisição de veículos para a Secretaria de Administração e Planejamento.	Fiscal	20.000
			Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		9.800
		0001 -	Jardim de Angicos		9.800
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.800
		0109200000 -	Alienação de Bens		10.200
		0001 -	Jardim de Angicos		10.200
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200
		0007 -	Planejamento das ações da equipe técnica		597.032
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	494.032
			GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		470.232
		0001 -	Jardim de Angicos		470.232
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		20.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.200
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.032
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

		0109400000 -	Remuneração de Depósitos Bancários		3.800
		0001 -	Jardim de Angicos		3.800
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.800
		0112100000 -	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
		0001 -	Jardim de Angicos		20.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		2016	CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP	Fiscal	103.000
			FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		103.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0001 -	Jardim de Angicos		103.000
		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
		128 -	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		13.000
		0006 -	Programa de incentivo ao servidor público		13.000
		0040	Atividades de qualificação e capacitação dos servidores.	Fiscal	13.000
			Capacitar e Qualificar os servidores municipais objetivando a qualidade dos serviços públicos oferecidos a população e o atendimento aos princípios da eficiência eficácia e legalidade, exigidos pelo serviço público.		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		13.000
		0001 -	Jardim de Angicos		13.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				443.835
02.004 -	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				443.835
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		25.000
		122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000
		0019 -	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO		25.000
		0134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA	Fiscal	25.000
			POSSIBILITAR MAIOR AGILIDADE E RESOLUTIVIDADE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA PRIMANDO PELOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.		
		0102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		25.000
		0001 -	Jardim de Angicos		25.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
		20 -	AGRICULTURA		418.835
		331 -	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		26.000
		0020 -	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		26.000
		0136	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	Fiscal	26.000
			GARANTIR CONDIÇÕES DIGNAS DE SOBRIVEIVÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		26.000
		0001 -	Jardim de Angicos		26.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		334 -	FOMENTO AO TRABALHO		45.000
		0020 -	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		45.000
		0138	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	Fiscal	35.000
			ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA DO AGRICULTOR ESTIMULANDO A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		35.000
		0001 -	Jardim de Angicos		35.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		0144	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO	Fiscal	10.000
			FORNECER APOIO AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO A FIXAÇÃO DO HOMEM RURAL E NO CAMPO.		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
		3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
		605 -	ABASTECIMENTO		54.000
		0024 -	EXTENSÃO RURAL		54.000
		0101	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	54.000
			AMPLIAR O ABASTECIEMNTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		4.000
		0001 -	Jardim de Angicos		4.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
		0001 -	Jardim de Angicos		50.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		606 -	EXTENSÃO RURAL		293.835
		0019 -	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO		51.000
		0133	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	51.000
			MELHORAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000

		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
		0001 -	Jardim de Angicos		50.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
		0020 -	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		16.000
		2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	Fiscal	16.000
		0100000000 -	Recursos Ordinários		16.000
		0001 -	Jardim de Angicos		16.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		0024 -	EXTENSÃO RURAL		226.835
		2006	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Fiscal	226.835
			POSSIBILITAR AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MANEIRA QUE POSSAM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		216.835
		0001 -	Jardim de Angicos		216.835
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.335
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		20.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0112100000 -	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				51.300
02.005 -	CONTROLADORIA				51.300
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		51.300
		124 -	CONTROLE INTERNO		51.300
		0004 -	Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		51.300
		0030	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	51.300
			Garantir o funcionamento do sistema de controle com a finalidade de garantir o atendimento aos princípios que norteiam a despesa pública.		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		51.300
		0001 -	Jardim de Angicos		51.300
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		6.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.300
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				5.402.774
02.006 -	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				5.402.774
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		310.586
		122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		310.586
		0010 -	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		310.586
		0189	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	Fiscal	5.000
		0100000000 -	Recursos Ordinários		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		2007	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	Fiscal	305.586
			Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria		
		0100000000 -	Recursos Ordinários		296.586
		0001 -	Jardim de Angicos		296.586
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000

		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		40.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.086
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		0112100000 -	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		9.000
		0001 -	Jardim de Angicos		9.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		12 -	EDUCAÇÃO		4.814.900
		128 -	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		64.000
		0010 -	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		64.000
		0054	Programa de formação continuada e capacitação para os professores e funcionários da secretaria de educação cultura e dos esportes.	Fiscal	64.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
			Garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de educação da cultura e dos esportes.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		11.000
		0001 -	Jardim de Angicos		11.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		50.000
		0001 -	Jardim de Angicos		50.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
		361 -	ENSINO FUNDAMENTAL		3.361.096
		0010 -	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		3.361.096
		0012	Aquisição de veiculos para atender a demanda do municipio	Fiscal	25.000
			Aquisição de veiculos para atender a demanda do municipio		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		23.000
		0001 -	Jardim de Angicos		23.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
		0057	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Educacionais.	Fiscal	320.852
			Proporcionar um ambiente de trabalho com as estruturas adequadas ao bom funcionamento garantindo o conforto e a segurança.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		116.385
		0001 -	Jardim de Angicos		116.385
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.385
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		204.467
		0001 -	Jardim de Angicos		204.467
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		151.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.467
		0058	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	Fiscal	11.000
			Proporcionar um funcionamento adequado das escolas e creches municipais de forma a garantir uma melhor eficiência e eficácia dos serviços prestados.		
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0062	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	Fiscal	147.982
			Garantir uma melhor qualidade no atendimento ao estudante e no estímulo a permanência.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		110.000

		0001 -	Jardim de Angicos		110.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		32.982
		0001 -	Jardim de Angicos		32.982
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.982
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		0066	Construção de Praças Esportivas interligadas aos colégios municipais	Fiscal	120.000
			Proporcionar aos alunos espaço adequado para as práticas esportivas.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		11.719
		0001 -	Jardim de Angicos		11.719
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.219
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		108.281
		0001 -	Jardim de Angicos		108.281
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.281
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
		0068	Promoção e apoio a eventos esportivos para as escolas municipais	Fiscal	14.000
			Incentivar as práticas esportivas nas escolas municipais garantindo aos serviços educacionais uma melhor qualidade eficiência e eficácia.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		7.000
		0001 -	Jardim de Angicos		7.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.000
		0001 -	Jardim de Angicos		7.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0077	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	Fiscal	108.168
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		96.668
		0001 -	Jardim de Angicos		96.668
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		16.668
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		11.500
		0001 -	Jardim de Angicos		11.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES - FUNDEB	Fiscal	28.000
			GARANTIR UM ESPAÇO ADEQUADO AS AÇÕES EDUCATIVAS MUNICIPAIS		
		0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%		28.000
		0001 -	Jardim de Angicos		28.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
		2005	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	Fiscal	160.000
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		150.000
		0001 -	Jardim de Angicos		150.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
		2009	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Fiscal	652.756
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		377.000
		0001 -	Jardim de Angicos		377.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		65.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.000
		0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%		267.756
		0001 -	Jardim de Angicos		267.756
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		137.756
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		40.000

		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		8.000
		0001 -	Jardim de Angicos		8.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
		2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Fiscal	1.179.500
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		602.000
		0001 -	Jardim de Angicos		602.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		488.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.000
		0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%		565.500
		0001 -	Jardim de Angicos		565.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		12.000
		0001 -	Jardim de Angicos		12.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
		2032	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	Fiscal	34.472
			ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS		
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		24.472
		0001 -	Jardim de Angicos		24.472
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.662
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.374
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.436
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	5.866
			GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA		
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		4.866
		0001 -	Jardim de Angicos		4.866
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.866
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	417.500
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		362.500
		0001 -	Jardim de Angicos		362.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.920
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.580
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		50.000
		0001 -	Jardim de Angicos		50.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
		0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		2088	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	Fiscal	90.000
			ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		46.000

		0001 -	Jardim de Angicos		46.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		39.000
		0001 -	Jardim de Angicos		39.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		2089	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	46.000
			ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS		
		0102500000	- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		46.000
		0001 -	Jardim de Angicos		46.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		362 -	ENSINO MÉDIO		5.000
		0010 -	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		5.000
		2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	Fiscal	5.000
			ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		365 -	EDUCAÇÃO INFATIL		1.206.804
		0010 -	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		1.196.804
		0053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	265.000
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		265.000
		0001 -	Jardim de Angicos		265.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		51.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		23.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0059	Construção, Ampliação e Reforme de Unidades Escolares do Ensino Infantil no Município.	Fiscal	248.410
			Proporcionar um ambiente adequado ao processo de ensino aprendizagem infantil como forma de garantir o atendimento aos princípios da eficiência e eficácia.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		45.158
		0001 -	Jardim de Angicos		45.158
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.128
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.030
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		203.252
		0001 -	Jardim de Angicos		203.252
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103.252
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
		0060	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	Fiscal	13.000
			Adequar os locais de trabalho para o bom funcionamento das atividades das unidades escolares visando o atendimento dos princípios da eficácia e eficiência.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		0061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	Fiscal	27.420
			Proporcionar uma melhor qualidade no transporte escolar municipal garantindo ao aluno um melhor conforto e consequentemente um melhor		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		12.420
		0001 -	Jardim de Angicos		12.420
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.420
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		15.000
		0001 -	Jardim de Angicos		15.000

		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%	Fiscal	337.354
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		290.000
		0001 -	Jardim de Angicos		290.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		40.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%		47.354
		0001 -	Jardim de Angicos		47.354
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.354
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		2012	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Fiscal	168.480
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40%		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		60.000
		0001 -	Jardim de Angicos		60.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
		0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%		108.480
		0001 -	Jardim de Angicos		108.480
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.480
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	Fiscal	50.000
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		40.000
		0001 -	Jardim de Angicos		40.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		2091	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	Fiscal	69.000
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		58.000
		0001 -	Jardim de Angicos		58.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		2093	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	Fiscal	18.140
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		18.140
		0001 -	Jardim de Angicos		18.140
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.676
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.464
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0028 -	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		10.000
		0172	IMPLANTAR EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E PROFISSIONAL	Fiscal	10.000
			ADOTAR O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL, BEM COMO, REALIZAR CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		3.000

		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.000
		0001 -	Jardim de Angicos		7.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		366 -	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		178.000
		0010 -	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		178.000
		0063	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos do Município de Jardim de Angicos	Fiscal	146.000
			Garantir o bom funcionamento do programa de jovens e adultos		
		0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		142.000
		0001 -	Jardim de Angicos		142.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		4.000
		0001 -	Jardim de Angicos		4.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0190	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	Fiscal	15.000
		0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%		15.000
		0001 -	Jardim de Angicos		15.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800
		2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	Fiscal	17.000
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS		
		0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%		17.000
		0001 -	Jardim de Angicos		17.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
		13 -	CULTURA		74.500
		392 -	DIFUSÃO CULTURAL		74.500
		0012 -	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		74.500
		2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	39.500
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ATIVIDADES CULTURAIS		
		0100000000	- Recursos Ordinários		39.500
		0001 -	Jardim de Angicos		39.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.400
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		2066	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS	Fiscal	35.000
			POSSIBILITAR A PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS		
		0100000000	- Recursos Ordinários		35.000
		0001 -	Jardim de Angicos		35.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		27 -	DESPORTO E LAZER		202.788

		812 -	DESPORTO COMUNITÁRIO		162.788
		0011 -	Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		95.788
		0065	Construção de Ginásio Poliesportivo na sede do município.	Fiscal	67.000
			Proporcionar local adequado visando estimular a prática dos esportes.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		7.000
		0001 -	Jardim de Angicos		7.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		60.000
		0001 -	Jardim de Angicos		60.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
		2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	Fiscal	28.788
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		
		0100000000	- Recursos Ordinários		28.788
		0001 -	Jardim de Angicos		28.788
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		600
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.754
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.434
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0027 -	ESPORTE E LAZER		67.000
		1016	CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	67.000
		0100000000	- Recursos Ordinários		7.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0001 -	Jardim de Angicos		7.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		60.000
		0001 -	Jardim de Angicos		60.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
		813 -	LAZER		40.000
		0011 -	Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		40.000
		0074	Manutenção do Programa Garoto Bom de Bola	Fiscal	40.000
			Estimular a prática desportiva nos alunos		
		0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
		0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		30.000
		0001 -	Jardim de Angicos		30.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				2.077.998
02.007 -	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS				2.077.998
		15 -	URBANISMO		1.716.289
		451 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		485.250
		0005 -	Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		24.000
		0035	CONST. AMPL E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	24.000
			Proporcionar a conservação e adaptações necessárias aos prédios da administração municipal		
		0100000000	- Recursos Ordinários		4.000
		0001 -	Jardim de Angicos		4.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		20.000
		0001 -	Jardim de Angicos		20.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		0016 -	MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		123.000
		1045	CONST. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL	Fiscal	123.000
			PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS O ACESSO A ÁGUA DE BOA QUALIDADE		
		0100000000	- Recursos Ordinários		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		120.000
		0001 -	Jardim de Angicos		120.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
		0017 -	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		5.250
		1024	AQUISIÇÃO E / OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.250
			DISPONIBILIZAR ÁREA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS		
		0100000000	- Recursos Ordinários		5.250

		0001 -	Jardim de Angicos		5.250
		4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.250
		0018 -	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		333.000
		0124	ARBORIZAÇÃO E JARDINAGENS DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	7.000
			PROMOVER UMA CIDADE MAIS VERDE AMPLIANDO A QUALIDADE DE VIDA E ADEQUANDO AS CORRETAS PRÁTICAS DE CONVÍVIO COM A NATUREZA.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		7.000
		0001 -	Jardim de Angicos		7.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
		0129	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NOS PRINCIPAIS ACESSOS A ZONA URBANA.	Fiscal	201.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
			IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE		
		0100000000	- Recursos Ordinários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		200.000
		0001 -	Jardim de Angicos		200.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
		1007	CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	Fiscal	13.000
			GARANTIR O TRÁFICO DAS PESSOAS E TRASNPORTES FACILITANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS ZONAS URBANA E RURAL		
		0100000000	- Recursos Ordinários		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		1025	CONST. AMPL. E REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Fiscal	112.000
			GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ZONA URBANA		
		0100000000	- Recursos Ordinários		12.000
		0001 -	Jardim de Angicos		12.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
		0001 -	Jardim de Angicos		100.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
		452 -	SERVIÇOS URBANOS		1.176.039
		0015 -	ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.016.039
		1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO	Fiscal	155.000
			GARANTIR O TRANSPORTE ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		155.000
		0001 -	Jardim de Angicos		155.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.000
		2046	MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS	Fiscal	861.039
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS		
		0100000000	- Recursos Ordinários		861.039
		0001 -	Jardim de Angicos		861.039
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		90.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		157.039
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		0016 -	MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		160.000
		1027	CONST. AMP. E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS	Fiscal	160.000
			PROPORCIONAR ESPAÇO ADEQUADO A CIRCULAÇAO DE PESSOAS		
		0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		150.000
		0001 -	Jardim de Angicos		150.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
		544 -	RECURSOS HÍDRICOS		55.000
		0017 -	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		55.000
		0105	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃODE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS	Fiscal	55.000
			GARANTIR UMA MANUTENÇÃO DO POTENCIAL HÍDRICO DOS PROPRIETÁRIOS, PROPORCIONANDO DESSA FORMA A POPULAÇÃO UMA MELHOR CONVIVÊNCIA COM OS PERÍODOS DE ESTIAGEM.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		5.000

		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
		0001 -	Jardim de Angicos		50.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		17 -	SANEAMENTO		180.000
		512 -	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		180.000
		0015 -	ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		180.000
		0095	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	Fiscal	101.000
			GARANTIR O TRATAMENTO ADEQUADO AOS DEJETOS SANITÁRIOS PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MORADORES DA ZONA URBANA.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
		0001 -	Jardim de Angicos		100.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
		0097	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERENCIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	27.000
			GARANTIR O ESPAÇO ADEQUADO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
		0100000000	- Recursos Ordinários		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		25.000
		0001 -	Jardim de Angicos		25.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
		0099	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	Fiscal	52.000
			PROPICIAR O CONTROLE E A DESTINAÇÃO DE FORMA CORRETA DAS AGUAS PLUVIAIS.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
		0001 -	Jardim de Angicos		50.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		25 -	ENERGIA		68.756
		752 -	ENERGIA ELÉTRICA		68.756
		0016 -	MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		68.756
		2083	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	Fiscal	68.756
		0100000000	- Recursos Ordinários		22.836
		0001 -	Jardim de Angicos		22.836
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.836
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		0101700000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		45.920
		0001 -	Jardim de Angicos		45.920
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.920
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
		26 -	TRANSPORTE		112.953
		782 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		112.953
		0017 -	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		101.000
		0113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	101.000
			PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES		
		0100000000	- Recursos Ordinários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
		0001 -	Jardim de Angicos		100.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
		0018 -	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		11.953
		1040	MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	11.953
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
			POSSIBILITAR AS CONDIÇOES DE TRAFICABILIDADE ENTRE AS ZONAS RURAIS E URBANAS PERMITINDO ASSIM UMA MAIOR INTEGRAÇÃO URBANO RURAL		
		0100000000	- Recursos Ordinários		1.889
		0001 -	Jardim de Angicos		1.889
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		289
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		10.064
		0001 -	Jardim de Angicos		10.064
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		564
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				4.362.657
02.008 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.362.657
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		55.340
		122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.340
		0013 -	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		55.340
		2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade	55.340
			GARANTIR A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

		0100000000	- Recursos Ordinários		16.800
		0001 -	Jardim de Angicos		16.800
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		23.540
		0001 -	Jardim de Angicos		23.540
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.340
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
		0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		15.000
		0001 -	Jardim de Angicos		15.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		10 -	SAÚDE		4.307.317
		122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000
		0013 -	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		2.000
		0188	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAUDE	Seguridade	2.000
		0100000000	- Recursos Ordinários		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		301 -	ATENÇÃO BÁSICA		3.936.147
		0013 -	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		3.936.147
		0081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Seguridade	132.800
			PERMITIR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ		
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		132.800
		0001 -	Jardim de Angicos		132.800
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		300
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
		0082	MANITENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade	25.000
			GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		25.000
		0001 -	Jardim de Angicos		25.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		0087	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NA CIDADE E NAS COMUNIDADES MAIS URBANIZADAS	Seguridade	186.000
			PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ESPAÇO ADEQUADO A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL.		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		65.000
		0001 -	Jardim de Angicos		65.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		120.000
		0001 -	Jardim de Angicos		120.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000
		0090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade	30.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		20.000
		0001 -	Jardim de Angicos		20.000

		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		0100	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	Seguridade	130.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
			GARANTIR A DESTINAÇÃO DOS DEJETOS DE FORMA ADEQUADA SENDO DESSA FORMA UMA AÇÃO DE SAÚDE BÁSICA PREVENTIVA		
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		120.000
		0001 -	Jardim de Angicos		120.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
		0184	MANUT. DAS ATIV. DO NASF	Seguridade	86.796
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.000
		0001 -	Jardim de Angicos		12.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		74.796
		0001 -	Jardim de Angicos		74.796
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		296
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		0185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade	30.000
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.500
		0001 -	Jardim de Angicos		12.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		17.500
		0001 -	Jardim de Angicos		17.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.500
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0186	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NAAREA DE SAUDE	Seguridade	2.000
		0100000000	- Recursos Ordinários		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
		1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade	313.077
			GARANTIR UM ESPAÇO ADEQUADO AS AÇÕES DA SAÚDE MUNICIPAL		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		120.000
		0001 -	Jardim de Angicos		120.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		185.077
		0001 -	Jardim de Angicos		185.077
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		95.077
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		6.000

		0001 -	Jardim de Angicos		6.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
		1031	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade	140.000
			POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE FORMA ADEQUADA E CONFORTÁVEL DOS PACIENTES		
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		20.000
		0001 -	Jardim de Angicos		20.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		110.000
		0001 -	Jardim de Angicos		110.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
		0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		1056	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade	175.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		175.000
		0001 -	Jardim de Angicos		175.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000
		2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	Seguridade	1.903.918
			POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTINDO O DIREITO A SAÚDE E ATENDENDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.420.176
		0001 -	Jardim de Angicos		1.420.176
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		200.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		81.874
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.820
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.482
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		342.359
		0001 -	Jardim de Angicos		342.359
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		59.933
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.426
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		131.383
		0001 -	Jardim de Angicos		131.383
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.583
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.800
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL	Seguridade	145.000
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		16.500
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0001 -	Jardim de Angicos		16.500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		128.500
		0001 -	Jardim de Angicos		128.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		20.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500

		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade	137.898
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.234
		0001 -	Jardim de Angicos		20.234
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.734
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		117.664
		0001 -	Jardim de Angicos		117.664
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		18.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.164
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Seguridade	84.246
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		6.200
		0001 -	Jardim de Angicos		6.200
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		200
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		78.046
		0001 -	Jardim de Angicos		78.046
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		44.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.642
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		180
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.224
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade	148.380
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.200
		0001 -	Jardim de Angicos		20.200
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.200
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		85.180
		0001 -	Jardim de Angicos		85.180
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.580
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
		0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		40.000
		0001 -	Jardim de Angicos		40.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
		2030	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	Seguridade	183.032
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		14.500
		0001 -	Jardim de Angicos		14.500

		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		158.532
		0001 -	Jardim de Angicos		158.532
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		7.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.800
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.252
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.340
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		2040	MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	Seguridade	83.000
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		27.000
		0001 -	Jardim de Angicos		27.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		55.000
		0001 -	Jardim de Angicos		55.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		6.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		206.368
		0013 -	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		206.368
		2036	MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Seguridade	206.368
			GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.200
		0001 -	Jardim de Angicos		35.200
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		200
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		153.168
		0001 -	Jardim de Angicos		153.168
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		6.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.168
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
		0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde		15.000
		0001 -	Jardim de Angicos		15.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
		304 -	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		49.900
		0013 -	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		49.900
		2031	MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. E PRMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS - VIG. SANITÁRIA	Seguridade	49.900
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		7.400
		0001 -	Jardim de Angicos		7.400
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		400
		3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		39.500
		0001 -	Jardim de Angicos		39.500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		4.000
		3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
		305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		112.902
		0013 -	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		112.902
		2029	MANUT. DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL	Seguridade	112.902
			GARANTIR A MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS		
		0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		8.200
		0001 -	Jardim de Angicos		8.200
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		200
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		104.702
		0001 -	Jardim de Angicos		104.702
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		702
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				1.093.732
02.009 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.093.732
		02 -	JUDICIARIA		21.700
		062 -	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		21.700
		0022 -	AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		21.700
		0032	Manutenção dos serviços de defensoria pública do município.	Seguridade	21.700
			Garantir o acesso da população ao setor de defensoria pública municipal		
		0100000000	- Recursos Ordinários		21.700
		0001 -	Jardim de Angicos		21.700
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.200

		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		873.142
		242 -	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		44.500
		0021 -	CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		38.000
		0156	ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS PARA ACESSIBILIDADE	Seguridade	38.000
			POSSIBILITAR O ACESSO DE FORMA CONFORTÁVEL E DEMOCRÁTICA A TODOS OS CIDADÃOS.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		8.000
		0001 -	Jardim de Angicos		8.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		30.000
		0001 -	Jardim de Angicos		30.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		0022 -	AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		6.500
		2043	MANUT. DAS ATIV. AO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS	Seguridade	6.500
			DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		2.500
		0001 -	Jardim de Angicos		2.500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		4.000
		0001 -	Jardim de Angicos		4.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		622.642
		0021 -	CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		602.642
		0149	CONST. AMPL E REFORMA DE UNID. DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS	Seguridade	34.000
			DISPONIBILIZAR ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		4.000
		0001 -	Jardim de Angicos		4.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		30.000
		0001 -	Jardim de Angicos		30.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
		0150	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	Seguridade	56.500
		0100000000	- Recursos Ordinários		5.500
		0001 -	Jardim de Angicos		5.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		50.000
		0001 -	Jardim de Angicos		50.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		0151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	Seguridade	19.870
			AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL,		

			NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.		
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		0100000000	- Recursos Ordinários		5.500
		0001 -	Jardim de Angicos		5.500
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		13.370
		0001 -	Jardim de Angicos		13.370
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.870
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		0152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF	Seguridade	24.000
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ONDE O MDS QUE ESTIMULA O MUNICÍPIO A INVESTIR NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AVALIANDO A GESTÃO E OFERECENDO APOIO FINANCEIRO PARA OS COM BOM DESEMPENHO.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		3.500
		0001 -	Jardim de Angicos		3.500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		15.500
		0001 -	Jardim de Angicos		15.500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
		0157	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade	25.000
			POSSIBILITAR MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		0100000000	- Recursos Ordinários		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		22.000
		0001 -	Jardim de Angicos		22.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
		0181	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	Seguridade	100.108
		0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
		0001 -	Jardim de Angicos		15.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		80.108
		0001 -	Jardim de Angicos		80.108
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.608
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000

		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
		0183	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	14.000
		0100000000	- Recursos Ordinários		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		8.000
		0001 -	Jardim de Angicos		8.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		1055	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade	74.500
		0100000000	- Recursos Ordinários		3.500
		0001 -	Jardim de Angicos		3.500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		70.000
		0001 -	Jardim de Angicos		70.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade	176.778
			GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		0100000000	- Recursos Ordinários		125.778
		0001 -	Jardim de Angicos		125.778
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		17.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.340
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.438
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		36.000
		0001 -	Jardim de Angicos		36.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
		0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		15.000
		0001 -	Jardim de Angicos		15.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	Seguridade	77.886
			GARANTIR O FUNICONAMENTO DE FORMA EFICIENTE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CRAS.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		23.000
		0001 -	Jardim de Angicos		23.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.500
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		49.886

		0001 -	Jardim de Angicos		49.886
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.580
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		806
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000
		0001 -	Jardim de Angicos		5.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
		0022 -	AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		20.000
		0161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade	20.000
			PROVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		8.000
		0001 -	Jardim de Angicos		8.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.500
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		2.000
		0001 -	Jardim de Angicos		2.000
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.500
		334 -	FOMENTO AO TRABALHO		206.000
		0022 -	AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		206.000
		0162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAUXILIO DESEMPREGO	Seguridade	206.000
			PROPORCIONAR OCUPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E RENDA AOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS QUE NÃO ESTEJAM RECEBENDO BENEFÍCIOS DO SEGURO DESEMPREGO.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		103.000
		0001 -	Jardim de Angicos		103.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		100.000
		0001 -	Jardim de Angicos		100.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
		0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		3.000
		0001 -	Jardim de Angicos		3.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
		14 -	DIREITO DA CIDADANIA		97.890
		422 -	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		97.890
		0003 -	Programa de combate a criminalidade		97.890
		0178	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Seguridade	10.000
		0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade	87.890
			ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
		0100000000	- Recursos Ordinários		87.890
		0001 -	Jardim de Angicos		87.890
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600

		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.290
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
		16 -	HABITAÇÃO		101.000
		482 -	HABITAÇÃO URBANA		101.000
		0057 -	HABITAÇÃO		101.000
		0121	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS	Seguridade	101.000
			PROMOVER AÇÕES QUE VIABILIZEM O ACESSO A MORADIA ADEQUADA E LEGALIZADA AOS SEGMENTOS DE BAIXA RENDA		
		0100000000	- Recursos Ordinários		1.000
		0001 -	Jardim de Angicos		1.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
		0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		100.000
		0001 -	Jardim de Angicos		100.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				413.060
02.010 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				413.060
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		116.000
		123 -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		116.000
		0008 -	Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		116.000
		2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Fiscal	116.000
			GARATIR O FUNCIONAMENTO DE FROMA EFICAZ E EFICIENTE DE TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
		0100000000	- Recursos Ordinários		106.000
		0001 -	Jardim de Angicos		106.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000
		0001 -	Jardim de Angicos		10.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		28 -	ENCARGOS ESPECIAIS		297.060
		843 -	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		297.060
		0009 -	Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		297.060
		2092	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL	Fiscal	297.060
			CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES COSNTITUCIONAIS		
		0100000000	- Recursos Ordinários		297.060
		0001 -	Jardim de Angicos		297.060
		3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.060
		3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
		4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		294.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				64.000
02.011 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				64.000
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		64.000
		131 -	COMUNICAÇÃO SOCIAL		64.000
		0007 -	Planejamento das ações da equipe técnica		64.000
		2022	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Fiscal	64.000
			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		64.000
		0001 -	Jardim de Angicos		64.000
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.000
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				36.000
02.012 -	PROCURADORIA				36.000
		04 -	ADMINISTRAÇÃO		36.000
		092 -	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		36.000
		0004 -	Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		36.000
		0031	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	Fiscal	36.000

			Garantir a defesa do ente público e orientar ao atendimento do principio da legalidade aos atos públicos		
		0100000000	- Recursos Ordinários		36.000
		0001 -	Jardim de Angicos		36.000
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
		3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		4.000
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão Unidade		Orçamentária		Esfera	Valor
02 -	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				100.000
02.099 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000
		99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
		999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
		9999 -	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
		2999	Reserva de contingência	Fiscal	100.000
			Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.		
		0100000000	- Recursos Ordinários		100.000
		0001 -	Jardim de Angicos		100.000
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:					15.791.971

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		711.000
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		711.000
	01 - LEGISLATIVA	711.000
Poder Executivo		15.080.971
02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		15.080.971
	02 - JUDICIARIA	21.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.683.341
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	10.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	873.142
	10 - SAÚDE	4.307.317
	12 - EDUCAÇÃO	4.814.900
	13 - CULTURA	74.500
	14 - DIREITO DA CIDADANIA	97.890
	15 - URBANISMO	1.716.289
	16 - HABITAÇÃO	101.000
	17 - SANEAMENTO	180.000
	20 - AGRICULTURA	418.835
	25 - ENERGIA	68.756
	26 - TRANSPORTE	112.953
	27 - DESPORTO E LAZER	202.788
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	297.060
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:		15.791.971

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	711.000	0	711.000
02 - JUDICIARIA	0	21.700	21.700
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.683.341	1.683.341
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	10.500	10.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	873.142	873.142
10 - SAÚDE	0	4.307.317	4.307.317
12 - EDUCAÇÃO	0	4.814.900	4.814.900
13 - CULTURA	0	74.500	74.500
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	97.890	97.890
15 - URBANISMO	0	1.716.289	1.716.289
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
16 - HABITAÇÃO	0	101.000	101.000
17 - SANEAMENTO	0	180.000	180.000
20 - AGRICULTURA	0	418.835	418.835
25 - ENERGIA	0	68.756	68.756
26 - TRANSPORTE	0	112.953	112.953
27 - DESPORTO E LAZER	0	202.788	202.788
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	297.060	297.060
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	100.000	100.000
Total	711.000	15.080.971	15.791.971

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL								
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0

01 - LEGISLATIVA		711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0
031 – AÇÃO LEGISLATIVA		711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0
0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0
1001	REFORNA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	31.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
	POSSIBILITAR ESPAÇO ADEQUADO AO TRABALHO LEGISLATIVO								
0100000000- Recursos Ordinários		31.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		31.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	680.000	395.000	0	273.000	12.000	0	0	0
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL								
0100000000- Recursos Ordinários		680.000	395.000	0	273.000	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		680.000	395.000	0	273.000	12.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.002	GABINETE DO PREFEITO	405.583	307.000	0	72.583	26.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		395.083	303.000	0	66.583	25.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		395.083	303.000	0	66.583	25.500	0	0	0
0002 - Implementar ações do Gabinete da Prefeita		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0023	Compra de veículo para Gabinete do Prefeito	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	Proporcionar melhor eficiência e eficácia nas ações do Gabinete da Prefeita								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		370.083	303.000	0	66.583	500	0	0	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	359.083	303.000	0	55.583	500	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								
0100000000- Recursos Ordinários		358.083	303.000	0	54.583	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		358.083	303.000	0	54.583	500	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2017	MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
	ATRAVEZ DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO								
0100000000- Recursos Ordinários		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		10.500	4.000	0	6.000	500	0	0	0
181 - POLICIAMENTO		10.500	4.000	0	6.000	500	0	0	0
0003 - Programa de combate a criminalidade		10.500	4.000	0	6.000	500	0	0	0
0024	Implantação, Regularização e Manutenção da Guarda Municipal	10.500	4.000	0	6.000	500	0	0	0
	Propiciar aos cidadãos a Tranquilidade e Segurança								
0100000000- Recursos Ordinários		10.500	4.000	0	6.000	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.500	4.000	0	6.000	500	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.003	SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	630.032	135.500	0	473.532	21.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		630.032	135.500	0	473.532	21.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		617.032	135.500	0	460.532	21.000	0	0	0
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0039	Aquisição de veículos para a Secretaria de Administração e Planejamento.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma								
0100000000- Recursos Ordinários		9.800	0	0	0	9.800	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		9.800	0	0	0	9.800	0	0	0
0109200000- Alienação de Bens		10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		597.032	135.500	0	460.532	1.000	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	494.032	135.500	0	357.532	1.000	0	0	0
	GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA								
0100000000- Recursos Ordinários		470.232	135.500	0	333.732	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		470.232	135.500	0	333.732	1.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2016	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
	FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO								
0100000000- Recursos Ordinários		103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0006 - Programa de incentivo ao servidor público		13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0040	Atividades de qualificação e capacitação dos servidores.	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
	Capacitar e Qualificar os servidores municipais objetivando a qualidade dos serviços públicos oferecidos a população e o atendimento aos princípios da eficiência eficácia e legalidade, exigidos pelo serviço público.								
0100000000- Recursos Ordinários		13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		13.000	0	0	13.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.004	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	443.835	123.335	0	193.000	127.500	0	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	POSSIBILITAR MAIOR AGILIDADE E RESOLUTIVIDADE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA PRIMANDO PELOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA		418.835	123.335	0	193.000	102.500	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0136	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
	GARANTIR CONDIÇÕES DIGNAS DE SOBRIVEIVÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES								
0100000000- Recursos Ordinários		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO		45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0138	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
	ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA DO AGRICULTOR ESTIMULANDO A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO								
0100000000- Recursos Ordinários		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0144	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
	FORNECER APOIO AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.								
0100000000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		54.000	0	0	3.000	51.000	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL		54.000	0	0	3.000	51.000	0	0	0
0101	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	54.000	0	0	3.000	51.000	0	0	0
	AMPLIAR O ABASTECIEMNTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	293.835	123.335	0	119.000	51.500	0	0	0
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0133 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
MELHORAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.								
0100000000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2084 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	226.835	123.335	0	103.000	500	0	0	0
2006 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	226.835	123.335	0	103.000	500	0	0	0
POSSIBILITAR AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MANEIRA QUE POSSAM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.								
0100000000- Recursos Ordinários	216.835	123.335	0	93.000	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	216.835	123.335	0	93.000	500	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.005 CONTROLADORIA	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0
0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0
0030 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0
Garantir o funcionamento do sistema de controle com a finalidade de garantir o atendimento aos princípios que norteiam a despesa pública.								
0100000000- Recursos Ordinários	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.006 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	5.402.774	3.081.584	0	1.561.957	759.233	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	310.586	251.086	0	55.500	4.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.586	251.086	0	55.500	4.000	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	310.586	251.086	0	55.500	4.000	0	0	0

0189	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
2007	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	305.586	251.086	0	52.500	2.000	0	0	0
	Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria								
0100000000- Recursos Ordinários		296.586	251.086	0	43.500	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		296.586	251.086	0	43.500	2.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		4.814.900	2.819.898	0	1.365.769	629.233	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		64.000	0	0	64.000	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		64.000	0	0	64.000	0	0	0	0
0054	Programa de formação continuada e capacitação para os professores e funcionários da secretaria de educação cultura e dos esportes.	64.000	0	0	64.000	0	0	0	0
	Garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de educação da cultura e dos esportes.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.361.096	2.016.844	0	875.849	468.403	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		3.361.096	2.016.844	0	875.849	468.403	0	0	0
0012	Aquisição de veiculos para atender a demanda do municipio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	Aquisição de veiculos para atender a demanda do municipio								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0057 Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Educacionais.	320.852	0	0	226.885	93.967	0	0	0
Proporcionar um ambiente de trabalho com as estruturas adequadas ao bom funcionamento garantindo o conforto e a segurança.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	116.385	0	0	75.885	40.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	116.385	0	0	75.885	40.500	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	204.467	0	0	151.000	53.467	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	204.467	0	0	151.000	53.467	0	0	0
0058 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
Proporcionar um funcionamento adequado das escolas e creches municipais de forma a garantir uma melhor eficiência e eficácia dos serviços prestados.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0062 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	147.982	0	0	147.982	0	0	0	0
Garantir uma melhor qualidade no atendimento ao estudante e no estímulo a permanência.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.982	0	0	32.982	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	32.982	0	0	32.982	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0066 Construção de Praças Esportivas interligadas aos colégios municipais	120.000	0	0	15.000	105.000	0	0	0
Proporcionar aos alunos espaço adequado para as práticas esportivas.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	11.719	0	0	6.719	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.719	0	0	6.719	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	108.281	0	0	8.281	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	108.281	0	0	8.281	100.000	0	0	0
0068 Promoção e apoio a eventos esportivos para as escolas municipais	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
Incentivar as práticas esportivas nas escolas municipais garantindo aos serviços educacionais uma melhor qualidade eficiência e eficácia.								
0100000000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0077 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	108.168	99.168	0	8.000	1.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	96.668	96.668	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	96.668	96.668	0	0	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.500	2.500	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.500	2.500	0	8.000	1.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES - FUNDEB	28.000	0	0	25.000	3.000	0	0	0
GARANTIR UM ESPAÇO ADEQUADO AS AÇÕES EDUCATIVAS								

	MUNICIPAIS								
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%		28.000	0	0	25.000	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		28.000	0	0	25.000	3.000	0	0	0
2005	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2009	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	652.756	519.756	0	128.000	5.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		377.000	335.000	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		377.000	335.000	0	42.000	0	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%		267.756	184.756	0	78.000	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		267.756	184.756	0	78.000	5.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	1.179.500	1.179.500	0	0	0	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		602.000	602.000		00	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		602.000	602.000		00	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%		565.500	565.500		00	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		565.500	565.500		00	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		12.000	12.000		00	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		12.000	12.000		00	0	0	0	0
2032	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	34.472	0	0	33.036	1.436	0	0	0
	ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		24.472	0	0	23.036	1.436	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		24.472	0	0	23.036	1.436	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.866	0	0	4.866	1.000	0	0	0
	GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		4.866	0	0	3.866	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		4.866	0	0	3.866	1.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	417.500	218.420	0	139.080	60.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		362.500	218.420	0	134.080	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		362.500	218.420	0	134.080	10.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2088	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
	ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		46.000	0	0	46.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos		46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2089	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
	ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS								
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
	ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFATIL		1.206.804	658.854	0	390.920	157.030	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		1.196.804	658.854	0	383.920	154.030	0	0	0
0053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	265.000	138.000	0	112.000	15.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		265.000	138.000	0	112.000	15.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		265.000	138.000	0	112.000	15.000	0	0	0
0059	Construção, Ampliação e Reforme de Unidades Escolares do Ensino Infantil no Município.	248.410	0	0	125.380	123.030	0	0	0
	Proporcionar um ambiente adequado ao processo de ensino aprendizagem infantil como forma de garantir o atendimento aos princípios da eficiência e eficácia.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		45.158	0	0	22.128	23.030	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		45.158	0	0	22.128	23.030	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação		203.252	0	0	103.252	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		203.252	0	0	103.252	100.000	0	0	0
0060	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0

	ESCOLARES - INFANTIL								
	Adequar os locais de trabalho para o bom funcionamento das atividades das unidades escolares visando o atendimento dos princípios da eficácia e eficiência.								
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	27.420	0	0	27.420	0	0	0	0
	Proporcionar uma melhor qualidade no transporte escolar municipal garantindo ao aluno um melhor conforto e consequentemente um melhor								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		12.420	0	0	12.420	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		12.420	0	0	12.420	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%	337.354	337.354	0	0	0	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		290.000	290.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		290.000	290.000	0	0	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%		47.354	47.354	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		47.354	47.354	0	0	0	0	0	0
2012	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	168.480	123.000	0	44.480	1.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40%								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%		108.480	63.000	0	44.480	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		108.480	63.000	0	44.480	1.000	0	0	0
2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2091	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	69.000	60.500	0	7.500	1.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		58.000	58.000		00	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		58.000	58.000		00	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2093	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	18.140	0	0	17.140	1.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		18.140	0	0	17.140	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		18.140	0	0	17.140	1.000	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
0172	IMPLANTAR EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E PROFISSIONAL	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
	ADOTAR O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL, BEM COMO, REALIZAR CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		178.000	144.200	0	30.000	3.800	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		178.000	144.200	0	30.000	3.800	0	0	0
0063	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos do Município de Jardim de Angicos	146.000	120.000	0	24.000	2.000	0	0	0
	Garantir o bom funcionamento do programa de jovens e adultos								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		142.000	120.000	0	21.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		142.000	120.000	0	21.000	1.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0190	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	15.000	7.200	0	6.000	1.800	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%		15.000	7.200	0	6.000	1.800	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		15.000	7.200	0	6.000	1.800	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS								
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%		17.000	17.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	74.500	4.000	0	65.500	5.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	74.500	4.000	0	65.500	5.000	0	0	0
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	74.500	4.000	0	65.500	5.000	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	39.500	4.000	0	30.500	5.000	0	0	0
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ATIVIDADES CULTURAIS								
0100000000- Recursos Ordinários	39.500	4.000	0	30.500	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	39.500	4.000	0	30.500	5.000	0	0	0
2066 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
POSSIBILITAR A PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS								
0100000000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	202.788	6.600	0	75.188	121.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	162.788	6.600	0	35.188	121.000	0	0	0
0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município	95.788	6.600	0	28.188	61.000	0	0	0
0065 Construção de Ginásio Poliesportivo na sede do município.	67.000	0	0	7.000	60.000	0	0	0
Proporcionar local adequado visando estimular a prática dos esportes.								
0100000000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	28.788	6.600	0	21.188	1.000	0	0	0
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER								
0100000000- Recursos Ordinários	28.788	6.600	0	21.188	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	28.788	6.600	0	21.188	1.000	0	0	0
0027 - ESPORTE E LAZER	67.000	0	0	7.000	60.000	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	67.000	0	0	7.000	60.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
813 - LAZER	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0074 Manutenção do Programa Garoto Bom de Bola	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
Estimular a prática desportiva nos alunos								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.007 SEC.MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	2.077.998	549.000	0	428.748	1.095.000	5.250	0	0
15 - URBANISMO	1.716.289	549.000	0	373.039	789.000	5.250	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	485.250	0	0	52.000	428.000	5.250	0	0
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	24.000	0	0	3.000	21.000	0	0	0
0035 CONST. AMPL E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	24.000	0	0	3.000	21.000	0	0	0
Proporcionar a conservação e adaptações necessárias aos prédios da administração municipal								
0100000000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	123.000	0	0	30.000	93.000	0	0	0
1045 CONST. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL	123.000	0	0	30.000	93.000	0	0	0
PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS O ACESSO A ÁGUA DE BOA QUALIDADE								
0100000000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	120.000	0	0	30.000	90.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.000	0	0	30.000	90.000	0	0	0
0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS	5.250	0	0	0	0	5.250	0	0
1024 AQUISIÇÃO E / OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.250	0	0	0	0	5.250	0	0
DISPONIBILIZAR ÁREA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS								
0100000000- Recursos Ordinários	5.250	0	0	0	0	5.250	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.250	0	0	0	0	5.250	0	0
0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	333.000	0	0	19.000	314.000	0	0	0
0124 ARBORIZAÇÃO E JARDINAGENS DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
PROMOVER UMA CIDADE MAIS VERDE AMPLIANDO A QUALIDADE DE VIDA E ADEQUANDO AS CORRETAS PRÁTICAS DE CONVÍVIO COM A NATUREZA.								
0100000000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0129 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NOS PRINCIPAIS ACESSOS A ZONA URBANA.	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas

			Sociais	da Dívida	Correntes				de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1007	CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0
	GARANTIR O TRÁFICO DAS PESSOAS E TRASNPORTES FACILITANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS ZONAS URBANA E RURAL								
0100000000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1025	CONST. AMPL. E REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	112.000	0	0	11.000	101.000	0	0	0
	GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ZONA URBANA								
0100000000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		1.176.039	549.000	0	318.039	309.000	0	0	0
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.016.039	549.000	0	310.039	157.000	0	0	0
1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
	GARANTIR O TRANSPORTE ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
2046	MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS	861.039	549.000	0	310.039	2.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS								
0100000000- Recursos Ordinários		861.039	549.000	0	310.039	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		861.039	549.000	0	310.039	2.000	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		160.000	0	0	8.000	152.000	0	0	0
1027	CONST. AMP. E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS	160.000	0	0	8.000	152.000	0	0	0
	PROPORCIONAR ESPAÇO ADEQUADO A CIRCULAÇAO DE PESSOAS								

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		55.000	0	0	3.000	52.000	0	0	0
0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		55.000	0	0	3.000	52.000	0	0	0
0105	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃODE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS	55.000	0	0	3.000	52.000	0	0	0
	GARANTIR UMA MANUTENÇÃO DO POTENCIAL HÍDRICO DOS PROPRIETÁRIOS, PROPORCIONANDO DESSA FORMA A POPULAÇÃO UMA MELHOR CONVIVÊNCIA COM OS PERÍODOS DE ESTIAGEM.								
0100000000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0095	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS GARANTIR O TRATAMENTO ADEQUADO AOS DEJETOS SANITÁRIOS PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MORADORES DA ZONA URBANA.								
0100000000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0097	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERENCIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
	GARANTIR O ESPAÇO ADEQUADO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS								
0100000000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0099	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
	PROPICIAR O CONTROLE E A DESTINAÇÃO DE FORMA CORRETA DAS AGUAS PLUVIAIS.								
0100000000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
25 - ENERGIA		68.756	0	0	53.756	15.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		68.756	0	0	53.756	15.000	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		68.756	0	0	53.756	15.000	0	0	0
2083	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	68.756	0	0	53.756	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		22.836	0	0	22.836	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		22.836	0	0	22.836	0	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		45.920	0	0	30.920	15.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		45.920	0	0	30.920	15.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE		112.953	0	0	1.953	111.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		112.953	0	0	1.953	111.000	0	0	0
0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
	PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES								
0100000000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		11.953	0	0	1.953	10.000	0	0	0
1040	MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS	11.953	0	0	1.953	10.000	0	0	0
	POSSIBILITAR AS CONDIÇOES DE TRAFICABILIDADE ENTRE AS ZONAS RURAIS E URBANAS PERMITINDO ASSIM UMA MAIOR INTEGRAÇÃO URBANO RURAL								
0100000000- Recursos Ordinários		1.889	0	0	889	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.889	0	0	889	1.000	0	0	0
0101600000- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		10.064	0	0	1.064	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.064	0	0	1.064	9.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.362.657	2.120.056	0	1.263.384	979.217	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		55.340	6.000	0	47.340	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.340	6.000	0	47.340	2.000	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		55.340	6.000	0	47.340	2.000	0	0	0
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55.340	6.000	0	47.340	2.000	0	0	0
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
0100000000- Recursos Ordinários		16.800	6.000	0	10.000	800	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		16.800	6.000	0	10.000	800	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		23.540	0	0	22.340	1.200	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		23.540	0	0	22.340	1.200	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE		4.307.317	2.114.056	0	1.216.044	977.217	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0188	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAUDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.936.147	1.929.256	0	1.076.174	930.717	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		3.936.147	1.929.256	0	1.076.174	930.717	0	0	0
0081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	132.800	1.800	0	31.000	100.000	0	0	0
	PERMITIR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ								
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		132.800	1.800	0	31.000	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		132.800	1.800	0	31.000	100.000	0	0	0
0082	MANITENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
	GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA								
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0087	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NA CIDADE E NAS COMUNIDADES MAIS URBANIZADAS	186.000	0	0	78.000	108.000	0	0	0
	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ESPAÇO ADEQUADO A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		120.000	0	0	42.000	78.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		120.000	0	0	42.000	78.000	0	0	0
0090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
	GARANTIR A DESTINAÇÃO DOS DEJETOS DE FORMA ADEQUADA SENDO DESSA FORMA UMA AÇÃO DE SAÚDE BÁSICA PREVENTIVA								

0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0184	MANUT. DAS ATIV. DO NASF	86.796	78.296	0	7.000	1.500	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.000	8.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		12.000	8.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		74.796	70.296	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		74.796	70.296	0	4.000	500	0	0	0
0185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	30.000	18.500	0	9.500	2.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.500	7.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		12.500	7.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		17.500	11.000	0	5.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		17.500	11.000	0	5.500	1.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0186	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	313.077	0	0	88.000	225.077	0	0	0
	GARANTIR UM ESPAÇO ADEQUADO AS AÇÕES DA SAÚDE MUNICIPAL								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		120.000	0	0	40.000	80.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		120.000	0	0	40.000	80.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		185.077	0	0	40.000	145.077	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		185.077	0	0	40.000	145.077	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1031	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
	POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE FORMA ADEQUADA E CONFORTÁVEL DOS PACIENTES								
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1056	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	175.000	0	0	50.000	125.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		175.000	0	0	50.000	125.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		175.000	0	0	50.000	125.000	0	0	0
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	1.903.918	1.395.000	0	472.118	36.800	0	0	0
	POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTINDO O DIREITO A SAÚDE E ATENDENDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.420.176	1.150.000	0	250.176	20.000	0	0	0
0001- Jardim de Angicos		1.420.176	1.150.000	0	250.176	20.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		342.359	200.000	0	142.359	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos		342.359	200.000	0	142.359	0	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		131.383	40.000	0	74.583	16.800	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		131.383	40.000	0	74.583	16.800	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL	145.000	135.000	0	8.000	2.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		16.500	12.000	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		16.500	12.000	0	3.500	1.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		128.500	123.000	0	4.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		128.500	123.000	0	4.500	1.000	0	0	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	137.898	128.398	0	7.500	2.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.234	15.734	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		20.234	15.734	0	3.500	1.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		117.664	112.664	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		117.664	112.664	0	4.000	1.000	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	84.246	56.842	0	24.404	3.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		6.200	1.200	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		6.200	1.200	0	4.000	1.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		78.046	55.642	0	20.404	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		78.046	55.642	0	20.404	2.000	0	0	0
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	148.380	30.780	0	112.600	5.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.200	3.200	0	16.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		20.200	3.200	0	16.000	1.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		85.180	27.580	0	53.600	4.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		85.180	27.580	0	53.600	4.000	0	0	0
0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2030	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	183.032	58.640	0	111.052	13.340	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		14.500	7.000	0	4.500	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		14.500	7.000	0	4.500	3.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		158.532	51.640	0	96.552	10.340	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		158.532	51.640	0	96.552	10.340	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2040	MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	83.000	26.000	0	50.000	7.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		27.000	8.500	0	16.500	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		27.000	8.500	0	16.500	2.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		55.000	17.500	0	32.500	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		55.000	17.500	0	32.500	5.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		206.368	59.700	0	101.668	45.000	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		206.368	59.700	0	101.668	45.000	0	0	0
2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	206.368	59.700	0	101.668	45.000	0	0	0
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.200	3.700	0	26.500	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		35.200	3.700	0	26.500	5.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		153.168	53.000	0	75.168	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		153.168	53.000	0	75.168	25.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		3.000	3.000		00	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	3.000		00	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		49.900	31.900	0	16.500	1.500	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		49.900	31.900	0	16.500	1.500	0	0	0
2031	MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. E PRMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS - VIG. SANITÁRIA	49.900	31.900	0	16.500	1.500	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		7.400	3.400	0	3.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos		7.400	3.400	0	3.000	1.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		39.500	25.500	0	13.500	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		39.500	25.500	0	13.500	500	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		112.902	93.200	0	19.702	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		112.902	93.200	0	19.702	0	0	0	0
2029	MANUT. DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL	112.902	93.200	0	19.702	0	0	0	0
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		8.200	2.200	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		8.200	2.200	0	6.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		104.702	91.000	0	13.702	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		104.702	91.000	0	13.702	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.009	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	1.093.732	311.694	0	500.038	282.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA		21.700	7.700	0	13.000	1.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		21.700	7.700	0	13.000	1.000	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		21.700	7.700	0	13.000	1.000	0	0	0
0032	Manutenção dos serviços de defensoria pública do município.	21.700	7.700	0	13.000	1.000	0	0	0
	Garantir o acesso da população ao setor de defensoria pública municipal								
0100000000- Recursos Ordinários		21.700	7.700	0	13.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		21.700	7.700	0	13.000	1.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		873.142	220.994	0	477.648	174.500	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		44.500	0	0	19.500	25.000	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		38.000	0	0	13.000	25.000	0	0	0
0156	ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS PARA ACESSIBILIDADE	38.000	0	0	13.000	25.000	0	0	0
	POSSIBILITAR O ACESSO DE FORMA CONFORTÁVEL E DEMOCRÁTICA A TODOS OS CIDADÃOS.								
0100000000- Recursos Ordinários		8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2043	MANUT. DAS ATIV. AO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
	DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.								
0100000000- Recursos Ordinários		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		622.642	220.994	0	252.148	149.500	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		602.642	220.994	0	232.148	149.500	0	0	0

0149	CONST. AMPL E REFORMA DE UNID. DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS	34.000	0	0	3.000	31.000	0	0	0
	DISPONIBILIZAR ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.								
0100000000- Recursos Ordinários		4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0150	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	56.500	26.500	0	30.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		5.500	2.500	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.500	2.500	0	3.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		50.000	24.000	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		50.000	24.000	0	26.000	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	19.870	1.500	0	13.870	4.500	0	0	0
	AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.								
0100000000- Recursos Ordinários		5.500	1.500	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.500	1.500	0	3.500	500	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		13.370	0	0	9.370	4.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		13.370	0	0	9.370	4.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF	24.000	0	0	13.000	11.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ONDE O MDS QUE ESTIMULA O MUNICÍPIO A INVESTIR NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AVALIANDO A GESTÃO E OFERECENDO APOIO FINANCEIRO PARA OS COM BOM DESEMPENHO.								
0100000000- Recursos Ordinários		3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		15.500	0	0	8.000	7.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		15.500	0	0	8.000	7.500	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
0157	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	POSSIBILITAR MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0100000000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0181	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	100.108	51.108	0	47.000	2.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		15.000	3.500	0	10.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		15.000	3.500	0	10.500	1.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		80.108	45.608	0	33.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		80.108	45.608	0	33.500	1.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
0183	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.000	4.000	0	8.000	2.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		5.000	1.500	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	1.500	0	2.500	1.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		8.000	2.500	0	4.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		8.000	2.500	0	4.500	1.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1055	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS	74.500	0	0	3.500	71.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.778	108.000	0	67.778	1.000	0	0	0
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0100000000- Recursos Ordinários		125.778	108.000	0	16.778	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		125.778	108.000	0	16.778	1.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	77.886	29.886	0	46.000	2.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNICONAMENTO DE FORMA EFICIENTE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CRAS.								

0100000000- Recursos Ordinários		23.000	10.000	0	12.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		23.000	10.000	0	12.000	1.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		49.886	17.886	0	31.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		49.886	17.886	0	31.000	1.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
	PROVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS.								
0100000000- Recursos Ordinários		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO		206.000	0	0	206.000	0	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		206.000	0	0	206.000	0	0	0	0
0162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO DESEMPREGO	206.000	0	0	206.000	0	0	0	0
	PROPORCIONAR OCUPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E RENDA AOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS QUE NÃO ESTEJAM RECEBENDO BENEFÍCIOS DO SEGURO DESEMPREGO.								
0100000000- Recursos Ordinários		103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 - DIREITO DA CIDADANIA		97.890	83.000	0	9.390	5.500	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		97.890	83.000	0	9.390	5.500	0	0	0
0003 - Programa de combate a criminalidade		97.890	83.000	0	9.390	5.500	0	0	0
0178	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	10.000	2.500	0	4.500	3.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		10.000	2.500	0	4.500	3.000	0	0	0
0001	- Jardim de Angicos	10.000	2.500	0	4.500	3.000	0	0	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	87.890	80.500	0	4.890	2.500	0	0	0
	ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
0100000000- Recursos Ordinários		87.890	80.500	0	4.890	2.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		87.890	80.500	0	4.890	2.500	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0057 - HABITAÇÃO		101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0121	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
	PROMOVER AÇÕES QUE VIABILIZEM O ACESSO A MORADIA ADEQUADA E LEGALIZADA AOS SEGMENTOS DE BAIXA RENDA								
0100000000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	413.060	64.000	3.060	51.000	1.000	0	294.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		116.000	64.000	0	51.000	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		116.000	64.000	0	51.000	1.000	0	0	0
0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		116.000	64.000	0	51.000	1.000	0	0	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	116.000	64.000	0	51.000	1.000	0	0	0
	GARATIR O FUNCIONAMENTO DE FROMA EFICAZ E EFICIENTE DE TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
0100000000- Recursos Ordinários		106.000	64.000	0	41.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		106.000	64.000	0	41.000	1.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		297.060	0	3.060	0	0	0	294.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		297.060	0	3.060	0	0	0	294.000	0
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		297.060	0	3.060	0	0	0	294.000	0
2092	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL	297.060	0	3.060	0	0	0	294.000	0
	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES COSNTITUCIONAIS								
0100000000- Recursos Ordinários		297.060	0	3.060	0	0	0	294.000	0
0001 - Jardim de Angicos		297.060	0	3.060	0	0	0	294.000	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0
2022	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.								
0100000000- Recursos Ordinários		64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos		64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.012	PROCURADORIA	36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0
0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0
0031	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0
	Garantir a defesa do ente público e orientar ao atendimento do principio da legalidade aos atos públicos								
0100000000- Recursos Ordinários		36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000	0	0	0	0	0	0	0
2999	Reserva de contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0
	Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.								
0100000000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001- Jardim de Angicos		100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		15.791.971	7.205.169	3.060	4.868.542	3.315.950	5.250	294.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade								Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	711.000	395.000	0	294.000	22.000	0	0	0,00
Poder Executivo		15.080.971	6.810.169	3.060	4.574.542	3.293.950	5.250	294.000	0,00
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	405.583	307.000	0	72.583	26.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	405.583	307.000	0	72.583	26.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	379.583	307.000	0	71.583	1.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	630.032	135.500	0	473.532	21.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	630.032	135.500	0	473.532	21.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	596.032	135.500	0	449.732	10.800	0	0	0,00
	0109200000 - Alienação de Bens	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	02.004 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	443.835	123.335	0	193.000	127.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	443.835	123.335	0	193.000	127.500	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	308.835	123.335	0	183.000	2.500	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	02.005 - CONTROLADORIA	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	51.300	37.500	0	12.800	1.000	0	0	0,00
	02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	5.402.774	3.081.584	0	1.561.957	759.233	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.402.774	3.081.584	0	1.561.957	759.233	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	435.874	261.686	0	163.188	11.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.671.850	1.918.088	0	640.232	113.530	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	193.960	5.000	0	172.524	16.436	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	629.854	629.854	0	0	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	419.236	254.956	0	153.480	10.800	0	0	0,00
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	820.000	0	0	342.533	477.467	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	42.000	12.000	0	30.000	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0,00
	02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	2.077.998	549.000	0	428.748	1.095.000	5.250	0	0,00
	01 - Fiscal	2.077.998	549.000	0	428.748	1.095.000	5.250	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	942.014	549.000	0	366.764	21.000	5.250	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10.064	0	0	1.064	9.000	0	0	0,00

	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.920	0	0	30.920	15.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.080.000	0	0	30.000	1.050.000	0	0	0,00
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.362.657	2.120.056	0	1.263.384	979.217	0	0	0,00
	02 - Seguridade	4.362.657	2.120.056	0	1.263.384	979.217	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	20.800	6.000	0	14.000	800	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.603.110	1.222.434	0	343.676	37.000	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.737.747	840.622	0	596.785	300.340	0	0	0,00
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	900.000	40.000	0	228.923	631.077	0	0	0,00
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	36.000	11.000	0	25.000	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.093.732	311.694	0	500.038	282.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	1.093.732	311.694	0	500.038	282.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	435.868	217.700	0	195.668	22.500	0	0	0,00
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	390.000	0	0	148.000	242.000	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	233.864	89.994	0	129.370	14.500	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	19.000	4.000	0	12.000	3.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	413.060	64.000	3.060	51.000	1.000	0	294.000	0,00
	01 - Fiscal	413.060	64.000	3.060	51.000	1.000	0	294.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	403.060	64.000	3.060	41.000	1.000	0	294.000	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	64.000	56.500	0	6.500	1.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	02.012 - PROCURADORIA	36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	36.000	24.000	0	11.000	1.000	0	0	0,00
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		15.791.971	7.205.169	3.060	4.868.542	3.315.950	5.250	294.000	0,00

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:2F753785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749/2017.

Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica reajustada a Tabela de Vencimentos dos Professores em **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento),** passado a vigorar a partir do mês de Janeiro de 2017, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Os reajustes constantes nessa Lei se estendem aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA 30H PISO SALARIAL 2017											
	0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL	1.724,20	1.750,06	1.776,31	1.802,96	1.830,00	1.857,45	1.885,31	1.913,59	1.942,30	1.971,43	Mais 1,5%
MAIS 15%	1.982,83	2.042,31	2.103,58	2.166,69	2.231,69	2.298,64	2.367,60	2.438,63	2.511,79	2.587,14	Mais 3%
MAIS 20%	2.379,39	2.450,78	2.524,30	2.600,03	2.678,03	2.758,37	2.841,12	2.926,36	3.014,15	3.104,57	Mais 3%
MAIS 15%	2.736,30	2.818,39	2.902,94	2.990,03	3.079,73	3.172,13	3.267,29	3.365,31	3.466,27	3.570,26	Mais 3%
MAIS 10%	3.009,93	3.100,23	3.193,24	3.289,04	3.387,71	3.489,34	3.594,02	3.701,84	3.812,89	3.927,28	Mais 3%

TABELA 40H PISO SALARIAL 2017											
	0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL	2.298,80	2.333,28	2.368,28	2.403,81	2.439,87	2.476,46	2.513,61	2.551,31	2.589,58	2.628,43	Mais 1,5%
MAIS 15%	2.643,62	2.722,93	2.804,62	2.888,76	2.975,42	3.064,68	3.156,62	3.251,32	3.348,86	3.449,33	Mais 3%
MAIS 20%	3.172,35	3.267,52	3.365,54	3.466,51	3.570,51	3.677,62	3.787,95	3.901,59	4.015,64	4.139,19	Mais 3%
MAIS 15%	3.648,20	3.757,65	3.870,38	3.986,49	4.106,08	4.229,26	4.356,14	4.486,83	4.621,43	4.760,07	Mais 3%
MAIS 10%	4.013,02	4.133,41	4.257,41	4.385,14	4.516,69	4.652,19	4.791,76	4.935,51	5.083,57	5.236,08	Mais 3%

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2F451130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL - CREDENCIAMENTO, ANALISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 015/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão publica de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após analise das documentações, foi credenciada a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF n° 08.547.432/0005-52** aqui representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade n° 1487545 SSP/RN CPF n° 938.232.074-15. Inicialmente foi aberto o envelope de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF n° 08.547.432/0005-52** valor global da proposta **1.515,00 (hum milhão quinhentos e quinze reais),** após a analise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, diante de toda negociação o pregoeiro fez diversas indagações com relação ao preço acima dos preços do edital, licitante indagou com relação a oscilação dos preços desde o inicio do ano, bem como nos mostrou um documento do diário oficial da união ATO COTEPE Nº 001 de 06 de janeiro de 2017 onde o mesmo mostra a variação de preços por Estados e Municípios(documento em anexo), após toda negociação foi possível chegar ao seguinte valor de **R$ 1.495,545 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** descrito em mapa de apuração em anexo**.** Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF n° 08.547.432/0005-52**, e após analise de todos os documentos constatou se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF n° 08.547.432/0005-52** valor global final de **R$ 1.495,545 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão publica ocorreu às 12h17min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Posto Frei Damião LTDA

Mapa de Apuração do Pregão Presencial com Registro de Preços 021/2015 - Aquisição de Combustíveis				
Lances verbais			**POSTO FREI DAMIÃO LTDA**	
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Óleo Diesel Comum	150.000	R$ 3,04	R$ 456.000,00
02	Óleo Diesel S10	160.000	R$ 3,26	R$ 521.600,00
03	Etanol Comum	20.000	R$ 3,10	R$ 62.000,00
04	Gasolina Comum	100.000	R$ 3,89	R$ 389.000,00
05	Óleo Lubrificante Motor Diesel SAE 40	700	R$ 16,50	R$ 11.550,00
06	Óleo Lubrificante M. Gasolina/Etanol SAE 40	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
07	Óleo Lubrificante Cambio SAE 40	700	R$ 19,60	R$ 13.720,00
08	Óleo Lubrificante Hidráulico ATF	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
09	Óleo Lubrificante Hidráulico HR 68	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
10	Fluido de Freio DOT 4	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
11	Graxa para Chassis	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
12	Graxa para Rolamento	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
Valor Total Global >>>			**R$ 1.495.545,00**	

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Posto Frei Damião LTDA

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8E6DD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017
Processo Administrativo nº 10601/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis destinado a frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA**		
CNPJ: **05.140.795/0001-57**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA TRAIRI, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **JOSE LUCAS DE SALES** - CPF: **150.816.134-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015163 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		LT	237500,00	2,99	710.125,00
2	0015164 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		LT	114000,00	3,22	367.080,00
3	0015165 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		LT	209000,00	3,75	783.750,00

Importa a presente em R$ 1.860.955,00, (um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 22/01/2018. SANTA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e JOSE LUCAS DE SALES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FE87AD83

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

Processo Administrativo nº 100116/2017
OBJETO: Registro de Preços, objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a munícipes e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ASSOC.DAS EMP.DE TRANSP.INTERM DE PASS DO EST DO R**		
CNPJ: **05.098.291/0001-16**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRUDENTE DE MORAES, 111, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 00000-111**		
Representante: **Kaynara Maria Rodrigues Baltazar** - CPF: **849.878.204-04**		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001434 - Santa Cruz/Caicó		UNID.	200,00	25,00	5.000,00
2	0001437 - Santa Cruz/Currais Novos		UNID.	2000,00	11,00	22.000,00
3	0001441 - Santa Cruz/Natal		UNID.	5000,00	19,50	97.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**124.500,00**

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0001448 - Santa Cruz/Caicó/meia		UNID.	500,00	12,50	6.250,00
5	0001451 - Santa Cruz/Currais Novos/meia		UNID.	2000,00	5,50	11.000,00
6	0001455 - Santa Cruz/Natal/meia		UNID.	7900,00	9,75	77.025,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**94.275,00**

Importa a presente em R$ 218.775,00, (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 22/01/2018. SANTA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Kaynara Maria Rodrigues Baltazar–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E31A8D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 919067/2016.

Em 17 de janeiro de 2017 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, casada, residente e

domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, portadora do CPF/MF nº 413.332.414-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 048/2016, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo nº 919067/2016, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA
CNPJ: 24.590.259/0001-06
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500
Representante: Antônio Willian Costa – CPF: 139.079.644-20

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004189 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTI- REUMÁTICO	IMEC	CPR	127500,00	0,06	7.650,00
2	0004190 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	TEUTO	CPR	19125,00	0,15	2.868,75
3	0004191 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	CPR	95625,00	0,08	7.650,00
4	0004192 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI	CPR	3825,00	0,40	1.530,00
5	0004193 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	PRATI	CPR	3825,00	0,30	1.147,50
6	0004194 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	EMS	CPR	19125,00	0,67	12.813,75
7	0004195 - ALFAMETILDOPA COMPRIMIDOS 250 MG	TKS	CPR	12750,00	0,10	1.275,00
8	0008096 - AMICACINA SULFATO COMPRIMIDO DE 100 MG	TEUTO	CPR	3570,00	0,19	678,30
9	0004197 - AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 500MG	TEUTO	Cap	63750,00	0,23	14.662,50
VALOR GLOBAL LOTE 1						50.275,80

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0004198 - AMPICILINA SÓDICA CÁPSULA 500 MG	PRATI	Cap	6375,00	0,30	1.912,50
11	0004199 - ATENOLOL 100 MG	PRATI	CPR	6375,00	0,06	382,50
12	0004200 - ATENOLOL 25 MG	PRATI	CPR	19125,00	0,04	765,00
13	0004201 - ATENOLOL 50 MG	PRATI	CPR	38250,00	0,05	1.912,50
14	0004202 - AZITROMICINA 500 MG	PRATI	CPR	12750,00	0,27	3.442,50
15	0004203 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	VITAPAN	CPR	44625,00	0,05	2.231,25
16	0004204 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	VITAPAN	CPR	51000,00	0,04	2.040,00
17	0004205 - CAPTOPRIL 12,5 MG	PRATI	CPR	19125,00	0,03	573,75
18	0004206 - CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	CPR	127500,00	0,06	7.650,00
19	0004207 - CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	CPR	44625,00	0,25	11.156,25
20	0004208 - CARVEDILOL 25 MG	EMS	CPR	44625,00	0,25	11.156,25
21	0004209 - CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	CPR	44625,00	0,25	11.156,25
22	0004210 - CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	CPR	44625,00	0,25	11.156,25
23	0004212 - CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	CPR	12750,00	0,15	1.912,50
24	0004213 - CIMETIDINA 200MG	TEUTO	CPR	3187,00	0,11	350,57
VALOR GLOBAL LOTE 2						67.798,07

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0004211 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG	TEUTO	Cap	95625,00	0,25	23.906,25
VALOR GLOBAL LOTE 3						23.906,25

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0004214 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 240 MG	TEUTO	CPR	2550,00	0,18	459,00
27	0004215 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CPR	82875,00	0,25	20.718,75
28	0004216 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	TEUTO	CPR	11322,00	0,54	6.113,88
29	0004217 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	TEUTO	CPR	3187,00	0,40	1.274,80
VALOR GLOBAL LOTE 4						28.566,43

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0004218 - CLORPROPRAMIDA USO ORAL	TEUTO	CPR	51000,00	0,13	6.630,00
31	0004219 - COMPLEXO B	NATULAB	CPR	31875,00	0,10	3.187,50
32	0004220 - DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CPR	38250,00	0,17	6.502,50
33	0004221 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	9562,00	0,08	764,96
34	0004222 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	CPR	24990,00	0,07	1.749,30
35	0004223 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	CPR	12750,00	0,06	765,00
36	0004224 - DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	CPR	19125,00	0,09	1.721,25
37	0004225 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	SOBRAL	CPR	51000,00	0,11	5.610,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						26.930,51

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
38	0004226 - ENALAPRIL 10 MG	VITAPAN	CPR	44625,00	0,09	4.016,25
39	0004227 - ENALAPRIL 20MG	VITAPAN	CPR	41437,00	0,10	4.143,70
40	0004228 - ENALAPRIL 5MG	VITAPAN	CPR	44625,00	0,08	3.570,00
41	0004229 - ERITROMICINA 250 MG	PRATI	CPR	9562,00	0,49	4.685,38
42	0004230 - ERITROMICINA 500MG	PRATI	CPR	9562,00	0,52	4.972,24
43	0004231 - ESPIRONOLACTONA 100MG	TEUTO	CPR	9562,00	0,25	2.390,50
44	0004232 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	CPR	9562,00	0,21	2.008,02
45	0004233 - ESTROGÊNIOS CONJULGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	CPR	6375,00	0,59	3.761,25
VALOR GLOBAL LOTE 6						29.547,34

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	0004234 - FLUCONAZOL 150MG	NEOQUIMICA	CPR	19125,00	0,25	4.781,25
47	0004235 - FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	CPR	44625,00	0,06	2.677,50
48	0004236 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	MEDQUIMICA	CPR	95625,00	0,06	5.737,50
49	0004237 - HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	PHARLAB	CPR	19125,00	0,04	765,00
50	0004238 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	CPR	19125,00	0,07	1.338,75
51	0004239 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	CPR	82875,00	0,05	4.143,75
52	0004240 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + DE MAGNÉSIO (200 MG+ 200MG). COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	TEUTO	CPR	15937,00	0,20	3.187,40
VALOR GLOBAL LOTE 7						22.631,15

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
60	0004248 - METILDOPA 500MG - NA RENAME CONSTA SOMENTE O DE 250MG	SANVAL	CPR	9562,00	0,21	2.008,02
61	0004249 - METOCLOPRAMIDA 10MG	GEOLAB	CPR	9562,00	0,10	956,20
62	0004250 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	20081,00	0,17	3.413,77
63	0004251 - METRONIDAZOL 400MG	PRATI	CPR	22312,00	0,22	4.908,64
64	0004252 - NORFLOXACINO 400MG	NEOQUIMICA	CPR	5355,00	0,83	4.444,65
65	0004253 - OMEPRAZOL 20MG	PRATI	Cap	63750,00	0,12	7.650,00
66	0004254 - OMEPRAZOL 40MG	PRATI	Cap	51000,00	0,20	10.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						33.581,28

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
67	0014534 - PANTOPRAZOL 40MG	NEOQUIMICA	CPR	6375,00	0,33	2.103,75
68	0004256 - PARACETAMOL 500MG	MARIOL	CPR	95625,00	0,08	7.650,00
69	0004257 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	SANVAL	CPR	3187,00	0,05	159,35
70	0004258 - PIROXICAM 20MG	PRATI	CPR	7650,00	0,16	1.224,00
71	0004259 - PREDINISONA 20 MG	SANVAL	CPR	44625,00	0,14	6.247,50
72	0004260 - PREDINISONA 5MG	SANVAL	CPR	42394,00	0,13	5.511,22
73	0004261 - PANTOPRAZOL 20MG	NEOQUIMICA	CPR	19125,00	0,37	7.076,25
VALOR GLOBAL LOTE 11						29.972,07

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
74	0004262 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG. COMPRIMIDO ENVELOPADO	VITAPAN	CPR	9562,00	0,05	478,10
75	0004263 - RANITIDINA 150 MG	NEOQUIMICA	CPR	53550,00	0,10	5.355,00
76	0004264 - SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	CPR	53550,00	0,12	6.426,00
77	0004265 - SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	CPR	20081,00	0,17	3.413,77
78	0004266 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG. COMPRIMIDO ENVELOPADO	SANVAL	CPR	44625,00	0,09	4.016,25
VALOR GLOBAL LOTE 12						19.689,12

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
79	0004267 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++	NATULAB	CPR	95625,00	0,08	7.650,00
80	0004268 - TETRACICLINA 500 MG. CAIXA COM 500 CÁPSULAS	PRATI	Cap	892,00	0,23	205,16
81	0004269 - VITAMINA "C" COMPRIMIDO 500MG	NATULAB	CPR	63750,00	0,10	6.375,00
82	0004270 - CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	CPR	1912,00	0,09	172,08
83	0004271 - CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	6375,00	0,14	892,50
VALOR GLOBAL LOTE 13						15.294,74

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
84	0004272 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG. COMPRIMIDO DE 500MG + 125MG	TEUTO	CPR	15937,00	0,41	6.534,17
85	0004273 - ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG	TEUTO	CPR	1275,00	0,14	178,50
86	0004274 - ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	TEUTO	CPR	6375,00	0,35	2.231,25
87	0004275 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500MG CACO3 + 400 UI	NATULAB	CPR	3825,00	1,26	4.819,50
88	0004276 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG. COMPRIMIDO DE 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG CA ++)	NATULAB	CPR	3187,00	1,64	5.226,68
VALOR GLOBAL LOTE 14						18.990,10

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
89	0004277 - CLARITROMICINA 500MG	TEUTO	CPR	9562,00	0,42	4.016,04
90	0004278 - CLARITROMICINA 250MG	TEUTO	CPR	9562,00	0,37	3.537,94
91	0004279 - CLINDAMICINA 150MG	TEUTO	Cap	3570,00	0,37	1.320,90
92	0004280 - CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	Cap	1275,00	0,43	548,25
93	0004281 - CLORAFENICOL 250 MG	TEUTO	Cap	1912,00	0,42	803,04
94	0004286 - GLICLAZIDA 30 MG	TEUTO	CPR	7140,00	0,84	5.997,60
95	0004287 - GLICLAZIDA 80 MG	TEUTO	CPR	5355,00	0,94	5.033,70
96	0004288 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	15937,00	0,35	5.577,95
97	0014535 - ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	CPR	12750,00	0,42	5.355,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						32.190,42

LOTE 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
98	0004290 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	Cap	3187,00	0,31	987,97
99	0004291 - IVERMECTINA 6 MG	VITAPAN	CPR	2677,00	1,60	4.283,20
100	0004292 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)	TEUTO	CPR	3187,00	0,53	1.689,11
101	0008097 - NIMESULIDA 100MG	VITAPAN	CPR	19125,00	0,16	3.060,00
102	0004294 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	6375,00	0,14	892,50
103	0004295 - PREDNISOLONA 20MG	TEUTO	CPR	2231,00	0,62	1.383,22
104	0004296 - PREDNISOLONA 5MG	TEUTO	CPR	2231,00	1,47	3.279,57
105	0004297 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CPR	1912,00	0,73	1.395,76
106	0004298 - SECNIDAZOL 500MG	PHARLAB	CPR	956,00	3,42	3.269,52
VALOR GLOBAL LOTE 16						20.240,85

LOTE 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
119	0014536 - ACIDO AMINOCAPRICO 4 MG. FRASCO COM 4 MG DE ÁCIDO AMINOCAPROICO	NIKKO	Fr/Amp	1027,00	23,05	23.672,35
120	0014537 - ACIDO AMINOCAPROICO 1 MG. FRASCO COM 1 MG DE ACIDO AMINOCAPROICO	NIKKO	Fr/Amp	580,00	22,80	13.224,00
VALOR GLOBAL LOTE 19						36.896,35

LOTE 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
121	0014538 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIM). FRASCO DE TRANSAMIM	HIPOLABOR	Fr/Amp	13,00	4,04	52,52
122	0004314 - ÁGUA BI-DESTILADA. AMPOLA COM 10 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Amp	75862,00	0,18	13.655,16
123	0004315 - AMICACINA SULFATO 500 MG. INJETÁVEL 500 MG AMPOLA 2ML (R)	TEUTO	Amp	268,00	1,57	420,76
124	0004316 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML	TEUTO	Amp	956,00	1,50	1.434,00
125	0004317 - AMPICILINA 1G. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE	TEUTO	Amp	2231,00	5,50	12.270,50
126	0008098 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML	TEUTO	Amp	1912,00	0,63	1.204,56
127	0014539 - BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML (R)	HIPOLABOR	Amp	1912,00	2,70	5.162,40
VALOR GLOBAL LOTE 20						34.199,90

LOTE 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
145	0004338 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (CONTRACEPT TRIMESTRAL)	TEUTO	Amp	1275,00	17,33	22.095,75
146	0004339 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (MESYGINA)	TEUTO	Amp	5100,00	18,00	91.800,00
147	0014542 - CIPROFLOXACINA 400MG/200ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400 MG/200MG (INJETÁVEL)	ISOFARMA	Fr/Amp	5100,00	11,00	56.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 27						169.995,75

LOTE 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
148	0004343 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG /ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Fr	4909,00	3,41	16.739,69
149	0004344 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI	MOPH	Fr	1606,00	7,87	12.639,22
150	0004345 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE	MOPH	Fr	535,00	7,51	4.017,85
VALOR GLOBAL LOTE 28						33.396,76

LOTE 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
151	0004346 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML	PRATI	Fr	8032,00	1,07	8.594,24
152	0004347 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML	TEUTO	Fr	2677,00	2,54	6.799,58
153	0004348 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML. FRASCO 60ML C/ DOSADOR GRADUADO	TEUTO	Fr	3481,00	2,75	9.572,75
154	0004349 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 60ML + DOSADOR GRADUADO	PRATI	Fr	643,00	3,12	2.006,16
155	0004350 - AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML	PHARLAB	Fr	1912,00	3,67	7.017,04
156	0004351 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	FARMAX	Fr	803,00	2,00	1.606,00
VALOR GLOBAL LOTE 29						35.595,77

LOTE 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
157	0014543 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	TEUTO	Fr	5801,00	3,61	20.941,61
158	0004353 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G	SOBRAL	BIS	2767,00	2,52	6.972,84
159	0004354 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	Fr	3570,00	2,31	8.246,70
160	0004355 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML	PRATI	Fr	637,00	3,34	2.127,58
161	0004356 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	NATULAB	Fr	637,00	2,20	1.401,40
162	0004357 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	NATULAB	Fr	637,00	2,20	1.401,40
163	0004358 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO CONTENDO 2 MG/ML	PRATI	Fr	357,00	2,54	906,78
VALOR GLOBAL LOTE 30						41.998,31

LOTE 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
165	0004360 - COMPLEXO B XAROPE	NEOQUIMICA	Fr	956,00	2,08	1.988,48
166	0004361 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G	PRATI	BIS	7140,00	1,26	8.996,40
167	0004362 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR	FARMACE	Fr	4016,00	2,10	8.433,60
168	0004363 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	NATULAB	Fr	1874,00	1,57	2.942,18
169	0004364 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR	Fr	1696,00	1,10	1.865,60
170	0004365 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	NATULAB	Fr	12750,00	1,05	13.387,50
171	0004366 - ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 250MG/5ML. FRASCO COM 60ML + DOSADOR GRADUADO	PRATI	Fr	1912,00	1,78	3.403,36
172	0004367 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	Fr	3187,00	3,10	9.879,70
VALOR GLOBAL LOTE 32						50.896,82

LOTE 33						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
173	0004368 - ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME 0,625 MG/G	NEOQUIMICA	BIS	2588,00	18,93	48.990,84
VALOR GLOBAL LOTE 33						48.990,84

LOTE 34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
174	0004369 - FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML	TEUTO	Fr	1275,00	3,15	4.016,25
175	0004370 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML	SOBRAL	Fr	357,00	2,55	910,35
176	0004371 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6% - 300MG/5ML. FRASCO COM 100ML	SOBRAL	Fr	1912,00	2,60	4.971,20
VALOR GLOBAL LOTE 34						9.897,80

LOTE 35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
177	0004372 - ACIDO SALICILICO 5%. POMADA 5% (F.N.)	TEUTO	POT	1517,00	11,80	17.900,60
178	0004373 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO	FARMAX	Fr	1517,00	6,00	9.102,00

179	0004374 - ALCATRÃO MINERAL 1%. POMADA DE 1% (F.N.)	TEUTO	POT	637,00	10,56	6.726,72
180	0004375 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG / 12,5 ML. SUSPENSÃO ORAL 50 MG / 12,5 MG/ML	TEUTO	Fr	3213,00	5,00	16.065,00
VALOR GLOBAL LOTE 35						49.794,32

LOTE 36

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
181	0004376 - BECLOMETASONA 250 MCG - INALATÓRIO - USO ORAL	TEUTO	Fr	45,00	29,90	1.345,50
182	0004377 - BECLOMETASONA 400 MCG - INALATÓRIO - USO ORAL	TEUTO	Fr	45,00	30,00	1.350,00
183	0004378 - BUDESONIDA 200MCG AEROSSOL BUCAL	TEUTO	Fr	45,00	30,00	1.350,00
184	0004379 - BUDESONIDA 400MCG AEROSSOL BUCAL	TEUTO	Fr	45,00	32,00	1.440,00
185	0004380 - BUDESONIDA 200MCG CÁPSULA INALANTE	TEUTO	Cap	45,00	30,00	1.350,00
186	0004381 - BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA INALANTE	TEUTO	Cap	45,00	30,00	1.350,00
187	0004382 - BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	TEUTO	Fr	45,00	30,00	1.350,00
188	0004383 - BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	TEUTO	Fr	45,00	30,00	1.350,00
189	0004384 - BUDESONIDA 64MCG. AEROSSOL NASAL	TEUTO	Fr	45,00	30,00	1.350,00
190	0004385 - CETOCONAZOL 2% (XAMPU). FRACO 2% (XAMPU)	TEUTO	Fr	535,00	10,00	5.350,00
191	0004386 - CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	TEUTO	Fr	964,00	14,00	13.496,00
192	0004388 - CLOSTEBOL + NEOMICINA TÓPICO. BISNAGA COM 30G	TEUTO	BIS	446,00	6,88	3.068,48
VALOR GLOBAL LOTE 36						34.149,98

LOTE 37

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
193	0004389 - DEXAMETASONA 0,1%. COLÍRIO 0,1%	TEUTO	Fr	1785,00	5,99	10.692,15
194	0004390 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	TEUTO	Fr	357,00	5,80	2.070,60
195	0004391 - DIGOXINA 0,05MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 60ML	TEUTO	Fr	321,00	21,10	6.773,10
196	0004392 - EPITEZAN. POMADA OFTALMOLÓGICA EM BISNAGA C/ BICO OFTÁLMICO C/ 3,5 G DE POMADA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS, 25 MG METIONINA, 5 MG CLORANFENICOL, 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 G	TEUTO	BIS	178,00	8,00	1.424,00
197	0004393 - FRIBINASE COM CLOROFENICOL 10 G	TEUTO	BIS	1912,00	7,50	14.340,00
198	0004394 - GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA (COLÍRIO). FRASCO DE 5MG/ML	TEUTO	Fr	178,00	20,00	3.560,00
199	0004395 - GENTAMICINA SULFATO POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G	TEUTO	BIS	67,00	15,00	1.005,00
200	0004396 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5%	TEUTO	UND	982,00	3,00	2.946,00
201	0004397 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG	TEUTO	UND	357,00	3,00	1.071,00
202	0004398 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	TEUTO	Fr	67,00	18,47	1.237,49
203	0004399 - GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	TEUTO	UND	89,00	20,00	1.780,00
VALOR GLOBAL LOTE 37						46.899,34

LOTE 38

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
204	0004400 - HIPROMELOSE 0,2%. SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA A 1%.	TEUTO	Fr	223,00	18,00	4.014,00
205	0004401 - HIPROMELOSE 0,3%. SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA A 0,3%	TEUTO	Fr	112,00	14,00	1.568,00
206	0004402 - ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML	TEUTO	Fr	357,00	3,00	1.071,00
207	0004403 - LIDOCAÍNA. CLORIDRATO DE AEROSSOL 100MG/ML	TEUTO	Fr	22,00	85,01	1.870,22
208	0004404 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	MARIOL	Fr	1874,00	4,20	7.870,80
209	0004405 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. LOÇÃO EM FRASCO DE 30G	PRATI	Fr	803,00	10,00	8.030,00
210	0004406 - PASTA D'ÁGUA. PASTA D'ÁGUA EM POTE DE COM 130 G	FARMAX	POT	4462,00	5,90	26.325,80
VALOR GLOBAL LOTE 38						50.749,82

LOTE 39

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
211	0004411 - PREDNISOLONA – FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML)	TEUTO	Fr	1875,00	3,96	7.425,00
212	0004412 - SALBUTAMOL 100 MCG. AEROSSOL INALATÓRIO EM FRASCO CONTENDO 100 MCG	TEUTO	Fr	535,00	15,00	8.025,00
213	0004413 - SALBUTAMOL SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML)	TEUTO	Fr	535,00	15,00	8.025,00
214	0004414 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	TEUTO	Fr	637,00	8,00	5.096,00
215	0004415 - SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	NATULAB	Fr	982,00	4,00	3.928,00
216	0008100 - BROMEXINA 4MG/5ML	PRATI	Fr	223,00	2,60	579,80
217	0008101 - BROMEXINA 8MG/5ML	PRATI	Fr	223,00	2,55	568,65
218	0004421 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	PRATI	BIS	1874,00	5,15	9.651,10
VALOR GLOBAL LOTE 39						43.298,55

LOTE 40

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
219	0004422 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	NATULAB	Fr	2901,00	1,00	2.901,00
220	0004423 - IODETO DE POTÁSSIO XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 MG/5 ML. CADA 5ML CONTÉM: IODETO DE POTÁSSIO100MG, VEÍCULO (AÇÚCAR CRISTAL, PARABENOS, ESSÊNCIA DE MORANGO, CORANTE PONCEAU 4R, E ÁGUA DESMINERALIZADA) .....Q.S.P.	NATULAB	Fr	357,00	2,42	863,94
221	0004424 - IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO CONTENDO 20 M/L	TEUTO	Fr	2008,00	1,10	2.208,80
222	0004425 - LIDOCAÍNA GEL 2%	HIPOLABOR	Tubo	5100,00	1,96	9.996,00
223	0004426 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	MARIOL	Fr	1912,00	0,80	1.529,60
VALOR GLOBAL LOTE 40						17.499,34

LOTE 41

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
224	0004427 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR	TEUTO	Tubo	6375,00	4,26	27.157,50
VALOR GLOBAL LOTE 41						27.157,50

LOTE 43

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
226	0004429 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2% (ITEM DE RP). BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLÓGICO	PRATI	BIS	3213,00	5,15	16.546,95
227	0004430 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G. POMADA BISNAGA COM 15G	SOBRAL	BIS	2410,00	1,84	4.434,40
VALOR GLOBAL LOTE 43						20.981,35

LOTE 44

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
228	0004431 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM 60G + APLICADOR	TEUTO	BIS	3187,00	4,40	14.022,80

229	0004432 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO	NATULAB	Fr	510,00	1,90	969,00
230	0004433 - NITROFURAZONA POMADA TÓPICA 2%. POTE COM 500G	PRATI	Pote	64,00	6,78	433,92
231	0004434 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML	NATULAB	Fr	1912,00	2,00	3.824,00
VALOR GLOBAL LOTE 44						19.249,72

LOTE 46

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
233	0004436 - POLIVITAMINICO XAROPE. FRASCO COM 100 ML + DOSADOR GRADUADO	NATULAB	Fr	446,00	3,00	1.338,00
234	0004437 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS)	NATULAB	Env	5623,00	0,65	3.654,95
235	0004438 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	FARMACE	Fr	1517,00	2,00	3.034,00
236	0004439 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G	PRATI	BIS	3570,00	4,53	16.172,10
VALOR GLOBAL LOTE 46						24.199,05

LOTE 47

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
237	0004440 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO	TEUTO	Fr	4016,00	1,50	6.024,00
238	0004441 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS	NATULAB	Fr	6247,00	0,85	5.309,95
239	0004442 - VITAMINA "C" 10MG/ML GOTAS	NATULAB	Fr	8032,00	0,99	7.951,68
240	0004443 - VITAMINA A+D POMADA	PRATI	BIS	535,00	2,20	1.177,00
241	0004444 - MEBENDAZOL 100MG /5ML SUSPENSÃO	NATULAB	Fr	402,00	1,33	534,66
VALOR GLOBAL LOTE 47						20.997,29

LOTE 54

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
265	0007655 - NIPRIDE. PÓ LIOFILIZADO20 PARA INFUSÃO EV. CAIXA COM 5 FRASCOS-AMPOLA CONTEDO: 50 MG DE NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIHIDRATADO CADA FRASCO + 5 AMPOLAS DE DILUENTE COM 2 ML	TEUTO	Fr/Amp	83,00	10,13	840,79
266	0007661 - CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/10ML	TEUTO	Fr/Amp	319,00	12,00	3.828,00
267	0007674 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Fr/Amp	1912,00	2,60	4.971,20
268	0007614 - HIDROCORTIZONA 100MG	TEUTO	Fr/Amp	3825,00	3,83	14.649,75
269	0007615 - HIDROCORTIZONA 500MG	TEUTO	Fr/Amp	3825,00	6,80	26.010,00
VALOR GLOBAL LOTE 54						50.299,74

LOTE 58

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
283	0007613 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	TEUTO	Amp	12750,00	0,60	7.650,00
284	0007616 - PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML	CRISTALIA	Amp	6375,00	1,00	6.375,00
285	0007617 - PROMETAZINA 50 MG/ML	SANVAL	Amp	9562,00	0,80	7.649,60
286	0007618 - COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	19125,00	0,80	15.300,00
287	0007619 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	19125,00	0,70	13.387,50
288	0007620 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,9%	ISOFARMA	Amp	637,00	0,60	382,20
289	0007621 - GLICOSE 25% 10 ML	ISOFARMA	Amp	1912,00	0,20	382,40
290	0007622 - GLICOSE 50% 10 ML	ISOFARMA	Amp	1912,00	0,22	420,64
291	0007623 - RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	15937,00	0,70	11.155,90
292	0007624 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	FARMACE	Amp	19125,00	0,97	18.551,25
293	0007625 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Amp	3187,00	1,47	4.684,89
294	0007627 - GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	TEUTO	Amp	637,00	0,85	541,45
295	0007628 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG	UNIAO QUIMICA	Amp	1275,00	1,10	1.402,50
296	0014547 - MESILATO DE CODERGOCRINA (HYDERGINE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,3MG/L	TEUTO	Amp	1275,00	1,66	2.116,50
VALOR GLOBAL LOTE 58						89.999,83

LOTE 61

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
320	0007600 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL	CRISTALIA	Bisn	1912,00	16,76	32.045,12
321	0007604 - METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 30 G C/ APLICADOR	TEUTO	Tubo	1147,00	3,29	3.773,63
322	0007606 - COLAGENASE POMADA BISNAGA C/ 10 G	CRISTALIA	Bisn	1912,00	15,66	29.941,92
323	0007612 - LIDOCAÍNA 2% GEL EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30G	HIPOLABOR	Bisn	2550,00	2,70	6.885,00
324	0007633 - FRIBINASE COM CLOROFENICOL 10G	TEUTO	Bisn	637,00	7,46	4.752,02
VALOR GLOBAL LOTE 61						77.397,69

LOTE 62

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
325	0007631 - LEVOFLOXACINO 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 6 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO)	ISOFARMA	Bolsa	1657,00	24,34	40.331,38
326	0007647 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML	ISOFARMA	Bolsa	3315,00	11,00	36.465,00
VALOR GLOBAL LOTE 62						76.796,38

LOTE 63

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
327	0014551 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTI-REUMÁTICO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	IMEC	CPR	42500,00	0,06	2.550,00
328	0014552 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	6375,00	0,15	956,25
329	0014553 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	CPR	31875,00	0,08	2.550,00
330	0014554 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	1275,00	0,40	510,00
331	0014555 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	1275,00	0,30	382,50
332	0014556 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	6375,00	0,67	4.271,25
333	0014557 - ALFAMETILDOPA COMPRIMIDOS 250 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TKS	CPR	4250,00	0,10	425,00
334	0014558 - AMICACINA SULFATO COMPRIMIDO DE 100 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	1190,00	0,19	226,10
335	0014559 - AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Cap	21250,00	0,23	4.887,50
VALOR GLOBAL LOTE 63						16.758,60

LOTE 64						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
336	0014560 - AMPICILINA SÓDICA CÁPSULA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Cap	2125,00	0,30	637,50
337	0014561 - ATENOLOL 100 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	2125,00	0,06	127,50
338	0014562 - ATENOLOL 25 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	6375,00	0,04	255,00
339	0014563 - ATENOLOL 50 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	12750,00	0,05	637,50
340	0014564 - AZITROMICINA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	4250,00	0,27	1.147,50
341	0014565 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	14875,00	0,05	743,75
342	0014566 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	17000,00	0,04	680,00
343	0014567 - CAPTOPRIL 12,5 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	6375,00	0,03	191,25
344	0014568 - CAPTOPRIL 25 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GEOLAB	CPR	42500,00	0,06	2.550,00
345	0014569 - CARVEDILOL 12,5 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	14875,00	0,25	3.718,75
346	0014570 - CARVEDILOL 25 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	14875,00	0,25	3.718,75
347	0014571 - CARVEDILOL 3,125 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	14875,00	0,25	3.718,75
348	0014572 - CARVEDILOL 6,25 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	14875,00	0,25	3.718,75
349	0014573 - CETOCONAZOL 200 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PHARLAB	CPR	4250,00	0,15	637,50
350	0014574 - CIMETIDINA 200MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	1063,00	0,11	116,93
VALOR GLOBAL LOTE 64						22.599,43

LOTE 65						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
351	0014575 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Cap	31875,00	0,25	7.968,75
VALOR GLOBAL LOTE 65						7.968,75

LOTE 66						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
352	0014576 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 240 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	850,00	0,18	153,00
353	0014577 - CIPROFLOXACINO 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	27625,00	0,25	6.906,25
354	0014578 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	3774,00	0,54	2.037,96
355	0014579 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	1063,00	0,40	425,20
VALOR GLOBAL LOTE 66						9.522,41

LOTE 67						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
356	0014580 - CLORPROPRAMIDA USO ORAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	17000,00	0,13	2.210,00
357	0014581 - COMPLEXO B (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	CPR	10625,00	0,10	1.062,50
358	0014582 - DEXAMETASONA 4 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	12750,00	0,17	2.167,50
359	0014583 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GEOLAB	CPR	3188,00	0,08	255,04
360	0014584 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GEOLAB	CPR	8330,00	0,07	583,10
361	0014585 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	4250,00	0,06	255,00
362	0014586 - DIGOXINA 0,25 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PHARLAB	CPR	6375,00	0,09	573,75
363	0014587 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOBRAL	CPR	17000,00	0,11	1.870,00
VALOR GLOBAL LOTE 67						8.976,89

LOTE 68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
364	0014588 - ENALAPRIL 10 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	14875,00	0,09	1.338,75
365	0014589 - ENALAPRIL 20MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	13813,00	0,10	1.381,30
366	0014590 - ENALAPRIL 5MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	14875,00	0,08	1.190,00
367	0014591 - ERITROMICINA 250 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	3188,00	0,49	1.562,12
368	0014592 - ERITROMICINA 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	3188,00	0,52	1.657,76
369	0014593 - ESPIRONOLACTONA 100MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	3188,00	0,25	797,00
370	0014594 - ESPIRONOLACTONA 25 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	3188,00	0,21	669,48
371	0014595 - ESTROGÊNIOS CONJULGADOS 0,3MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	2125,00	0,59	1.253,75
VALOR GLOBAL LOTE 68						9.850,16

LOTE 69						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
372	0014596 - FLUCONAZOL 150MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	6375,00	0,25	1.593,75
373	0014597 - FUROSEMIDA 40MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GEOLAB	CPR	14875,00	0,06	892,50
374	0014598 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MEDQUIMICA	CPR	31875,00	0,06	1.912,50
375	0014599 - HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PHARLAB	CPR	6375,00	0,04	255,00
376	0014600 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PHARLAB	CPR	6375,00	0,07	446,25
377	0014601 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	27625,00	0,05	1.381,25
378	0014602 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + DE MAGNÉSIO (200 MG+ 200MG). COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	5313,00	0,20	1.062,60
VALOR GLOBAL LOTE 69						7.543,85

LOTE 70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
379	0014603 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	5355,00	0,10	535,50
380	0014604 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	8925,00	0,05	446,25
381	0014605 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	21250,00	0,07	1.487,50
382	0014606 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	2083,00	0,20	416,60
383	0014607 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	31875,00	0,09	2.868,75
VALOR GLOBAL LOTE 70						5.754,60

LOTE 71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
384	0014608 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	31875,00	0,09	2.868,75
385	0014609 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	17000,00	0,07	1.190,00
VALOR GLOBAL LOTE 71						4.058,75

LOTE 72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
386	0014610 - METILDOPA 500MG - NA RENAME CONSTA SOMENTE O DE 250MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	CPR	3188,00	0,21	669,48
387	0014611 - METOCLOPRAMIDA 10MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GEOLAB	CPR	3188,00	0,10	318,80
388	0014612 - METRONIDAZOL 250MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	6694,00	0,17	1.137,98
389	0014613 - METRONIDAZOL 400MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	7438,00	0,22	1.636,36
390	0014614 - NORFLOXACINO 400MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	1785,00	0,83	1.481,55
391	0014615 - OMEPRAZOL 20MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Cap	21250,00	0,12	2.550,00
392	0014616 - OMEPRAZOL 40MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Cap	17000,00	0,20	3.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 72						11.194,17

LOTE 73						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
393	0014617 - PANTOPRAZOL 40MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	2125,00	0,33	701,25
394	0014618 - PARACETAMOL 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARIOL	CPR	31875,00	0,08	2.550,00
395	0014619 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	CPR	1063,00	0,05	53,15
396	0014620 - PIROXICAM 20MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	CPR	2550,00	0,16	408,00
397	0014621 - PREDINISONA 20 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	CPR	14875,00	0,14	2.082,50
398	0014622 - PREDINISONA 5MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	CPR	14131,00	0,13	1.837,03
399	0014623 - PANTOPRAZOL 20MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	6375,00	0,37	2.358,75
VALOR GLOBAL LOTE 73						9.990,68

LOTE 74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
400	0014624 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG. COMPRIMIDO ENVELOPADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	3188,00	0,05	159,40
401	0014625 - RANITIDINA 150 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	17850,00	0,10	1.785,00
402	0014626 - SINVASTATINA 20 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	CPR	17850,00	0,12	2.142,00
403	0014627 - SINVASTATINA 40 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	CPR	6694,00	0,17	1.137,98
404	0014628 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG. COMPRIMIDO ENVELOPADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	CPR	14875,00	0,09	1.338,75
VALOR GLOBAL LOTE 74						6.563,13

LOTE 75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
405	0014629 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++ (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	CPR	31875,00	0,08	2.550,00
406	0014630 - TETRACICLINA 500 MG. CAIXA COM 500 CÁPSULAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Cap	298,00	0,23	68,54
407	0014631 - VITAMINA "C" COMPRIMIDO 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	CPR	21250,00	0,10	2.125,00
408	0014632 - CINARIZINA 25MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	638,00	0,09	57,42
409	0014633 - CINARIZINA 75MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	CPR	2125,00	0,14	297,50
VALOR GLOBAL LOTE 75						5.098,46

LOTE 76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
410	0014634 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG. COMPRIMIDO DE 500MG + 125MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	5313,00	0,41	2.178,33
411	0014635 - ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	425,00	0,14	59,50
412	0014636 - ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	2125,00	0,35	743,75
413	0014637 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500MG CACO3 + 400 UI (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	CPR	1275,00	1,26	1.606,50
414	0014638 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG. COMPRIMIDO DE 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG CA ++) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	CPR	1063,00	1,64	1.743,32
VALOR GLOBAL LOTE 76						6.331,40

LOTE 77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
415	0014639 - CLARITROMICINA 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	3188,00	0,42	1.338,96
416	0014640 - CLARITROMICINA 250MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	3188,00	0,37	1.179,56
417	0014641 - CLINDAMICINA 150MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Cap	1190,00	0,37	440,30
418	0014642 - CLINDAMICINA 300MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Cap	425,00	0,43	182,75
419	0014643 - CLORAFENICOL 250 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Cap	638,00	0,42	267,96
420	0014644 - GLICLAZIDA 30 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	2380,00	0,84	1.999,20
421	0014645 - GLICLAZIDA 80 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	1785,00	0,94	1.677,90
422	0014646 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	5313,00	0,35	1.859,55
423	0014647 - ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	CPR	4250,00	0,42	1.785,00
VALOR GLOBAL LOTE 77						10.731,18

LOTE 78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
424	0014648 - ITRACONAZOL 100MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GEOLAB	Cap	1063,00	0,31	329,53
425	0014649 - IVERMECTINA 6 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	893,00	1,60	1.428,80
426	0014650 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	1063,00	0,53	563,39
427	0014651 - NIMESULIDA 100MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	CPR	6375,00	0,16	1.020,00
428	0014652 - MEBENDAZOL 100MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOBRAL	CPR	2125,00	0,14	297,50
429	0014653 - PREDNISOLONA 20MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	744,00	0,62	461,28
430	0014654 - PREDNISOLONA 5MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	744,00	1,47	1.093,68
431	0014655 - SECNIDAZOL 1000MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PHARLAB	CPR	638,00	0,73	465,74
432	0014656 - SECNIDAZOL 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PHARLAB	CPR	319,00	3,42	1.090,98
VALOR GLOBAL LOTE 78						6.750,90

LOTE 79						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
433	0014657 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MERCK	CPR	1063,00	0,30	318,90
434	0014658 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MERCK	CPR	1275,00	0,30	382,50
435	0014659 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 PG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MERCK	CPR	1275,00	0,30	382,50
VALOR GLOBAL LOTE 79						1.083,90

LOTE 80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
436	0014660 - LORATADINA 10MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GEOLAB	CPR	3188,00	0,15	478,20
437	0014661 - VALSARTANA 160MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	893,00	0,98	875,14
438	0014662 - VALSARTANA 40MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	893,00	0,30	267,90
439	0014663 - VALSARTANA 80MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	425,00	0,48	204,00
440	0014664 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	425,00	0,58	246,50
441	0014665 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. USO ORAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	Cap	1063,00	0,05	53,15
442	0014666 - ONDANSETRONA 8MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	213,00	4,10	873,30
443	0014667 - PROGESTERONA 200MG (ULTROGESTAN) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	106,00	1,60	169,60
444	0014668 - TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG VITAMINA B-1 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	638,00	0,08	51,04
VALOR GLOBAL LOTE 80						3.218,83

LOTE 81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
445	0014669 - ACIDO AMINOCAPRICO 4 MG. FRASCO COM 4 MG DE ÁCIDO AMINOCAPROICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NIKKO	Fr/Amp	342,00	23,05	7.883,10
446	0014670 - ACIDO AMINOCAPROICO 1 MG. FRASCO COM 1 MG DE ACIDO AMINOCAPROICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NIKKO	Fr/Amp	194,00	22,80	4.423,20
VALOR GLOBAL LOTE 81						12.306,30

LOTE 82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
447	0014671 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIM). FRASCO DE TRANSAMIM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Fr/Amp	4,00	4,04	16,16
448	0014672 - ÁGUA BI-DESTILADA. AMPOLA COM 10 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Amp	25288,00	0,18	4.551,84
449	0014673 - AMICACINA SULFATO 500 MG. INJETÁVEL 500 MG AMPOLA 2ML (R) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	89,00	1,57	139,73
450	0014674 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	319,00	1,50	478,50
451	0014675 - AMPICILINA 1G. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	744,00	5,50	4.092,00
452	0014676 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	638,00	0,63	401,94
453	0014677 - BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML (R) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Amp	638,00	2,70	1.722,60
VALOR GLOBAL LOTE 82						11.402,77

LOTE 83						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
454	0014678 - CEFTRIAXONA SÓDICA. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	1488,00	3,00	4.464,00
455	0014679 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Amp	149,00	0,40	59,60
456	0014680 - DEXAMETASONA 4 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	6375,00	0,70	4.462,50
457	0014681 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG. INJETÁVEL. 3ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	2231,00	0,89	1.985,59
458	0014682 - PROMETAZINA 25MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	Amp	2231,00	0,58	1.293,98
VALOR GLOBAL LOTE 83						12.265,67

LOTE 84						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
459	0014683 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	10625,00	0,70	7.437,50
VALOR GLOBAL LOTE 84						7.437,50

LOTE 85						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
460	0014684 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000 UI. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 600.000 UI (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	1636,00	4,10	6.707,60
VALOR GLOBAL LOTE 85						6.707,60

LOTE 86						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
461	0014685 - PENICILINA PROCAINA DE 400.000 UI. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 400.000 UI (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	714,00	4,10	2.927,40
VALOR GLOBAL LOTE 86						2.927,40

LOTE 87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
462	0014686 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Amp	761,00	1,20	913,20
463	0014687 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	232,00	8,91	2.067,12
464	0014688 - DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	436,00	2,10	915,60
465	0014689 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	45,00	21,00	945,00
466	0014690 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	45,00	21,00	945,00
467	0014691 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	45,00	21,00	945,00
468	0014692 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	45,00	21,00	945,00
VALOR GLOBAL LOTE 87						7.675,92

LOTE 88						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
469	0014693 - ACETILCISTEÍNA 10% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	848,00	2,30	1.950,40
470	0014694 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	418,00	5,90	2.466,20
VALOR GLOBAL LOTE 88						4.416,60

LOTE 89						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
471	0014695 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (CONTRACEPT TRIMESTRAL) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	425,00	17,33	7.365,25
472	0014696 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (MESYGINA) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	1700,00	18,00	30.600,00
473	0014697 - CIPROFLOXACINA 400MG/200ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400 MG/200MG (INJETÁVEL) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Fr/Amp	1700,00	11,00	18.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 89						56.665,25

LOTE 90						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
474	0014698 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG /ML SOLUÇÃO ORAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	1636,00	3,41	5.578,76
475	0014699 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MOPH	Fr	536,00	7,87	4.218,32
476	0014700 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MOPH	Fr	179,00	7,51	1.344,29
VALOR GLOBAL LOTE 90						11.141,37

LOTE 91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
477	0014701 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	2678,00	1,07	2.865,46
478	0014702 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	893,00	2,54	2.268,22
479	0014703 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML. FRASCO 60ML C/ DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	1160,00	2,75	3.190,00
480	0014704 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 60ML + DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	214,00	3,12	667,68
481	0014705 - AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PHARLAB	Fr	638,00	3,67	2.341,46
482	0014706 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FARMAX	Fr	268,00	2,00	536,00
VALOR GLOBAL LOTE 91						11.868,82

LOTE 92						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
483	0014707 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	1934,00	3,61	6.981,74
484	0014708 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOBRAL	BIS	922,00	2,52	2.323,44
485	0014709 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	1190,00	2,31	2.748,90
486	0014710 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	213,00	3,34	711,42
487	0014711 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	213,00	2,20	468,60
488	0014712 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	213,00	2,20	468,60
489	0014713 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO CONTENDO 2 MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	119,00	2,54	302,26
VALOR GLOBAL LOTE 92						14.004,96

LOTE 93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
490	0014714 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CRISTALIA	BIS	863,00	13,10	11.305,30
VALOR GLOBAL LOTE 93						11.305,30

LOTE 94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
491	0014715 - COMPLEXO B XAROPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	Fr	319,00	2,08	663,52
492	0014716 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	BIS	2380,00	1,26	2.998,80
493	0014717 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FARMACE	Fr	1339,00	2,10	2.811,90
494	0014718 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	625,00	1,57	981,25
495	0014719 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Fr	565,00	1,10	621,50
496	0014720 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	4250,00	1,05	4.462,50
497	0014721 - ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 250MG/5ML. FRASCO COM 60ML + DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	638,00	1,78	1.135,64
498	0014722 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Fr	1063,00	3,10	3.295,30
VALOR GLOBAL LOTE 94						16.970,41

LOTE 95						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
499	0014723 - ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME 0,625 MG/G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	BIS	863,00	18,93	16.336,59
VALOR GLOBAL LOTE 95						16.336,59

LOTE 96						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
500	0014724 - FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	425,00	3,15	1.338,75
501	0014725 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOBRAL	Fr	119,00	2,55	303,45
502	0014726 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6% - 300MG/5ML. FRASCO COM 100ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOBRAL	Fr	638,00	2,60	1.658,80
VALOR GLOBAL LOTE 96						3.301,00

LOTE 97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
503	0014727 - ACIDO SALICILICO 5%. POMADA 5% (F.N.) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	POT	506,00	11,80	5.970,80
504	0014728 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FARMAX	Fr	506,00	6,00	3.036,00
505	0014729 - ALCATRÃO MINERAL 1%. POMADA DE 1% (F.N.) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	POT	213,00	10,56	2.249,28
506	0014730 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG / 12,5 ML. SUSPENSÃO ORAL 50 MG / 12,5 MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	1071,00	5,00	5.355,00
VALOR GLOBAL LOTE 97						16.611,08

LOTE 98						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
507	0014731 - BECLOMETASONA 250 MCG - INALATÓRIO - USO ORAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	15,00	29,90	448,50
508	0014732 - BECLOMETASONA 400 MCG - INALATÓRIO - USO ORAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	15,00	30,00	450,00
509	0014733 - BUDESONIDA 200MCG AEROSSOL BUCAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	15,00	30,00	450,00
510	0014734 - BUDESONIDA 400MCG AEROSSOL BUCAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	15,00	32,00	480,00
511	0014735 - BUDESONIDA 200MCG CÁPSULA INALANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Cap	15,00	30,00	450,00
512	0014736 - BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA INALANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Cap	15,00	30,00	450,00

513	0014737 - BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	15,00	30,00	450,00
514	0014738 - BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	15,00	30,00	450,00
515	0014739 - BUDESONIDA 64MCG. AEROSSOL NASAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	15,00	30,00	450,00
516	0014740 - CETOCONAZOL 2% (XAMPU). FRACO 2% (XAMPU) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	179,00	10,00	1.790,00
517	0014741 - CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	321,00	14,00	4.494,00
518	0014742 - CLOSTEBOL + NEOMICINA TÓPICO. BISNAGA COM 30G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	BIS	149,00	6,88	1.025,12
VALOR GLOBAL LOTE 98						11.387,62

LOTE 99

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
519	0014743 - DEXAMETASONA 0,1%. COLÍRIO 0,1% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	595,00	5,99	3.564,05
520	0014744 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	119,00	5,80	690,20
521	0014745 - DIGOXINA 0,05MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 60ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	107,00	21,10	2.257,70
522	0014746 - EPITEZAN. POMADA OFTALMOLÓGICA EM BISNAGA C/ BICO OFTÁLMICO C/ 3,5 G DE POMADA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS, 25 MG METIONINA, 5 MG CLORANFENICOL, 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	BIS	60,00	8,00	480,00
523	0014747 - FRIBINASE COM CLOROFENICOL 10 G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	BIS	638,00	7,50	4.785,00
524	0014748 - GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA (COLÍRIO). FRASCO DE 5MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	60,00	20,00	1.200,00
525	0014749 - GENTAMICINA SULFATO POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	BIS	22,00	15,00	330,00
526	0014750 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	UND	327,00	3,00	981,00
527	0014751 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	UND	119,00	3,00	357,00
528	0014752 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	22,00	18,47	406,34
529	0014753 - GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	UND	30,00	20,00	600,00
VALOR GLOBAL LOTE 99						15.651,29

LOTE 100

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
530	0014754 - HIPROMELOSE 0,2%. SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA A 1%. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	75,00	18,00	1.350,00
531	0014755 - HIPROMELOSE 0,3%. SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA A 0,3% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	37,00	14,00	518,00
532	0014756 - ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	119,00	3,00	357,00
533	0014757 - LIDOCAÍNA. CLORIDRATO DE AEROSSOL 100MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	8,00	85,01	680,08
534	0014758 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARIOL	Fr	625,00	4,20	2.625,00
535	0014759 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. LOÇÃO EM FRASCO DE 30G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	268,00	10,00	2.680,00
536	0014760 - PASTA D'ÁGUA. PASTA D'ÁGUA EM POTE DE COM 130 G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FARMAX	POT	1488,00	5,90	8.779,20
VALOR GLOBAL LOTE 100						16.989,28

LOTE 101

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
537	0014761 - PREDNISOLONA – FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	625,00	3,96	2.475,00
538	0014762 - SALBUTAMOL 100 MCG. AEROSSOL INALATÓRIO EM FRASCO CONTENDO 100 MCG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	179,00	15,00	2.685,00
539	0014763 - SALBUTAMOL SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	179,00	15,00	2.685,00
540	0014764 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	213,00	8,00	1.704,00
541	0014765 - SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	327,00	4,00	1.308,00
542	0014766 - BROMEXINA 4MG/5ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	75,00	2,60	195,00
543	0014767 - BROMEXINA 8MG/5ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	75,00	2,55	191,25
544	0014768 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	BIS	625,00	5,15	3.218,75
VALOR GLOBAL LOTE 101						14.462,00

LOTE 102

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
545	0014769 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	967,00	1,00	967,00
546	0014770 - IODETO DE POTÁSSIO XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 MG/5 ML. CADA 5ML CONTÉM: IODETO DE POTÁSSIO100MG, VEÍCULO (AÇÚCAR CRISTAL, PARABENOS, ESSÊNCIA DE MORANGO, CORANTE PONCEAU 4R, E ÁGUA DESMINERALIZADA) .....Q.S.P. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	119,00	2,42	287,98
547	0014771 - IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO CONTENDO 20 M/L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	670,00	1,10	737,00
548	0014772 - LIDOCAÍNA GEL 2% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Tubo	1700,00	1,96	3.332,00
549	0014773 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARIOL	Fr	638,00	0,80	510,40
VALOR GLOBAL LOTE 102						5.834,38

LOTE 103

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
550	0014774 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Tubo	2125,00	4,26	9.052,50
VALOR GLOBAL LOTE 103						9.052,50

LOTE 104

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
551	0014775 - METRONIDAZOL BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML A (4%). FRASCO DE 100ML+ DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	750,00	2,90	2.175,00
VALOR GLOBAL LOTE 104						2.175,00

LOTE 105

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
552	0014776 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2% (ITEM DE RP). BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLÓGICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	BIS	1071,00	5,15	5.515,65
553	0014777 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G. POMADA BISNAGA COM 15G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOBRAL	BIS	803,00	1,84	1.477,52
VALOR GLOBAL LOTE 105						6.993,17

LOTE 106

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
554	0014778 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM 60G + APLICADOR (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	BIS	1063,00	4,40	4.677,20
555	0014779 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO	NATULAB	Fr	170,00	1,90	323,00

	ME/EPP/MEI)					
556	0014780 - NITROFURAZONA POMADA TÓPICA 2%. POTE COM 500G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Pote	21,00	6,78	142,38
557	0014781 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	638,00	2,00	1.276,00
VALOR GLOBAL LOTE 106						6.418,58

LOTE 107

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
558	0014782 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS. FRASCO 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	17000,00	0,75	12.750,00
VALOR GLOBAL LOTE 107						12.750,00

LOTE 108

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
559	0014783 - POLIVITAMINICO XAROPE. FRASCO COM 100 ML + DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	149,00	3,00	447,00
560	0014784 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Env	1874,00	0,65	1.218,10
561	0014785 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FARMACE	Fr	506,00	2,00	1.012,00
562	0014786 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	BIS	1190,00	4,53	5.390,70
VALOR GLOBAL LOTE 108						8.067,80

LOTE 109

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
563	0014787 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	1339,00	1,50	2.008,50
564	0014788 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	2083,00	0,85	1.770,55
565	0014789 - VITAMINA "C" 10MG/ML GOTAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	2678,00	0,99	2.651,22
566	0014790 - VITAMINA A+D POMADA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	BIS	179,00	2,20	393,80
567	0014791 - MEBENDAZOL 100MG /5ML SUSPENSÃO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	134,00	1,33	178,22
VALOR GLOBAL LOTE 109						7.002,29

LOTE 111

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
569	0014793 - MICROVLAR (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	5313,00	0,37	1.965,81
VALOR GLOBAL LOTE 111						1.965,81

LOTE 112

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
570	0014794 - NORETISTERONA (NORESTIN) 0,35MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	CPR	3188,00	0,37	1.179,56
571	0014795 - LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ACHE	CPR	744,00	2,90	2.157,60
572	0014796 - LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ACHE	CPR	744,00	2,90	2.157,60
VALOR GLOBAL LOTE 112						5.494,76

LOTE 113

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
573	0014797 - PENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1.200,000 UI (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	1636,00	3,80	6.216,80
VALOR GLOBAL LOTE 113						6.216,80

LOTE 114

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
574	0014798 - DICLOFENACO RESINATO SUSPENÇÃO ORAL GOTAS 15MG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VITAPAN	Fr	213,00	2,10	447,30
575	0014799 - CLORIDRATO DE BROMEXINA. XAROPE 8MG/5ML FRASCO COM 120ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	213,00	1,96	417,48
576	0014800 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	170,00	1,97	334,90
577	0014801 - VITAMINA C SOLUÇÃO ORAL GOTAS(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NATULAB	Fr	64,00	0,86	55,04
578	0014802 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	Fr	213,00	2,10	447,30
579	0014803 - FLUORESCEINA SÓDICA COLIRIO 10 MG DE FLUORESCEÍNA SÓDICA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	319,00	18,15	5.789,85
580	0014804 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Fr	1105,00	7,20	7.956,00
581	0014805 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	83,00	12,10	1.004,30
582	0014806 - SEVOFLURANO – LIQUÍDO PARA INALAÇÃO POR VAPORIZAÇÃO – FR C/ 100 ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	14,00	199,00	2.786,00
583	0014807 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr	213,00	65,10	13.866,30
584	0014808 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Fr	638,00	3,10	1.977,80
VALOR GLOBAL LOTE 114						35.082,27

LOTE 115

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
585	0014809 - ANFOTERICINA B 50MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	213,00	43,00	9.159,00
586	0014810 - SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO (IV) PÓ LIOFILIZADO: FRASCO-AMPOLA COM 100 MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	55,00	21,00	1.155,00
587	0014811 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UL PÓ LIÓFILO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	1700,00	10,00	17.000,00
588	0014812 - CEFAZOLINA 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ABL	Fr/Amp	1105,00	8,40	9.282,00
589	0014813 - OXACILNA 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	2763,00	3,00	8.289,00
590	0014814 - OMEPRAZOL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	BLAU	Fr/Amp	553,00	8,90	4.921,70
VALOR GLOBAL LOTE 115						49.806,70

LOTE 116

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
591	0014815 - NIPRIDE. PÓ LIOFILIZADO20 PARA INFUSÃO EV. CAIXA COM 5 FRASCOS-AMPOLA CONTEDO: 50 MG DE NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIHIDRATADO CADA FRASCO + 5 AMPOLAS DE DILUENTE COM 2 ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	28,00	10,13	283,64
592	0014816 - CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/10ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	106,00	12,00	1.272,00
593	0014817 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Fr/Amp	638,00	2,60	1.658,80
594	0014818 - HIDROCORTIZONA 100MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	1275,00	3,83	4.883,25
595	0014819 - HIDROCORTIZONA 500MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Fr/Amp	1275,00	6,80	8.670,00
VALOR GLOBAL LOTE 116						16.767,69

LOTE 117						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
596	0014820 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Fr/Amp	2125,00	8,90	18.912,50
597	0014821 - TENOXICAM 20MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Fr/Amp	2125,00	6,10	12.962,50
VALOR GLOBAL LOTE 117						31.875,00

LOTE 118						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
598	0014822 - CEFALOTINA 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ABL	Fr/Amp	2210,00	4,20	9.282,00
599	0014823 - CEFTRIAXONA 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ABL	Fr/Amp	4420,00	4,60	20.332,00
VALOR GLOBAL LOTE 118						29.614,00

LOTE 119						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
600	0014824 - ISOSORBIDA 10 MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	COMP	616,00	0,22	135,52
601	0014825 - ISOSORBIDA 5 MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	COMP	616,00	0,20	123,20
602	0014826 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 40 MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMS	COMP	1041,00	0,30	312,30
603	0014827 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	COMP	55,00	1,60	88,00
604	0014828 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG P/ SOLUÇÃO TÓPICA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	COMP	55,00	0,06	3,30
605	0014829 - PROMETAZINA 25MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CRISTALIA	COMP	616,00	0,12	73,92
606	0014830 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 500 MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	COMP	2121,00	3,90	8.271,90
607	0014831 - NORFLOXACINO 400 MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEOQUIMICA	COMP	2121,00	0,48	1.018,08
608	0014832 - METRONIDAZOL 250 MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PRATI	COMP	415,00	0,07	29,05
VALOR GLOBAL LOTE 119						10.055,27

LOTE 120						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
609	0014833 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	4250,00	0,60	2.550,00
610	0014834 - PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CRISTALIA	Amp	2125,00	1,00	2.125,00
611	0014835 - PROMETAZINA 50 MG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANVAL	Amp	3188,00	0,80	2.550,40
612	0014836 - COMPLEXO B INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HYPOFARMA	Amp	6375,00	0,80	5.100,00
613	0014837 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	6375,00	0,70	4.462,50
614	0014838 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,9%(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Amp	213,00	0,60	127,80
615	0014839 - GLICOSE 25% 10 ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Amp	638,00	0,20	127,60
616	0014840 - GLICOSE 50% 10 ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Amp	638,00	0,22	140,36
617	0014841 - RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	5313,00	0,70	3.719,10
618	0014842 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FARMACE	Amp	6375,00	0,97	6.183,75
619	0014843 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Amp	1063,00	1,47	1.562,61
620	0014844 - GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	213,00	0,85	181,05
621	0014845 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Amp	425,00	1,10	467,50
622	0014846 - MESILATO DE CODERGOCRINA (HYDERGINE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,3MG/L(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	425,00	1,66	705,50
VALOR GLOBAL LOTE 120						30.003,17

LOTE 121						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
623	0014847 - PIRACETAM 5 ML/1000MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL.(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ABL	Amp	638,00	3,15	2.009,70
624	0014848 - DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE VIT B6 + GLICOSE + D-FRUTOSE(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Amp	1063,00	1,80	1.913,40
625	0014849 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANTISA	Amp	2763,00	0,80	2.210,40
626	0014850 - GENTAMICINA 40MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANTISA	Amp	1105,00	0,80	884,00
627	0014851 - CLORAFENICOL INJETÁVEL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA(S) COM 50 AMPOLA(S) X 10ML HOSPITALAR(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	138,00	11,40	1.573,20
628	0014852 - CLORIDRATO DE AMIODARONA – AMP C/ 3ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	425,00	2,70	1.147,50
629	0014853 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Amp	3825,00	0,90	3.442,50
630	0014854 - NORADRENALINA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	138,00	6,20	855,60
631	0014855 - SULFATO DE MAGNÉSIO. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Amp	111,00	0,50	55,50
632	0014856 - TRIDIL 50 mg:- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ml(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	28,00	39,10	1.094,80
633	0014857 - BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	55,00	8,95	492,25
634	0014858 - BROMETO DE PACURÔNIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	55,00	7,40	407,00
635	0014859 - CLORIDRATO DE FENTANILA SOL. INJ. ISOTÔNICA ESTÉRIL 50 MCG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	55,00	5,20	286,00
636	0014860 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	106,00	3,10	328,60
637	0014861 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Amp	166,00	3,20	531,20
638	0014862 - DESLANÓSIDO 0,2 MGML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Amp	138,00	2,60	358,80
639	0014863 - DOPAMINA 5 G/ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	436,00	1,60	697,60
640	0014864 - ETILEFRINA INJETÁVEL 1 ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIAO QUIMICA	Amp	638,00	0,90	574,20
641	0014865 - ATROPINA 0,25%(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	553,00	0,30	165,90
642	0014866 - NOREPINEFRINA 8MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Amp	221,00	11,70	2.585,70
643	0014867 - BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Amp	638,00	1,80	1.148,40
VALOR GLOBAL LOTE 121						22.762,25

LOTE 122						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
644	0014868 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANAFARMA	L	638,00	8,20	5.231,60
645	0014869 - GLICERINA LIQUIDA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	QEEL	L	64,00	14,00	896,00
VALOR GLOBAL LOTE 122						6.127,60

LOTE 123						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
646	0014870 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CRISTALIA	Bisn	638,00	16,76	10.692,88
647	0014871 - METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 30 G C/ APLICADOR(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Tubo	383,00	3,29	1.260,07
648	0014872 - COLAGENASE POMADA BISNAGA C/ 10 G(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CRISTALIA	Bisn	638,00	15,66	9.991,08
649	0014873 - LIDOCAÍNA 2% GEL EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30G(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HIPOLABOR	Bisn	850,00	2,70	2.295,00
650	0014874 - FRIBINASE COM CLOROFENICOL 10G(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TEUTO	Bisn	213,00	7,46	1.588,98

VALOR GLOBAL LOTE 123	25.828,01

LOTE 124						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
651	0014875 - LEVOFLOXACINO 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 6 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO)(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Bolsa	553,00	24,34	13.460,02
652	0014876 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ISOFARMA	Bolsa	1105,00	11,00	12.155,00
VALOR GLOBAL LOTE 124						25.615,02

Importa a presente em R$ 2.322.291,22 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mi, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

Pelo órgão Gerenciador:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor:
Empresa Antônio Willian Costa
Representante legal
ANTÔNIO WILLIAN COSTA
CPF/MF: 537.886.724-04.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:23E14F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 919067/2016.

Em 17 de janeiro de 2017 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, portadora do CPF/MF nº 413.332.414-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 048/2016, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo nº 919067/2016, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.361.467/0001-18
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 326, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-200
Representante: Gabriel Delanne Marinho – CPF: 537.886.724-04

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0004241 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	16065,00	0,13	2.088,45
54	0004242 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	MULTILAB	CPR	26775,00	0,09	2.409,75
55	0004243 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	TEUTO	CPR	63750,00	0,11	7.012,50
56	0004244 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	NIKKHO	CPR	6247,00	0,24	1.499,28
57	0004245 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	95625,00	0,04	3.825,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						16.834,98

LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
58	0004246 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	PRATI,DONAD,UZZI	CPR	95625,00	0,08	7.650,00
59	0004247 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	51000,00	0,07	3.570,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						11.220,00

LOTE 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
107	0004299 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100G	MERCK	CPR	3187,00	0,29	924,23
108	0004300 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG	MERCK	CPR	3825,00	0,24	918,00
109	0004301 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 PG	MERCK	CPR	3825,00	0,27	1.032,75
VALOR GLOBAL LOTE 17						2.874,98

LOTE 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
135	0014541 - PENICILINA PROCAINA DE 400.000 UI. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 400.000 UI	TEUTO	Fr/Amp	2142,00	3,50	7.497,00
VALOR GLOBAL LOTE 24						7.497,00

LOTE 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
136	0004329 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	HYPOFARMA	Amp	2282,00	0,50	1.141,00
137	0004330 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML.	ARISTON	Amp	695,00	1,59	1.105,05
138	0004333 - DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	Amp	1307,00	0,93	1.215,51

139	0004334 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML	SANOFI	Amp	134,00	29,98	4.017,32
140	0004335 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML	ASPEN PHARMA	Amp	134,00	24,99	3.348,66
141	0004336 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML	ASPEN PHARMA	Amp	134,00	29,98	4.017,32
142	0004337 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML	EPHOS	Amp	134,00	39,96	5.354,64
VALOR GLOBAL LOTE 25						20.199,50

Importa a presente em R$ 58.626,46 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

Pelo órgão Gerenciador:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor:
Empresa Artmed Comercial LTDA
Representante Legal
GABRIEL DELANNE MARINHO
CPF/MF: 537.886.724-04.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:02D9DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 919067/2016.

Em 17 de janeiro de 2017 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, portadora do CPF/MF nº 413.332.414-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 048/2016, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo nº 919067/2016, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho – CPF: 105.939.694-72

LOTE 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
133	0008099 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML		Amp	31875,00	0,45	14.343,75
VALOR GLOBAL LOTE 22						14.343,75

LOTE 53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
259	0007630 - ANFOTERICINA B 50MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE		Fr/Amp	637,00	24,80	15.797,60
260	0007636 - SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO (IV) PÓ LIOFILIZADO: FRASCO-AMPOLA COM 100 MG		Fr/Amp	166,00	11,72	1.945,52
262	0007645 - CEFAZOLINA 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL		Fr/Amp	3315,00	2,83	9.381,45
263	0007640 - OXACILNA 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL		Fr/Amp	8287,00	3,12	25.855,44
264	0007651 - OMEPRAZOL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG		Fr/Amp	1657,00	6,66	11.035,62
VALOR GLOBAL LOTE 53						64.015,63

LOTE 55						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
270	0007644 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE		Fr/Amp	6375,00	6,13	39.078,75
271	0007643 - TENOXICAM 20MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE		Fr/Amp	6375,00	4,77	30.408,75
VALOR GLOBAL LOTE 55						69.487,50

Importa a presente em R$ 147.846,88 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

Pelo órgão Gerenciador:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor:
Empresa Cirufarma Comercial LTDA
Representante legal
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF/MF 105.939.694-72.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:83EC790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Processo Administrativo nº 919067/2016.

Em 17 de janeiro de 2017 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, portadora do CPF/MF nº 413.332.414-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 048/2016, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo nº 919067/2016, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, Capim Macio, NATAL /RN, CEP: 59080-100
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15

LOTE 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
134	0014540 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000 UI. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 600.000 UI	TEUTO	Fr/Amp	4909,00	2,82	13.843,38
VALOR GLOBAL LOTE 23						13.843,38

LOTE 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
164	0004359 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10G	CRISTALIA	BIS	2588,00	12,37	32.013,56
VALOR GLOBAL LOTE 31						32.013,56

LOTE 49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
243	0004460 - MICROVLAR	SCHERING	CPR	15937,00	0,33	5.259,21
VALOR GLOBAL LOTE 49						5.259,21

LOTE 50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
244	0004458 - NORETISTERONA (NORESTIN) 0,35MG	BIOLAB	CPR	9562,00	0,29	2.772,98
245	0004465 - LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	ROCHE	CPR	2231,00	2,07	4.618,17
246	0004466 - LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG	ROCHE	CPR	2231,00	2,82	6.291,42
VALOR GLOBAL LOTE 50						13.682,57

LOTE 52						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
248	0007593 - DICLOFENACO RESINATO SUSPENÇÃO ORAL GOTAS 15MG/ML	GERMED LTDA	Fr	637,00	3,16	2.012,92
249	0007595 - CLORIDRATO DE BROMEXINA. XAROPE 8MG/5ML FRASCO COM 120ML	GEOLAB	Fr	637,00	4,20	2.675,40
250	0007596 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	GERMED LTDA	Fr	510,00	4,50	2.295,00
251	0007597 - VITAMINA C SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	Fr	191,00	1,39	265,49
252	0007605 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO	BELFAR	Fr	637,00	4,20	2.675,40
253	0007629 - FLUORESCEINA SÓDICA COLIRIO 10 MG DE FLUORESCEÍNA SÓDICA	ALCON	Fr	956,00	12,00	11.472,00
254	0007632 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%	FARMACE	Fr	3315,00	2,53	8.386,95
255	0007653 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Fr	249,00	6,90	1.718,10
256	0014545 - SEVOFLURANO – LIQUÍDO PARA INALAÇÃO POR VAPORIZAÇÃO – FR C/ 100 ML	CRISTALIA	Fr	41,00	150,00	6.150,00
257	0007672 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CRISTALIA	Fr	637,00	60,92	38.806,04
258	0007673 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	Fr	1912,00	2,50	4.780,00
VALOR GLOBAL LOTE 52						81.237,30

Importa a presente em R$ 146.036,02 (cento e quarenta e seis mil e trinta e seis reais e dois centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

Pelo órgão Gerenciador:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor:
Empresa Phospodont LTDA
Representante Legal
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF/MF 413.273.304-15.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:55DEF945

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 919067/2016.

Em 17 de janeiro de 2017 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, casada,residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, portadorado CPF/MF nº 413.332.414-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 048/2016, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativonº 919067/2016, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL /RN, CEP: 59070-600
Representante: Silvana Cilene da Silva – CPF: 597.362.404-87

LOTE 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
110	0004302 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	9562,00	0,07	669,34
111	0004303 - VALSARTANA 160MG	NEOQUIMICA	CPR	2677,00	0,37	990,49
112	0004304 - VALSARTANA 40MG	EMS	CPR	2677,00	1,33	3.560,41
113	0004305 - VALSARTANA 80MG	NEOQUIMICA	CPR	1275,00	0,37	471,75
114	0004306 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	NOVA QUIMICA	CPR	1275,00	0,76	969,00
115	0004307 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. USO ORAL	GEOLAB	Cap	3187,00	0,07	223,09
116	0004308 - ONDANSETRONA 8MG	CRISTALIA	CPR	637,00	1,93	1.229,41
117	0004309 - PROGESTERONA 200MG (ULTROGESTAN)	BESINS	CPR	319,00	3,56	1.135,64
118	0004310 - TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG VITAMINA B-1	GEOLAB	CPR	1912,00	0,20	382,40
VALOR GLOBAL LOTE 18						9.631,53

LOTE 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
143	0004340 - ACETILCISTEÍNA 10%	U QUIMICA	Amp	2544,00	1,89	4.808,16
144	0004341 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG	NEOQUIMICA	Amp	1252,00	4,03	5.045,56
VALOR GLOBAL LOTE 26						9.853,72

LOTE 42						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
225	0004428 - METRONIDAZOL BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML A (4%). FRASCO DE 100ML+ DOSADOR GRADUADO	NEOQUIMICA	Fr	2250,00	2,22	4.995,00
VALOR GLOBAL LOTE 42						4.995,00

LOTE 45						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
232	0004435 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS. FRASCO 10 ML	FARMACE	Fr	51000,00	0,54	27.540,00
VALOR GLOBAL LOTE 45						27.540,00

LOTE 51						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
247	0014544 - PENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1.200,000 UI	TEUTO	Fr/Amp	4909,00	3,20	15.708,80
VALOR GLOBAL LOTE 51						15.708,80

Importa a presente em R$ 67.729,05 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

Pelo órgão Gerenciador:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor:
Empresa: RDF Distribuidora de Produtos Para Saude
Representante Legal
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF/MF: 597.362.404-87.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F54D170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Processo Administrativo nº 919067/2016.

Em 17 de janeiro de 2017 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, portadora do CPF/MF nº 413.332.414-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 048/2016, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo nº 919067/2016, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:
Fornecedor: PANORAMA CPMF LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 55, BOM FUTURO, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-330
Representante: Jiddu Krisnamurti Fernandes Faheina – CPF: 008.459.934-02

LOTE 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
128	0004320 - CEFTRIAXONA SÓDICA. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R)	AGILA	Amp	4462,00	1,59	7.094,58
129	0004321 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	ISOFARMA	Amp	446,00	0,29	129,34
130	0004322 - DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	Amp	19125,00	0,73	13.961,25
131	0004323 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG. INJETÁVEL. 3ML	FARMACE	Amp	6694,00	0,46	3.079,24
132	0004328 - PROMETAZINA 25MG	SANVAL	Amp	6694,00	1,50	10.041,00
VALOR GLOBAL LOTE 21						34.305,41

LOTE 56						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
272	0007639 - CEFALOTINA 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AGILA	Fr/Amp	6630,00	2,60	17.238,00
273	0014546 - CEFTRIAXONA 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AGILA	Fr/Amp	13260,00	1,65	21.879,00
VALOR GLOBAL LOTE 56						39.117,00

LOTE 57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
274	0007608 - ISOSORBIDA 10 MG	EMS	COMP	1849,00	0,34	628,66
275	0007609 - ISOSORBIDA 5 MG	EMS	COMP	1849,00	0,29	536,21
276	0007610 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 40 MG	EMS	COMP	3124,00	0,38	1.187,12
277	0007658 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	TEUTO	COMP	166,00	0,70	116,20
278	0007675 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG P/ SOLUÇÃO TÓPICA	MARIOL	COMP	166,00	0,20	33,20
279	0007594 - PROMETAZINA 25MG	SANVAL	COMP	1849,00	0,16	295,84
280	0007601 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 500 MG	ZYDUS	COMP	6362,00	1,24	7.888,88
281	0007602 - NORFLOXACINO 400 MG	EMS	COMP	6362,00	0,45	2.862,90
282	0007603 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMP	1243,00	0,13	161,59
VALOR GLOBAL LOTE 57						13.710,60

LOTE 59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
297	0007635 - PIRACETAM 5 ML/1000MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SANOFI	Amp	1912,00	2,58	4.932,96
298	0007637 - DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE VIT B6 + GLICOSE + D-FRUTOSE	TAKEDA	Amp	3187,00	3,44	10.963,28
299	0007641 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	8287,00	0,61	5.055,07
300	0007642 - GENTAMICINA 40MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	3315,00	0,62	2.055,30
301	0007648 - CLORAFENICOL INJETÁVEL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA(S) COM 50 AMPOLA(S) X 10ML HOSPITALAR	BLAU	Amp	415,00	4,10	1.701,50
302	0007649 - CLORIDRATO DE AMIODARONA – AMP C/ 3ML	HIPOLABOR	Amp	1275,00	1,62	2.065,50
303	0007652 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	ISOFARMA	Amp	11475,00	0,31	3.557,25
304	0007654 - NORADRENALINA	HYPOFARMA	Amp	415,00	3,91	1.622,65
305	0007656 - SULFATO DE MAGNÉSIO. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	ISOFARMA	Amp	331,00	0,89	294,59
306	0007657 - TRIDIL 50 mg:- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ml	CRISTALIA	Amp	83,00	27,59	2.289,97
307	0007659 - BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	CRISTALIA	Amp	166,00	8,78	1.457,48
308	0007660 - BROMETO DE PACURÔNIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	166,00	7,25	1.203,50
309	0007662 - CLORIDRATO DE FENTANILA SOL. INJ. ISOTÔNICA ESTÉRIL 50 MCG/ML	HIPOLABOR	Amp	166,00	2,29	380,14
310	0007664 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML	HIPOLABOR	Amp	319,00	6,97	2.223,43
311	0007665 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA	HIPOLABOR	Amp	497,00	3,63	1.804,11
312	0007666 - DESLANÓSIDO 0,2 MGML	UNIAO QUIMICA	Amp	415,00	1,43	593,45
313	0007667 - DOPAMINA 5 G/ML	HIPOLABOR	Amp	1307,00	1,15	1.503,05
314	0007668 - ETILEFRINA INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1912,00	1,15	2.198,80
315	0007669 - ATROPINA 0,25%	ISOFARMA	Amp	1657,00	0,33	546,81
316	0014548 - NOREPINEFRINA 8MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	663,00	3,91	2.592,33
317	0007671 - BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1912,00	2,67	5.105,04
VALOR GLOBAL LOTE 59						54.146,21

LOTE 60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
318	0014549 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	FORTSAN	L	1912,00	2,41	4.607,92
319	0014550 - GLICERINA LIQUIDA	FARMACE	L	191,00	23,00	4.393,00
VALOR GLOBAL LOTE 60						9.000,92

Importa a presente em R$ 150.280,14 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor:
Empresa Panorama CPMF LTDA
Representante Legal:
JIDDU KRISNAMURTI FERNANDES FAHEINA
CPF/MF 008.459.934-02.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5584CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Processo Administrativo nº 919067/2016.

Em 17 de janeiro de 2017 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, casada,residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, portadorado CPF/MF nº 413.332.414-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 048/2016, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativonº 919067/2016, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:
Fornecedor: PAULO JOSE ESMERALDO SOBREIRA ME
CNPJ: 09.210.219/0001-90
Endereço: Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim Osias, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000
Representante: Emerson Henrique Saraiva Lima – CPF: 666.684.843-87

LOTE 48						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
242	0004459 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (TRIQUILAR)		CPR	6375,00	0,23	1.466,25
VALOR GLOBAL LOTE 48						1.466,25

LOTE 110						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
568	0014792 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (TRIQUILAR) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CPR	2125,00	0,23	488,75
VALOR GLOBAL LOTE 110						488,75

Importa a presente em R$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

Pelo órgão Gerenciador:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor:
Empresa Paulo Jose Esmeraldo SobreiraME
Representante Legal:
EMERSON HENRIQUE SARAIVA LIMA
CPF/MF: 666.684.843-87.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:46000644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0042017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno porte. Só será apurada exclusiva MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					
** CPF/CNPJ : 10526193000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	1500	9.99	14,985.00
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	PE	500	2.00	1,000.00
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, EMBALADO - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	2000	1.75	3,500.00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	20000	0.40	8,000.00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1500	2.99	4,485.00
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1000	2.39	2,390.00
335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	100	3.29	329.00
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	800	1.99	1,592.00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	800	1.99	1,592.00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1000	2.39	2,390.00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	2000	0.50	1,000.00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	500	4.50	2,250.00
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	100	1.50	150.00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	1500	1.50	2,250.00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	600	3.79	2,274.00
346	JERIMUM CABOCLO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	800	3.75	3,000.00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	1500	0.35	525.00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	200	0.25	50.00
349	MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE	UND	1500	0.99	1,485.00
	CONSERVAÇÃO.				
353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	100	4.50	450.00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1000	1.89	1,890.00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	1500	1.99	2,985.00
352	MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	1300	5.49	7,137.00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	2500	6.00	15,000.00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	800	2.25	1,800.00
357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	2000	0.50	1,000.00
2931	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	3.29	3,290.00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	2.70	2,700.00
2932	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	6.29	6,290.00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	3.29	3,290.00
2935	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	3.99	3,990.00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	200	3.00	600.00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	1800	2.70	4,860.00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	100	6.75	675.00
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	100	5.25	525.00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	200	5.25	1,050.00
A2L LACTICÍNIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 21286237000150					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	4.20	4,200.00
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	3.10	3,100.00
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	2.99	2,990.00
2933	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	2.80	2,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR A2L LACTICÍNIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					13,090.00
Valor Total da Contratação R$ 123,869.00(Cento e Vinte e Tres Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C894BEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 435/ DE 16 DE JANEIRO DE 2017

LEI Nº. 435/ DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Concede Reajuste ao Magistério Público Municipal de Serrinha E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal em 7,64%, (sete, sessenta e quarto por cento), incidente sobre toda matriz salarial constante no Anexo I da Lei 416 de 14 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

TABELA OFICIAL - CARGA 30H - PISO SALARIAL PROFESSORES -APLICAR REAJUSTE DE 7,64%												
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL	PI	1.724,45	1.810,67	1.901,20	1.996,26	2.096,07	2.200,87	2.310,91	2.426,45	2.547,77	2.675,16	Mais 5%
Mais 25%	PII	2.155,56	2.263,34	2.376,50	2.495,33	2.620,09	2.738,91	2.750,10	2.888,65	3.033,09	3.184,74	Mais 5%
Mais 15%	PIII	2.478,89	2.602,83	2.732,97	2.869,62	3.013,11	3.163,76	3.321,94	3.488,05	3.662,45	3.845,56	Mais 5%
Mais 15%	PIV	2.850,72	2.993,26	3.142,92	3.300,06	3.465,07	3.638,32	3.820,24	4.011,25	4.211,81	4.422,40	Mais 5%
Mais 15%	PV	3.278,32	3.442,24	3.614,35	3.795,06	3.984,82	4.184,06	4.393,26	4.612,92	4.843,57	5.085,75	Mais 5%
TABELA OFICIAL SUPERVISOR ESCOLAR - APLICAR REAJUSTE 7,64%												
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	SPI	2.069,33	2.172,80	2.281,44	2.395,51	2.515,28	2.641,05	2.773,10	2.911,75	3.057,34	3.210,21	Mais 5%
Mais 25%	SPII	2.586,67	2.716,00	2.851,80	2.994,39	3.144,11	3.301,32	3.466,38	3.639,70	3.821,68	4.012,77	Mais 5%
Mais 15%	SPIII	2.974,67	3.123,40	3.279,57	3.443,55	3.615,73	3.796,52	3.986,34	4.185,66	4.394,94	4.614,69	Mais 5%
Mais 15%	SPIV	3.420,87	3.591,91	3.771,51	3.960,08	4.158,09	4.365,99	4.584,29	4.813,51	5.054,18	5.306,89	Mais 5%

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5BC5637C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES	4,5	4,2	8,7	**CLASSIFICADO**
WANDERSON SILVA DE ARAÚJO	3,8	4,4	8,2	**CLASSIFICADO**
DALISSON KAGERY DE ARAÚJO DANTAS	3,3	3,3	6,6	**CAD. RESERVA**
RITA DA SILVA SANTOS	3,3	3,1	6,4	**CAD. RESERVA**
MARGARETH AQUINO DOS SANTOS ARAÚJO	2,475	3,8	6,275	-
JULIELLEN NARA DE OLIVEIRA SALES DA SILVA	2,8	3,2	6	-
CYBELE MARIZ DE ARAÚJO	3	2,6	5,6	-
IRIS DE ARAÚJO SANTANA	2,7	2,8	5,5	-
GLENIO ALVES PEREIRA DE ARAÚJO	3,1	2	5,1	-
SHIRLEY MORAIS BEZERRA	2	3	5	-
BRUNA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	2,7	2,2	4,9	-
ANA PAULA TEIXEIRA	0,6	3,7	4,3	-
MARIA ELIDIANE DA SILVA	0,6	3,6	4,2	-
JHEYZA ALVES DOS SANTOS	2,325	1,8	4,125	-
EVERTON DA SILVA DELGADO	1,35	2,6	3,95	-
MILENA BEZERRA DE OLIVEIRA	1,2	2,6	3,8	-
JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO	0,7	3	3,7	-
TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	0,9	2,5	3,4	-
ANGELA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	0	2,9	2,9	-
WELTERSON MARIA DE MELO	1,1	1,7	2,8	-
JEFERSON VICTOR FERREIRA	0,6	2	2,6	-
MURIELE DE MEDEIROS SOUTO	0,6	2	2,6	-
VALQUIRIA RAYONARA ALVES SILVA	0,6	2	2,6	-
SANDRIELA SAMILA PEREIRA DE ARAÚJO	0,9	1,6	2,5	-
MARCIEL COSME DOS SANTOS	0	2,3	2,3	-
RIEDJA KARINE DA SILVA	0,3	1,8	2,1	-
NOÉ ROBERTO DOS SANTOS NETO	0	0,8	0,8	-
JEFFERSON MEDEIROS NOBERTO	-	-	-	**ELIMINADO ***

* Não Comprovação de Quitação do Serviço Militar

Timbaúba dos Batistas (RN), 24 de janeiro de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:74D1C6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 031/2016**, **Registro de Preços nº 63/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos para processamento de dados e softwares originais destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 031/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**		
CNPJ: **35.292.515/0001-97**	Telefone:	Email:
Endereço: **R SANTOS DUMONT , 236 , CENTRO , MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170**		
Representante: **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA** - CPF: **430.002.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013203 - Computador tipo desktop com processador Intel core I3, 3.0Ghz, 4GB de memória RAM DDR3 de 1600Mhz expansível até 16GB, HD de 1TB padrão SATA GB/S 7200RPM cache de 16MB, placa de vídeo integrada com 1GB de memória, drive óptico para leitura e gravação de DVD multi-burner DL padrão SATA 1.5 GB/S, placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, saídas VGA, HDMI, USB, leitor de catão de memória, teclado USB ABNT2 brasil com 104 teclas, mouse USB 800DPI, fonte de alimentação automática 100~240v. monitor de LED 19 polegadas wide screen, gabinete small form fator reversível, sistema operacional Windows 8.1 professional 64 bits em português pré-instalado em regime de O&M com manuais e chave de ativação gravado na memória flash da BIOS, a marca do equipamento deverá constar no site do INPI, a garantia on-site de 1 ano, indicar empresa que prestará a garantia.	LOGIN	UN	25,00	3.989,00	99.725,00
3	0013206 - Impressora laser multifuncional monocromática, (imprime, copia, digitaliza e fax), velocidade de impressão em preto e branco de 21ppm, tempo para impressão da primeira página de 9,5 segundos, ciclo mensal de trabalho em A4 de 8.000 páginas, volume mensal de páginas de até 2.000, qualidade de impressão em preto 600 x 600 dpi, processador de 600mhhz, placa de rede ethernet, memória de 128mb, resolução do scaner 1200dpi, velocidade da digitalização temanho A4 7ppm, capacidade do alimentador automático folhas, velocidade da copiadora de 21cpm, resolução da cópia 600 x 600 dpi, redução e ampliação de 25 a 400%, número de cópias 99, fax com memória para 500 paginas, resolução de 300 x 300 dpi, discagem rápida para 100 números, a marca do equipamento deverá constar no site do INPI, a garantia on-site de 1 ano, indicar empresa que prestará a garantia.	HP REF PBO M127 FN CZ181A	UN	15,00	2.912,00	43.680,00
6	0013209 - Câmera digital reflex de lente única, Encaixe baioneta, Pixels Efetivos 24,1 milhões, Tamanho do Sensor 23,5mm x 15,6mm, Formato do Sensor de Imagem DX, Tipo do Sensor de Imagem CMOS, Total de Pixels 24,71 milhões, Sistema de redução de poeira, Limpeza do sensor de imagem, Formato de Arquivo das Imagens Estáticas JPEG: Em Conformidade com os Parâmetros JPEG com Compressão fina (aprox. 1:4), Normal (aprox. 1:8) ou Básica (aprox. 1:16), Mídia de Armazenamento: SD /SDHC/SDXC, Compartimento para Cartão 1 Secure Digital (SD), Disparo com som reduzido do obturador Modo de temporizador automático Modo de quadro único [S] Opções de Disparo Contínuo Formato DX Modos de Cena: Cores do outono / Praia/neve / Desabrochar (de flores) / Luz de velas / Criança / Close-up / Anoitecer/amanhecer / Alimentos / Paisagem / Paisagem Noturna / Retrato Noturno / Festa / Ambiente fechado / Retrato de animal de estimação / Retrato / Esportes / Pôr-do-sol Sensibilidade ISO ISO 100 - 6400 Controle de Flash TTL: controle de flash i-TTL por sensor RGB de 2,016 pixels está disponível com flashes embutidos e os modelos SB-910, SB-900, SB-700, SB-600 e SB-400. Flash de preenchimento balanceado i-TTL para DSLRs é usado com fotometria matricial, pontual e de ponderação central Modos de Sincronização de Flash Automático automático com redução de olhos vermelhos Automático sincronismo lento Automático com sincronismo lento e redução de olhos vermelhos Formato de gravação de Áudio PCM linear Video HD 1,920 x 1,080/60i HD 1,920 x 1,080/50i Full HD 1,920 x 1,080/30 qps Full HD 1,920x1,080 / 25 qps Full HD 1,920 x 1,080/24 qps Áudio do Vídeo Microfone embutido, estéreo Microfone estéreo externo (opcional) Comentário de Imagem Sim Interface Terminal de Acessórios: Cabo de Controle Remoto: MC-DC2 (disponível separadamente); unidade GPS: GP-1(disponível separadamente) Saída HDMI: Conector minipino HDMI tipo C USB de alta velocidade Entrada para Microfone Estéreo Meu Menu: Sim, com personalização Configurações Recentes Sim Idiomas Suportados: Árabe/Português brasileiro /Chinês (Simplificado e Tradicional) /Tcheco /Dinamarquês /Holandês /Inglês /Finlandês /Francês /Alemão /Grego /Hindu /Húngaro /Indonésio /Italiano /Japonês /Coreano /Norueguês /Polonês /Português /Romeno/Russo/Espanhol/Sueco/Tailandês/Turco/Ucraniano. Configurações de Data, Hora e Horário de Verão: Sim Configuração da Hora Mundial: Sim Bateria / Baterias Bateria de íons de lítio EN-EL14	CANON	UN	1,00	3.530,00	3.530,00
7	0013208 - HD externo de 1TB USB Marca Samsung	SEAGATE	UN	1,00	530,00	530,00
Valor total em R$						147.465,00
Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Elemento da Despes	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil

Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte De Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
Ação	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários De Saúde-PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Programa De Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 25 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada

Escrita Moveis e Equipamentos para Escritorio LTDA
CNPJ:35.292.515/0001-97
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6E1CEEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 031/2016**, **Registro de Preços nº 64/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos para processamento de dados e softwares originais destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 031/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Drº Mário Negócio , 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013204 - Computador tipo desktop com processador Intel core I5, 3.2Ghz, 4GB de memória RAM DDR3 de 1600Mhz expansível até 16GB, HD de 1TB padrão SATA GB/S 7200RPM cache de 16MB, placa de vídeo integrada com 1GB de memória, drive óptico para leitura e gravação de DVD multi-burner DL padrão SATA 1.5 GB/S, placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, saídas VGA, HDMI, USB, leitor de catão de memória, teclado USB ABNT2 brasil com 104 teclas, mouse USB 800DPI, fonte de alimentação automática 100~240v. monitor de LED 19 polegadas wide screen, gabinete small form fator reversível, sistema operacional Windows 8.1 professional 64 bits em português pré-instalado em regime de O&M com manuais e chave de ativação gravado na memória flash da BIOS, a marca do equipamento deverá constar no site do INPI, a garantia on-site de 1 ano, indicar empresa que prestará a garantia.	POSITIVO AOC	UN	25,00	5.000,00	125.000,00
4	0013207 - No-Break de 800VA AUT/115 com capacidade de potência de saída de 520 Watts/0VA, Tensão Nominal de saída 115V, tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada, 4 Conexões de Saída NBR 14136; Tensão Nominal de entrada 115V/220V; Freqüência de entrada 60Hz; Conexão de entrada NBR 14136, Comprimento do Cabo 1,52 metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável paras as principais operações: 92–150/180-264V, Corrente Máxima de Entrada: 19ª a marca do equipamento deverá constar no site do INPI, a garantia on-site de 1 ano, indicar empresa que prestará a garantia.	ENERGYLUX	UN	25,00	570,00	14.250,00
5	0013210 - Scaner de mesa com área de Digitalização de 21,6 cm x 86,3 cm, profundidade de cores de 24 bits, resolução ótica: 600 dpi, digitalização em modo simples de 24 ppm e Duplex de 48 ppm, capacidade do alimentador automático de 50 folhas, ciclo diário de 500 páginas, tamanho máximo do original: oficio, tipos de documento: Cartão de visita, Papel Comum, conectividade: USB 2.0, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows XP SP2 , Windows XP SP3, Linux, Software: Nuance® PDF Converter Professional 7 (Windows®) (Não suporta XP 64bit), Nuance® Paper Port 12 SE (Windows®), Presto!® PageManager 9 SE (Mac®), Presto!® BizCard 5 (Mac®) / 6 (Windows®), Control Center 4 (Windows®), Control Center 2 (Mac®),.	BRODHER	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
8	0013211 - Tripé profissional para câmera digital, fabricado em alumínio, modelo universal pra ser utilizado em todo tipo de câmera, suporte para auxiliar na mudança de posição, manivela para mudança de altura, travas para fixação na posição, suporte da câmera destacável, anel central rosqueado, pés de borracha, alavanca de ajuste de altura milimétrica, gatilho de saque rápido, altura mínima de 60cm, altura máxima 1,70cm, rotação horizontal 360 graus, rotação vertical de 180 graus, suporta peso de até 2,5 kg, nível dàgua para correção do terreno, pernas com ajuste telescópicos com 3 estágios, bolsa para transporte.	ONLASER	UN	1,00	350,00	350,00
9	0013199 - Microfone profissional condensador de grande diafragma, Ideal para uso como microfone principal ou de suporte em estúdios e aplicações ao vivo, Padrão de captação cardióide para separação de fonte de áudio e eliminação de retorno, Transdutor de pressão gradiente com cápsula anti-choque, Ideal para utilização com instrumentos acústicos, overhead, piano, etc, Resposta de frequência excepcionalmente plana com uma altíssima resolução de áudio, Entrada FET para eliminar distorções nas baixas frequências, LED indicador da função Phantom Power quando em operação, Construção robusta em corpo de metal reforçado, Conector de saida XLR de 3 pinos banhado a ouro para uma perfeita transmissão de sinal, Suporte dobrável e case para transporte já inclusos.	BERINGER	UN	1,00	650,00	650,00
10	0013200 - Microfone profissional condensador de grande diafragma, Ideal para uso como microfone principal ou de suporte em estúdios e aplicações ao vivo, Padrão de captação cardióide para separação de fonte de áudio e eliminação de retorno, Transdutor de pressão gradiente com cápsula anti-choque, Ideal para utilização com instrumentos acústicos, overhead, piano, etc, Resposta de frequência excepcionalmente plana com uma altíssima resolução de áudio, Entrada FET para eliminar distorções nas baixas frequências, LED indicador da função Phantom Power quando em operação, Construção robusta em corpo de metal reforçado, Conector de saida XLR de 3 pinos banhado a ouro para uma perfeita transmissão de sinal, Suporte dobrável e case para transporte já inclusos.	BERINGER	UN	1,00	650,00	650,00
11	0013201 - Microfone lapela, tipo de uso: Condensador, Omni-directional, plug: Gold-plated, L-shaped mini-plug, resposta de frequência: 50 - 15,000Hz, sensibilidade: Open Circuit Output Voltage Level: -38 dB (1,000 Hz, 0 db = 1 V/Pa)	SONY	UN	1,00	430,00	430,00
12	0013202 - Gravador de áudio projetado para uso em aplicações de negócios, 4GB de memória interna e suporta até 32 GB de armazenamento adicional, através do seu slot para cartão microSD. função Noise Cut Inteligente para reduzir o ruído de fundo durante a gravação, sistema de sinalização baseado em marca de faixa que permite a navegação de gravações individuais, Selecção de Cena, voice-Operated Recording (VOR), noise Cut, Digital Pitch Control (Controle de Voz), MP3 Reprodução de Música, Entrada de Microfone, Pista Mark, Repetição AB, Calendário Procurar, 2 pilhas alcalinas AAA estão incluídos	SONY	UN	1,00	645,00	645,00
Valor total em R$						145.375,00
Cento e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Elemento da Despes	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Elemento da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte De Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
Ação	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Programa De Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 25 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ:07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:637AA573



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o Calendário Escolar 2017.

O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96, em seu Art. 24, inciso I.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o Calendário Escolar 2017, conforme anexos I e II, a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com início do Ano Letivo para o dia 06 de fevereiro;

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Guamaré em, 19 de janeiro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO

FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES

LUCIEVA DE SOUZA CLEMENTE

MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUZA

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2017

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	Férias
Fevereiro	F	NL	NL	NL	NL	NL	NL	NL	EP	EP	S	D	IB	-	-	-	EP	S	D	-	-	-	-	-	S	D	NL	FR				09
Março	NL	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	22
Abril	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	FR	S	D	-	-	-	-	FR	S	D	-	-	-	-	-	S	D		18
Maio	FR	TB	EP	IB	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	21
Junho	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	FR	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-		21
Julho	S	D	-	-	-	-	TB	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	EP	IB	-	-	-	S	D	-	-	CE	-	-	S	D	-	14
Agosto	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	FR	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	22
Setembro	-	S	D	-	-	-	FT	NL	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S		20
Outubro	D	-	FR	-	TB	EP	S	D	IB	-	-	FR	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	19
Novembro	-	FR	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	FR	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-		20
Dezembro	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	TB	R	R	S	D	FR	RF	NL	NL	NL	S	D	14
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																200

LEGENDA	ORIENTAÇÕES	PERÍODOS
F = Férias EP = Encontro Pedagógico - = Dia Letivo S = Sábado D = Domingo FR = Feriado FT = Feriado Trabalhado	O Encontro Pedagógico SME, ocorrerá dias 09 e 10 de fevereiro de 2017. Os quatro Encontros Pedagógicas (Estudo, Planejamento e Avaliação) a serem realizadas nas Escolas, ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma: 1º – 17/02/2017 2º – 03/05/2017 3º – 17/07/2017 4º – 02/10/2017	13/02/2017a 02/05/20167 – 1º BIMESTRE – 50 Dias Letivos 04/05/20 17 a 07/07/2017 – 2º BIMESTRE – 46 Dias Letivos 10/07/2017 a 14/07/2017 – RECESSO ESCOLAR 18/07/2017 a 05/10/2017 – 3º BIMESTRE – 54 Dias Letivos 09/10/2017 a 20/12/2017 – 4º BIMESTRE – 50 Dias Letivos 21/12/2017 a 22/12/2017 – RECUPERAÇÃO 26//12/2017 – RESULTADO, EXAMES FINAIS E TÉRMINO DO ANO LETIVO

NL = Não Letivo IB = Inicio de Bimestre TB = Término de Bimestre RE = Recesso Escolar CE = Conferência de Educação R = Recuperação RF = Resultado Final	26/07/2017 – Conferência Municipal de Educação (Monitoramento e Avaliação do PME)	

ANEXO II - FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DATAS COMEMORATIVAS	
27/02 e 28/02 CARNAVAL 01/03 QUARTA FEIRA DE CINZAS 14/04 PAIXÃO DE CRISTO 21/04 TIRADENTES 01/05 DIA DO TRABALHADOR 07/05 EMANCIPAÇÃO POLITICA DE GUAMARÉ 14/05 DIAS DAS MÃES 11/08 DIA DOS ESTUDANTES 15/08 DIA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 20/08 DIA DA COLONIZAÇÃO DE GUAMARÉ	07/09 DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 03/10 DIA DOS MARTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇÚ 12/10 DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL 15/10 DIA DO PROFESSOR 26/10 DIA DO ANIVERSARIO DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO 28/10 DIA DO FUNCIONARIO PÚBLICO 02/11 DIA DE FINADOS 15/11 DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA 08/12 DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PADROEIRA DE GUAMARE

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B5214AA5

